SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2718

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2020

Contrato Administrativo nº. 145/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, incrita **CNPJ sob o n°. 07.797.967/0001-95.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Vigência do Contrato: 18 de maio de 2020 a 17 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1D0A245C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Extintores, Recarga de Extintores e Placas de Sinalização de Emergência solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 269/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 04/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 63.708,69 (sessenta e três mil setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Maio de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:0C6F5F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 041/2020/SEMTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 041/2020/SEMTAS
MODO DE DISPUTA ABERTO
Lote Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-488/SEMTAS/2020

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SENDO 6.000** (SEIS MIL) **CESTAS BÁSICAS, compostas de GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 729.180,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta reais).** Fim do cadastramento de propostas**: 08/06/2020** às **09h15min**,

(horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **08/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 22 de Maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6B6E836C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - 040/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 040/2020/SEMTUR
AMPLA CONCORRÊNCIA OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-458/SEMTUR/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FESTIVIDADE – FESTA JULINA, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO/2020". Valor Estimado**: R$** R$ 18.266,67 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Inicio da sessão pública no dia **05/06/2020** às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22/05/2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F52B39FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do **Processo Administrativo nº 1-546/SEMAP/2020**, a despesa com "aquisição de materiais permanentes,(Ar condicionado),", por meio de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/PMJ-SEMUSA/2020**, oriunda do Sistema de Registro de Preço, advinda do Processo Administrativo de nº **950/PMJ/2020**, Pregão Eletrônico nº 014/**PMJ/2020** do Município de Jaru/RO, no valor de **R$ 21.631,00 (**vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais**),** em favor da empresa **Potencia Comercio produtos informática Eireli,** inscrita no CNPJ nº 17.874.189/0001-44, para atender a secretaria da Administração Municipal.

Alto Paraíso/RO, 21 de Maio 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:945ED8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 1-1201/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-1201/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "REVISÃO DE 750 HORAS DO MAQUINÁRIO **MOTONIVELADORA-RG140B, CHASSI: HBZN014AJAF06966"** em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA,** CNPJ: 14.594.006/0004-91, no valor de R$ **2.564,74 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: _____/ ____ /_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ED65FE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA ATA 0001/2020

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 0002/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0001/2020/CMA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0002/2020/CMA/RO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: nº. 0034/2020

ONDE LE-SE

REGISTRAR O PREÇO para Contratação de Empresa Especializada Em **Serviços de Lavagem de Veículos** (frota) pertencente a Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

ITEM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor estimado para 12 meses	VLR. TOTAL
02	01	Serv.	Taxa de administração pelo gerenciamento dos serviços e aquisições	14,76%	R$36.900,00

LEIA – SE

Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, o valor das despesas com peças , pneus, borracharia guincho e serviços mecânicos elétricos , solda ar condicionado e recauchutagens da Frota de Veículos pertencentes a esta Casa de Leis.

ITEM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor estimado para 12 meses	VLR. TOTAL
02	01	Serv.	Taxa de administração pelo gerenciamento dos serviços e aquisições	-14,76%	R$36.900,00

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 22 de Maio de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:FB07A0FA

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.515 DE 22 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.515 DE 22 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.370, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 651.368,57 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.370 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de março de 2020, edição 2674;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-3464/2020 do dia 12 de março de 2020, despacho fls. 54 e 55** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 651.368,57 (seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** em favor Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 1200 - CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	644	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	651.368,57
Fonte: 3.028.0089-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**651.368,57**

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**651.368,57**
Fonte: 3.028 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS – Investimentos	651.368,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1E0F79B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 3652/2020 de 17/03/2020
Requerente: Everaldo dos Santos Souza **CPF:** 699.999.702-06
CMC: 062.0031.00.00005.
Endereço: Rua 53, nº 1616, Setor 62 Jardim Zona Sul – Ariquemes – RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO CARNÊ DE IPTU/2020. COSIP. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. DEFERIDO. RECALCULO.

DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020**, com a seguinte alegação*: "Esta sendo cobrado COSIP no IPTU, no entanto já estou pagando na conta de energia".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

DAS ALEGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO URBANA

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (O imóvel estava constando como "não construído" e após vistoria *in-loco* constatou-se que ainda continua como não construído). Informamos ainda que foi retirada a COSIP. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.
Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2020.
DA DECISÃO
Assim, ante todo o acima exposto, **DEFERIMOS** o pleito do contribuinte, para o recálculo do carnê de IPTU/2020, não sendo cobrado no carnê de IPTU/2020 o Custeio de Iluminação Pública – COSIP.

Diante das informações do Departamento de Regularização de Cadastro Imobiliário, informamos que permanecerá para efeitos de cobrança como "vazio".

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D9EACC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 3640/2020 de 16/03/2020

Requerente: Geraldo Pereira dos Santos **CPF:** 600.609.052-04
CMC: 096.0021.00.00009.
Endereço: Rua Roxinho, nº 4777 ou 4791, Setor 96 Jardim Alvorada – Ariquemes – RO.

Assunto: Impugnação de IPTU/2020

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020,** com a seguinte alegação: "*porque o IPTU tava mais barato quando o terreno tava vazio sem construção, daí construí, o IPTU deveria abaixar fez foi sobir o valor do IPTU*".

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores - PGV, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001. Conforme demonstrado abaixo, onde preenche com os requisitos da formula as informações, não podendo prosperar qualquer alteração no valor ora lançado.

Em relação à Taxa de Coleta de Lixo, se encontra regulamentada na Lei Municipal nº 2120/2017, Tabela 11, item 18.03 (de 151 m² a 250 m² = 3,5 UFAR), onde é calculado pela metragem nos imóveis edificados, sendo que a UFAR no ano 2020 corresponde a R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos), ficando R$ 63,05 X 3.5 = R$ 220,68 (duzentos e vinte reais e cinco centavos), ou seja, lançado corretamente.

O aumento se dá em virtude de todo o aumento inflacionário na correção monetária do IPTU e ainda as características alimentadas no sistema que delas se compõe parâmetros para valoração na formula de calculo do imposto.

Desta feita, **INDEFIRO** o pedido de impugnação de lançamento do imóvel nº 096.0021.00.00010.01, pois gerados corretamente o IPTU bem como a Taxa de Lixo, de acordo com as Legislações supracitadas.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4C507910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 2518/2020 de 21/02/2020

Requerente: Sirlene Gomes Prudêncio **CPF:** 745.333.632-53
CMC: 011.0008.03.00002
Endereço: Avenida Perimental Leste, nº 3973, Setor 11 – Ariquemes – RO.

Assunto: Impugnação de IPTU/2020

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020**, com a seguinte alegação*: "Eu Sirlene peso vossa exelência para vistoria minha recidência para verificar que só a uma casa no terreno".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Relatório de Alterações Cadastrais;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade com uma área total construída no lote de 41,06 m² residencial). Informamos ainda que a unidade 02 foi inativada. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:43BD6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Processo: 1052/2020 de 22/01/2020
Interessado: LUCILENE RAMOS BAZILIO
062.0048.00.00018.01 – Rua 17, Nº 5733, Setor Zona Sul
ISENÇÃO DE IPTU E REDUÇÃO 50% TAXA COLETA DE LIXO.

ISENÇÃO DE IPTU E 50% DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Trata-se de requerimento elaborado pela contribuinte, a fim de que obtenha a isenção do IPTU e a redução/desconto em 50% da taxa da Coleta de Lixo, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Municipal de IPTU nº 2.119/2017, artigo 138 da Lei Municipal de Taxas nº 2.120/2017.

Apresentou para instrução do Processo: Requerimento, fls.02; cópia dos documentos pessoais da requerente, fls. 03; cópia do comprovante de endereço, fls. 04; cópia do carnê de IPTU/2019, fls. 05; cópia do Extrato Previdenciário, fls. 06-08; cópia do Termo de Recebimento de Imóvel, fls. 09-11.

Conforme previsão legal (art. 6º, inciso I ao IV, § 1º da Lei 2.119/2017), o requerente deve preencher alguns requisitos para obter o deferimento do benefício:

Art. 6º – *São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):*
[...]
III – *aqueles que gozam do "Amparo Assistencial dos Idosos e dos Portadores de Deficiência – LOAS"; e*
[...]
§ 1º *Em todos os casos deverá possuir um único imóvel urbano e que seja o lugar onde reside, que o imóvel não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados), que a renda do requerente seja até 03 (três) salários mínimos, e o valor do imóvel pela Planta Genéricas de Valores (PGV) não ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos.*

Conforme previsão legal (art. 138, inciso II da Lei 2.120/2017):

Art. 138º – *São isentos da Taxa de Coleta de Lixo:*
[...]
II – *50% (cinquenta por cento) os aposentados, pensionistas, aqueles que gozam do "Amparo Assistencial dos Idosos e dos Portadores de Deficiência – LOAS" e aqueles que recebem "Benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade" abrangidos pela Lei Federal nº 6179/74.*

Após análise do caso em tela verificou-se que a contribuinte preenche com todos os requisitos exigidos na legislação para obter o benefício de isenção.

Pelos poderes a mim concedidos conforme Instrução Normativa nº 07/2019 e Portaria nº 335 de 22/10/2019, **DEFIRO** o pedido.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:9A3CFA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Processo: 2176/2020 de 14/02/2020
Interessado: JOSE DORVALINO DUARTE
062.0044.00.00021.01 – Rua 16, nº 6317, Setor 62- Zona Sul Ariquemes/RO
ISENÇÃO DE IPTU E REDUÇÃO 50% TAXA COLETA DE LIXO.

ISENÇÃO DE IPTU E 50% DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Trata-se de requerimento elaborado pelo contribuinte, a fim de que obtenha a isenção do IPTU e a redução/desconto em 50% da taxa da Coleta de Lixo, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Municipal de IPTU nº 2.119/2017, artigo 138 da Lei Municipal de Taxas nº 2.120/2017.

Apresentou para instrução do Processo: Requerimento, fls.02; cópia dos documentos pessoais do requerente, fls. 03; cópia dos documentos pessoais do requerente, fls. 04; Extrato Previdenciário, fls. 05-06; extrato de débitos do imóvel, fls. 07; cópia do Contrato de Compra e Venda do Imóvel, fls. 08-10; extrato dos Dados Cadastrais, fls. 11.

Conforme previsão legal (art. 6º, inciso I ao IV, § 1º da Lei 2.119/2017), o requerente deve preencher alguns requisitos para obter o deferimento do benefício:

Art. 6º – São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

I – aposentados;
II – pensionistas;
III – aqueles que gozam do "Amparo Assistencial dos Idosos e dos Portadores de Deficiência – LOAS"; e
IV – aqueles que recebem "Benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade" abrangidos pela Lei Federal nº 6179/74.

§ 1º ***Em todos os casos deverá possuir um único imóvel urbano e que seja o lugar onde reside, que o imóvel não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados),*** *que a renda do requerente seja até 03 (três) salários mínimos, e o valor do imóvel pela Planta Genéricas de Valores (PGV) não ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos.* ***(Grifo nosso)***

Depois de analisada toda documentação apresentada, constatou-se no sistema da Prefeitura que a inscrição imobiliária 062.0044.00.00021.01 trata-se de um imóvel não edificado.

Dito isso, o contribuinte não preenche com todos os requisitos exigidos na legislação para obter o benefício de isenção, por estar em desacordo com o Art. 6º, § 1º da Lei 2.119/2017. Dessa forma, **INDEFIRO** o pedido.

Ariquemes/RO, 10 de março de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:52127682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Processo: 2214/2020 de 17/02/2020
Interessado: ERMENGARDA DE SOUZA CRISOSTOMO
CMC Imóvel: 073.0019.00.00013.01 Linha Gaucha
Assunto: Isenção de IPTU/2020

ISENÇÃO DE IPTU E 50% DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Trata-se de requerimento elaborado pelo contribuinte, a fim de que obtenha a isenção do IPTU e a redução/desconto em 50% da taxa da Coleta de Lixo, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Municipal de IPTU nº 2.119/2017, artigo 138 da Lei Municipal de Taxas nº 2.120/2017.

Conforme previsão legal (art. 6º, inciso I ao IV, § 1º da Lei 2.119/2017), o requerente deve preencher alguns requisitos para obter o deferimento do benefício:

Art. 6º – São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

I – aposentados;
II – pensionistas;
III – aqueles que gozam do "Amparo Assistencial dos Idosos e dos Portadores de Deficiência – LOAS"; e
IV – aqueles que recebem "Benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade" abrangidos pela Lei Federal nº 6179/74.

§ 1º ***Em todos os casos deverá possuir um único imóvel urbano e que seja o lugar onde reside, que o imóvel não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados),*** *que a renda do requerente seja até 03 (três) salários mínimos, e o valor do imóvel pela Planta Genéricas de Valores (PGV) não ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos.* ***(Grifo nosso)***

Depois de analisada toda documentação apresentada, constatou-se no sistema da Prefeitura que a inscrição imobiliária 062.0044.00.00021.01 tem uma área total de 106.541,00 m² estando em desacordo com a Lei 2119/2017.

Dito isso, o contribuinte não preenche com todos os requisitos exigidos na legislação para obter o benefício de isenção, por estar em desacordo com o Art. 6º, § 1º da Lei 2.119/2017. Dessa forma, **INDEFIRO** o pedido.

Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:E3365FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Requerente: Carminho Jose dos Santos CPF: 203.346.992-15
Endereço: Rua Imperador, nº 7891, Setor 74 Sol Nascente - Ariquemes – RO.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Proc.: 4661/2020 --- Pedido de Impugnação de Carnê de IPTU/2020

Cumprem a Diretoria de Receita Municipal, com base nos arts. 81 e 226 do Código Tributário Municipal **NOTIFICAR** vossa senhoria, para apresentar os documentos fiscais abaixo relacionados, para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativo.

Lei Municipal nº 2.116/2017:
Art. 81*. Com o fim de obter elementos que lhe permitam a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal, poderá:*
I - exigir a qualquer tempo à exibição de livros, arquivos e meios eletrônicos, e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
[...]
III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais, inclusive as contidas nos computadores e quaisquer meios eletrônicos;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal.

Documentos pendentes:
Cadeia dominial dos contratos de Compra e Venda do Imóvel, com assinaturas reconhecidas em cartório de registro;
Necessitamos de **URGÊNCIA** na documentação para que possamos dar continuidade nos procedimentos administrativos referente ao processo 4661/2020.

Prazo para apresentação: **03 (três) dias.**

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:24BD4F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Processo nº: 4165/2020 de 02/04/2020

Requerente: Aracildo de Castro Lopes **CPF:** 219.705.642-53
Endereço: Avenida Guaporé (UNOPAR), nº 3331, Setor 05 - Ariquemes/RO.
CMC Imóvel: 005.0000.03.00016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO CARNÊ DE IPTU/2020. ÁREA TERRITORIAL. VISTORIA FISCALIZAÇÃO URBANA COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. DEFERIDO. RECALCULO.

DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020**, com a seguinte alegação*: "Venho solicitar essa impugnação de IPTU devido a desde de 23-09-2019 não funciona sala o projeto saúde e sim um escritório da (UNOPAR).Dessa forma por não ser lixo hospitalar não justifica o valor da taxa de lixo. Certo de vossa compreensão aguardo resposta".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

DAS ALEGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO URBANA

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Vistoria e Relatório;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado conforme Boletim Cadastral de Informação emitido pela Fiscalização Urbana. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2020.

DA DECISÃO

Assim, ante todo o acima exposto, **DEFERIMOS** o pleito do contribuinte, para o recálculo do carnê de IPTU/2020.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6205F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Processo nº: 2389/2020 de 19/02/2020

Requerente: Filomena Rosa de Oliveira. **CPF/CNPJ:** 079.233.502-30
Endereço: Rua Anísio Teixeira, nº 389, Setor 11.
CMC Imóvel: 011.0007.02.00021

Assunto: Impugnação de IPTU/2020

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de**

IPTU/2020, com a seguinte alegação*: "Venho através desse pedir para o fiscal ir nesta casa, pois esta vindo 2 IPTU e lá só tem uma casa".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Relatório de Alterações cadastrais;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade com uma área total construída no lote de 114,90 m² residencial). Informamos ainda que a unidade 02 foi inativada. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, não foi possível realizar o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2020, devido que a contribuinte efetuou o pagamento antes da finalização do processo, perdendo o objeto para este exercício, sendo válidas todas as atualizações para os exercícios posteriores.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:21708C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 1-4431/2020
Processo origem:11613/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO
A empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO e COMÉRCIO LTDA.** apresentou recurso administrativo (fls. 31/35) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa (fls. 20/21).

Em defesa preliminar, a empresa recorrente solicitou prorrogação do prazo de entrega, reconhecendo que assumiu compromisso pactuado no certame, mas devido se tratar de diversas marcas, os prazos de entrega das indústrias variam conforme demanda no mercado.

Por sua vez, a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 13/16, opinando pela aplicação de advertência; multa moratória; multa compensatória; suspensão temporária de participar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, previstas no Pregão Eletrônico 002/2019, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 18/19).

Todavia, o Secretário Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de advertência e multa, no valor de R$ 189.74 (fls. 20/22).

Houve entrega parcial dos materiais (24/04/2020 – termo de recebimento definitivo de materiais f. 28/v)

Em seguida, a empresa recorreu da decisão, alegando as mesmas situações expostas em defesa preliminar, enfatizando que alguns produtos são fornecidos pela fornecedora INJECTA que paralisou suas atividades no mês de fevereiro e março. Juntou na oportunidade comunicado da empresa= (fls. 31/34).

O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e manteve inalterada sua decisão anterior (fls. 38 e 41).

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 14.851/2018 e Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, bem como a razoabilidade e da proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

In casu, o prazo para entrega dos materiais em questão são de até 30 (trinta) dias. A recorrente até o presente não cumpriu com o compromisso em sua totalidade. Na verdade, entregou parte do material em 24/04/2020. O prazo se expirou em 03/03/2020.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas.

Por sua vez, a recorrente juntou comunicado de paralisação de atividades de um de seus fornecedores, em razão do Covid-19 (f. 34), o que comprova fato superveniente e imprevisível, além do nexo causal em relação apenas ao objeto fornecido pela empresa GN INJECTA INDUST COM DE MAT MED CIR ODONT E DESC LTDA, qual seja, agulha para anestesia, agulha gengival 30 g (fls. 03 e 27)

Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, sem justa causa, a permanência das penalidades impostas pelo Secretário de Saúde, é medida que se impõe, com exceção ao item denominado agulha para anestesia, agulha gengival 30 g, valor total de R$ 643,60 (f. 03), **o qual deverá ser retirado do cálculo para aplicação de multa.** Assim sendo, o valor da multa corresponde a R$ 131.81.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico conheço o recurso, por ser tempestivo, e no mérito julgo parcialmente procedente, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário

Municipal de Saúde, retificando apenas o valor da multa para R$ 131.81 (cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Pratique-se todos os atos necessários.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:AECCB0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 034/SML/2020 PROC. N.º 15.120/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 034/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 15.120/SEMSAU/2019, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo: abaixador de madeira para língua, atadura ortopédica, almotolia, atadura, colar cervical, colchão de ar, coletor de urina, compressa campo operatório, especula vaginal, fralda descartável geriátrica, etc..., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos**), ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA,** inscrita no CNPJ: **02.605.669/0001-32**, com o valor total da empresa de **R$ 4.943,00 (**quatro mil novecentos e quarenta e três reais**),SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: **04.383.642/0001-78**, com o valor total da empresa de **R$ 38.295,60** (trinta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos**), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E,** inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68**, com o valor total da empresa de **R$ 24.785,90** (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos**), OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.895.525/0001-56**, com o valor total da empresa de **R$ 19.898,35** (dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos**), CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **09.222.411/0001-04**, com o valor total da empresa de **R$ 4.790,00** (quatro mil setecentos e noventa reais**), HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTO,** inscrita no CNPJ: **13.994.852/0001-93**, com o valor total da empresa de **R$ 108.011,80** (cento e oito mil onze reais e oitenta centavos**), GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **17.114.621/0001-07**, com o valor total da empresa de **R$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais**), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: **28.418.133/0001-00**, com o valor total da empresa de **R$ 16.140,00** (dezesseis mil cento e quarenta reais**), DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ: **32.053.182/0001-55**, com o valor total da empresa de **R$ 33.098,70** (trinta e três mil noventa e oito reais e setenta centavos**), TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, com o valor total da empresa de **R$ 7.240,00** (sete mil duzentos e quarenta reais**), MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **34.758.599/0001-49**, com o valor total da empresa de **R$ 152.797,55** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos**), COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: **58.950.775/0001-08**, com o valor total da empresa de **R$ 4.715,20** (quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos**),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 473.816,10** (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).

Ariquemes-RO, 22 de Maio de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:850DB518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 027/SML/2020 PROC. N.º 2117/2020/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 027/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 2117/SEMOSP/2.020, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresas para eventual aquisição de produtos do tipo: Emulsão asfáltica RL 1C, Emulsão asfáltica RM 1C, Emulsão asfáltica RM 2C, Emulsão asfáltica RR 2C, CM 30 Emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico – RC1CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas**: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.420.916/0001-51,** com o valor total da empresa de **R$ 3.421.300,00** (três milhões quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais), **CBAA- ASFALTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.099.585/0004-05,** com o valor total da empresa de **R$ 3.115.000,00** (três milhões cento e quinze mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 6.536.300,00** (seis milhões quinhentos e trinta e seis mil e trezentos reais).

Ariquemes-RO, 22 de Maio de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:6D3D8126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 PROC. ADM. N º 4274/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo: tipo Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes Oriundos Mandados Judiciais, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, sendo valor estimado em R$ 329.899,36(trezentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o nº 048/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/05/2020 até às 09h00min do dia 08/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/06/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 22 de maio de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CF4EC34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO 026/SEMSAU/2019

Processo nº 1098/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aditivar valor no Contrato 026/2019 de Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMSAU conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: Vigência até 29 de janeiro de 2021.

VALOR: R$ 62.025,00 (sessenta e dois mil e vinte e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-1098/2020

Ariquemes-RO, 11 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1594A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N 022/2020

CELEBRAÇÃO: 20.05.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.
2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas do projeto "IDOSO ACOLHIDO 2020" para pagamento de colaboradores tais como: Profissionais de Enfermagem, Fisioterapeuta, cuidadores/as, serviços gerais com idosos internados, conforme detalhado no Projeto de fls 133/162, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 113.103,13 (cento e treze mil cento e três reais e treze centavos).

Fonte de Recursos: Próprios
Vigência: de 20/05/2020 a 20/03/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3111/2020 - SEMSAU

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3262A875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 086/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 5177/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO:Aquisição de PLATE e CASSETE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇAO - PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19
Processo Administrativo nº 5177/2020/SEMSAU,
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 20.620,00 (vinte mil seiscentos e vinte reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5177/2020
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C1C2F1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 191/SEMSAU/2019

Processo Administrativo nº 13047/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI -EPP

OBJETO:Aquisição de aparelho de nobreak, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 13.047/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 2.770,00 (doi mil e setecentos e setenta reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 27 de dezembro 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:BB3FF130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 032/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 22/05/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 2851/2020
Interessado: CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA ARAUJO

Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº P008S0307H, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 22 de Maio de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:01F35708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 1838/2019.

PROCESSO: 1-1838/2019.

Buritis/RO, 22 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29 de maio de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos que envolveram o veículo Público Municipal Etios OHW 3025.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:04789D2E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 1050/2019.

Processo nº 1-1050/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **25.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 22 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:04AC0552

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de maio de 2020.

.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4F18D645

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1C3B57DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020/CPLMS PROCESSO N.º 536/SEMOSP/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 051/2020 que tem como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta de impugnação.**

Buritis/RO, 22 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:5E72C450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
053/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1105/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo para atender as demandas provocadas pelo COVID-19.**
Classifica se a favor de: POLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA 00259712205
CNPJ: 27.838.880/0001-26, no **valor** de **R$ 822,45** (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 22 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7C7AFC6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1456/2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 77.137,76** (setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), provenientes arrecadação por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agropecuária – FUMDAGRO.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agropecuária-FUMDAGRO, na forma prevista no §1º, inc. I e II, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar fichas e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1456/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – Poder Executivo
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.2209.0000 – Projeto FUMDAGRO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 622 – 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo	R$77.137,76
TOTAL	**R$77.137,76**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D43F962

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1-602-2019

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos envolvendo a servidora Lúcia Pereira dos Santos - cargo Agente Comunitário de Saúde.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela Comissão de Sindicância e Corregedor Geral do Município.
Diante do exposto, determino a suspensão de 30 (trinta) dias em desfavor da servidora Lúcia Pereira dos Santos – cargo Agente Comunitário de Saúde, por infringência dos artigos: 100, incisos I, III e IX, 101, inciso II da Lei 21-97 com fulcro no artigo 113 o qual dispõe:
"*A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. "*

No entanto a suspensão poderá ser convertida em multa, conforme estabelece o § 2º, Artigo 113 da Lei 21/97 conforme segue:
§ 2º artigo 113 da Lei 21/97 o qual dispõe:
"*Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. "*

Segue para Corregedoria, a fim de cientificar a referida servidora, como os demais procedimentos necessários para ser lançado em folha de pagamento, ficando desde já **autorizado a conversão da suspensão em multa**, caso for de interesse da servidora.
Após a conclusão dos atos, o processo deverá ser arquivado.

Buritis, 21 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DAD2F30B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 59/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1064/SEMAST/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **NYSSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 18.571.247/0002-04** a proposta no valor de R$ 5.730,65 (Cinco mil setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 21 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A634B732

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 53/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1105/SEMUSA/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **POLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA CNPJ 27.838.880/0001-26** a proposta no valor de R$ 822,45 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 22 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36F66129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMC/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2020/GABINETE
Objeto: *Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, SEMEC, SEMOSP e SEMAP.*
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n º 007/2020, de 08 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Edital referente ao Pregão Eletrônico 018/2020, decorrente do processo administrativo nº 338/2020, que considerando a necessidade de adequação dos itens 04, 05, 06, 07 e 11 do lote 02 do edital, decorrente de erro nas especificações, os mesmos sofreram as alterações conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Item 04: Cartucho de Tonner Brother DR 2340
Item 05: Cartucho de Tonner Brother DR 3440
Item 06: Cartucho de Tonner xérox 3515
Item 07: Unidade de imagem cilindro foto condutor
Item 11: Tonner HP 19 A
LEIA-SE:
Item 04: **Cartucho de Tonner para impressora Brother modelo HL-L2320D**
Item 05: **Cartucho de Tonner para impressora modelo HL-L5102 DW**
Item 06: **Unidade de cilindro fotocondutor para impressora HP LaserJet MFP M129 M134 PCLmS**
Item 07: **Cartucho de Tonner para impressora Xerox Workcentre 3215**
Item 11: **Cartucho de Tonner para impressora HP LaserJet MFP M129 M134 PCLmS**
Em atendimento ao Art. 21 § 4º, do da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 08 de Junho de 2020 às 09:05 (horário de Brasília), no site: www.licitanet.com.br permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Cabixi - RO, 22 de maio de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FD5610B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3-24/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 17/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 17/2020 que tem por objeto: **Registro de preço pra futura e eventual aquisição de cestas básicaspara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em caráter emergencial em face à pandemia do COVID-19,**que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50; Valor Total R$ R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

Cacaulândia – RO, 22 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0C34C41B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 17/2020 que tem por objeto: **Registro de preço pra futura e eventual aquisição de cestas básicaspara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em caráter emergencial em face à pandemia do COVID-19,**que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50; Valor Total R$ R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

Cacaulândia – RO, 22 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FD58CA68

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 007/IPC/2020

PORTARIA Nº 007/IPC/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Institui regulamentação própria e permanente a fim de evitar assunção de risco atípico nos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC ao definir critérios, limites e regras para alocação de investimentos em acordo com as normas dos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC, Estado de Rondônia, em conjunto com o Comitê de Investimentos, visando à melhoria de suas práticas de mercado, o melhor desempenho de suas atividades e, em cumprimento de orientações constantes do Tribunal de Contas de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC observará os regramentos de credenciamento e revisão periódica dos administradores e gestores dos fundos de investimento a receberem aplicações financeiras do IPC, observando no mínimo as exigências do Termo de Análise de Credenciamento disponibilizado pela Secretaria da Previdência, em atendimento a Portaria 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações.
Art. 2º A escolha dos fundos de investimentos que receberão aporte do IPC deverá ser preferencialmente por fundos que tenham como público alvo os RPPS e de forma secundária os fundos de investimentos que sejam destinados às Entidades de Previdência Complementar.
§1º Para a escolha serão comparados os resultados dos fundos selecionados com os demais fundos de equivalente classificação no mercado.
§2º Deverão ser levados em consideração também o histórico dos administradores e gestores e o histórico sempre que positivo dos fundos de mesma equivalência (*tracking record*).
§3º O *rating* do administrador e gestor avaliado por agência de *rating*, serão considerados como um diferencial para a escolha dos fundos por estes administrados e/ou geridos, assim como da área de *compliance* e suas premissas de governança devidamente implementadas, inclusive para o prévio credenciamento de tais instituições.
I – É vedada a aplicação em fundos de investimentos, cuja administradora ou gestora possua *rating* que se enquadre em grau especulativo ou equivalente, com certificação por agência de classificação de risco (“rating”) localizada no País.
Art. 3º A verificação das publicações das informações disponibilizadas no sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) será feita de forma quadrimestral pelo Comitê de Investimentos e todos os fatos serão considerados para aplicação, resgate ou realocação de recursos do IPC.
Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade de observação da destinação do fundo de investimento para a categoria de investidor a qual o IPC se enquadre.
Art. 5º As escolhas dos ativos que devem compor a carteira do IPC, seguirão os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 3922/10, assim como da sua atualização pela Resolução CMN nº 4604/2017, e da Política de Investimento do RPPS que será aprovada para o exercício a que se referir.
Art. 6º Os limites de concentração em papéis de crédito privado, em títulos de emissão de instituição financeira, títulos de emissão de companhia aberta; títulos de emissão de outro Fundo de Investimento, em títulos de emissão de pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira não poderá exceder os limites legais da Resolução CMN nº 3922/10, assim como da sua atualização pela Resolução CMN nº 4604/2017, e também da Política de Investimento do RPPS.
Art. 7º Fica vedada a aplicação em papéis emitidos pela mesma administradora ou gestora, nos mesmos limites e restrições da Resolução CMN nº 3922/10, da Resolução CMN nº 4604/2017 e da Política de Investimento do RPPS.
Art. 8º Fica vedada a aplicação em cotas de fundos administrados pela mesma empresa administradora ou gestora, nos mesmos limites e restrições da Resolução CMN nº 3922/10, Resolução CMN nº 4604/2017 e da Política de Investimentos do RPPS.
Art. 9º Fica estabelecido que o limite de concentração por modalidade de ativo financeiro, excluídos os de títulos públicos, serão os mesmos limites e restrições da Resolução CMN nº 3922/10, Resolução CMN nº 4604/2017 e da Política de Investimentos do RPPS.
Art. 10 Fica estabelecida a vedação de investimento em cotas de Fundos de Investimentos de Direitos Creditórios – Não Padronizados (FIDC-NP), em Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – Não Padronizados (FICFIDC-NP) e em fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais.
Art. 11 Na escolha deve-se verificar se os Fundos de Investimentos têm em sua política de Investimento destaque para: Significativas perdas para os cotistas, alto risco de prejuízos ou desvalorização da cota; Limitação em investimentos em créditos privados, conforme a legalidade no âmbito da Resolução CMN nº 3922/10, da Resolução CMN nº 4604/2017 e da Política de Investimento do RPPS; Vedação de realização de investimentos em ativos no exterior, em CCB e CCCB (e demais títulos sem garantias, contra garantias ou avais) e em derivativos (exceto para “*hedge*”).
Art. 12 Na escolha dos fundos de investimentos, é obrigatória a análise dos regulamentos para verificação dos critérios de liquidez, prazo de carência, prazo de cotização, permissão de resgate de cotas e taxa de entrada e saída, prevalecendo-se sempre os mais vantajosos ao IPC, e em consonância com os limites e restrições da Política de Investimentos do RPPS.
§1º Fica vedada a aplicação em fundos de investimentos que apresentem prazo de carência para solicitação de resgate.
§2º Fica vedada a aplicação em fundos de investimentos que apresentam prazo para cotização superior a 30 (trinta) dias.
§3° É vedada a aplicação em fundos de investimentos que apresentem taxa de entrada e saída.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacaulândia – RO, 21 de maio de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Comitê de Investimentos
Certificação ANBIMA Série - 10

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:42B2B4F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da

Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Por meio desta Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, tem a honra de convidá-los para participarem, de modo online, visando garantir a segurança e bem estar de todos nesse momento de pandemia, da Audiência Pública Municipal de Apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no1ºQuadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 28/05/2020 (quinta-feira), com início às 08h20min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
Informamos a disponibilidade do WhatsApp nº. (69)3907-4149, durante toda a transmissão, visando a participação popular.
Para acesso da transmissão ao vivo, favor seguir as orientações do anexo I.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2019

PASSO A PASSO:

ACESSE O GOOGLE E DIGITE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CLICAR NA PARTE QUE ESTÁ ESCRITO YOUTUBE, NO PRIMEIRO LINK DISPONIVEL.
SÓ ESTARÁ DISPONIVEL A PARTIR DO HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO (8:20HS).

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90D7FEF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020 PROCESSO N° 2474/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇA E CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PLOTER HP T520, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R$ 1.986,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48564326

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Por meio desta Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, tem a honra de convidá-los para participarem, de modo online, visando garantir a segurança e bem estar de todos nesse momento de pandemia, da Audiência Pública Municipal de Apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no1ºQuadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 28/05/2020 (quinta-feira), com início às 08h20min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
Informamos a disponibilidade do WhatsApp nº. (69)3907-4149, durante toda a transmissão, visando a participação popular.
Para acesso da transmissão ao vivo, favor seguir as orientações do anexo I.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2019

PASSO A PASSO:

ACESSE O GOOGLE E DIGITE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CLICAR NA PARTE QUE ESTÁ ESCRITO YOUTUBE, NO PRIMEIRO LINK DISPONIVEL.
SÓ ESTARÁ DISPONIVEL A PARTIR DO HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO (8:20HS).

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65F7F118

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
23º	OMAR RONALD FRENTES CRUZ	14

Cacoal/RO, 22 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2B7AEBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRUZEIRO DO NORTE, LOCALIZADA NA LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 18, CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 012/PMC/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.527/PMC/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRUZEIRO DO NORTE, LOCALIZADA NA LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 18, CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 012/PMC/2020,** Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 567/GLOBAL/2019 – empresa contratada, **CV Vértice Construtora Vértice EIRELLI – EPP.**

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
GESTOR DO CONTRATO:
Henrique Gomes da Silva Fujii – Cadastro 7683

FISCAL DA OBRA:
André Felipi Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

MEMBRO:
Luciene Felipe – Cadastro 1665

Art. 3º - Esta portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92F3C727

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 005/PMC/19

PROC. 3852/BRANCO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: NILTON CAETANO DE SOUZA
OBJETO: Prorrogar prazo e aditivar o valor
DO PRAZO: 07 (sete) meses.
DO VALOR: R$ 343.729,48 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação n. 005/PMC/19.
DATA: 08/05/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B344E00D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, LOCALIZADA NO SETOR 02, QUADRA 17, LOTE 84, REFERENTE AO CONTRATO 013/PMC/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.527/PMC/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, LOCALIZADA NO SETOR 02, QUADRA 17, LOTE 84,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 013/PMC/2020,** Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 567/GLOBAL/2019 – empresa contratada, **CV Vértice Construtora Vértice EIRELLI – EPP.**

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
GESTOR DO CONTRATO:
Henrique Gomes da Silva Fujii – Cadastro 7683

FISCAL DA OBRA:
André Felipi Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

MEMBRO:
Paulo Silva Flor – Cadastro 2211
Valdirene Braga – Cadastro 2561

Art. 3º - Esta portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CC515AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 16/2020 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 59/SAAE/2020;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Favorecida: Caixa Econômica Federal S.A. CNPJ n. 00.360.305/1823-85;
Objeto: Pagamento de Tarifas de serviços em favor da Caixa Econômica Federal referente ao cumprimento dos termos de compromissos n° 424.368 05/2015/Ministério das Cidades (água de Cacoal) e n° 424.385 13/2015/Ministério das Cidades (Esgoto do Riozinho). Especificamente na Cláusula 13° de cada instrumento.
Valor Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cacoal – RO, 20 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB55E137

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020. PROCESSO N° 57/ADMINISTRATIVO/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO MARCOS E CONSTRUÇÃO DO LEITO DE SECAGEM DE LODO DIGERIDO PELA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 26/06/2020 às 09:00, em virtude de **RETIFICAÇÃO** nas planilhas. Obtenção do edital retificado no site http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de maio de 2020.

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2D40085

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 083/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 083/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 94321	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
COSTA MARQUES	26/05/2020		27/05/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DASERVIDORALUCIANASILVANOAMANCIO VIEIRA, POISAMESMATEMA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO A FIM DE ACOMPANHAR UM MENOR DE IDADE, PARA CUMPRIR UM MANDADO JUDICIAL. VALOR DE R$:720,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 76. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº220/2020. PROCESSO Nº 1151/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:26/05/2020 A 27/05/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA OHL-7538				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/05/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71BD64CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0327/PMC/2020

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Saúde;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, contido no Processo Funcional n. 3886/2016, às fls. 125-136;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para o(a) servidor(a) municipal **VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO**, inscrito(a) no RG sob o nº 634.627 SSP/RO e CPF nº 689.614.482-34, portador do cadastro nº 5049, ocupante do cargo público de PSICÓLOGA 40h semanais, que passará a atuar com carga horária reduzida para 20 horas semanais, a partir de 01º de maio de 2020.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo servidor será reduzida proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01º de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CA26DF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0326/PMC/2020

Dispõe sobre a revogação da redução de carga horária de servidor da Educação Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO O parecer jurídico favorável, e previsão legal no Art. 69 da Lei nº2.736/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA do cargo de Professora de Letras, ocupado pela servidora municipal **VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO**, inscrita no RG sob o nº 634.627 SSP/RO e CPF nº 689.614.482-34, portador do cadastro nº 5049.

Art. 2º - Fica ampliada sua carga horária, que passará a atuar com 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 69, da lei municipal n. 2.736/PMC/2010.

Art. 3º - A remuneração percebida pelo servidor será proporcionalmente restabelecida conforme a ampliação da carga horária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01º de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95A9E720

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento a revelia do auto de infração n. 0301-A/Obras/2020, realizado em 06/05/2020. Ação Fiscal Procedente. Processo: 2381/2020. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Fazenda. Sujeito Passivo: BASILIO FERREIRA DA SILVA. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 22 de Maio de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCEA657F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 13.019/2014 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, tornar público para o conhecimento de quem interessar que homologa e adjudica o presente, conforme descriminado abaixo:

a) Processo Nrº :	7822/2019
b) Procedimento :	Chamamento público n. 012/2019
c) Data :	20/05/2020
d) Objeto :	CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) TRATORES AGRÍCOLAS, 06 (SEIS) GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS E 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, CONCEDIDOS POR MEIO DO CONVÊNIO N. 167/2018/PGE/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

e) Organização da sociedade civil beneficiada:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE - APRUNH
CNPJ/CPF: 13.560.323/0001-81

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO RURAL ARISTIDES FONSECA
CNPJ/CPF: 01.707.057/0001-98

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA SERRA
CNPJ/CPF: 03.479.591/0001-10

CACOAL, 20 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9A3E630

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 51/2020

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável para gerir processo de votação interna para o cargo de Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;
Considerando a necessidade de nomear Comissão Responsável para gerir processo de votação interna para o cargo de Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**,** nos termos do art. 41, da Lei 3.342/PMC/2014,
Considerando os Ofícios n. 034/SINSEMUC/2020 e 01/AFUSC/2020, encaminhados respectivamente, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal(SINSEMUC) e pela Associação dos Funcionários do SAAE de Cacoal (AFUSC), cada qual indicando um membro para mencionada Comissão,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar comissão com finalidade de gerir processo de votação interna para o cargo de Diretor do SAAE, nos termos do art. 41, da Lei 3.342/PMC/2014.
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

Presidente: Cirlânia Pereira Batista
Membro: Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Membro: Allan Antônio da Silva
Membro: Rodrigo Luiz Damiani (Representante da AFUSC)
Membro: Hiran Barsanulfo de Albuquerque (Representante do SINSEMUC)

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 22 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8679CE16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 017/2020 ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 04/SAAE/2020;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: CRQ – Conselho Regional de Química 14 Região Cnpj:34.501.320/0001-47
Objeto: Pagamento de ART' (anotação de Responsabilidade Técnica) para o exercício de 2020; Valor: R$ 1.520,00, (mil quinhentos e vinte reais).

Cacoal – RO, 20 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:50143D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.

Processo nº 00736/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças para manutenção corretiva no caminhão Agrale A7500 placa OHT 2521 Série KC000067, Descrição - Caminhão Agrale A7500, Ano/Placa - 2018/OHT 2521, Marca - Agrale S.A, SÉRIE - KC000067.

Valor Total: R$ 1.477,08 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.00 001-002 – Recursos Livres, Ficha: 263.

Contratada: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 15.359.395/0001-90.

Fundamento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/05/2020.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CF0FB6C2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020.

Processo nº 00778/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças, filtros e baterias para os veículos mobi QRA-9626, ônibus NBC-0566, NBD-6947, NDJ-1047 e caminhão NDB-2972, ainda da aquisição de peças e filtros para uma revisão obrigatória de 48.000 km rodados.

Valor Total: R$ 4.963,37 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: Função Programática: Ativ. Admin. de Educação, Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Red. 354.

Função Programática: Ativ. Admin. de Educação, Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Red. 351.

Função Programática: Manutenção do Transporte Escolar, Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Red. 394.

Contratada: LOPEZ & CHICONI LTDA, CNPJ: 08.381.564/0001-23 no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 05.891.726/0001-85 no valor de R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), itens 11 e 12.

PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP, CNPJ: 08.475.148/0001-94 no Valor de R$3.734 (três mil setecentos e trinta e quatro reais), itens 13, 14 e 15.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CA4CDE22

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020.

Processo nº 00700/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peça para o veículo NBD-6947, utilizados no transporte de alunos da Zona Rural.

Valor Total: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: Função Programática: Manutenção do Transporte Escolar, Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Red. 394.

Contratada: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES EIRELI, CNPJ: 84.549.971/0001-85.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:055454A7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020.

Processo nº 00808/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de Estudo Geofísico Para Implantação de Poços semi artesianos.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 04. 122 0002 2028 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 001.002 – Recursos Livres, Ficha 039.

Contratada: J S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ: 29.091.107/0001-74.

Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário de Municipal de Administração – Port. Nº159/2020.

Ratifico o Procedimento Nos Termos do Parecer Jurídico. em 22/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D2D8AD3D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020.

Processo nº 00726/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de prestador de serviços tipo: Locação de veiculo tipo caminhão, acoplado com uma prancha, transporte de máquinas e Tubos "ARMCO" para conclusão de instalação de bueiros nas estradas vicinais, linhas C10, C14, C18.

Valor Total: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 261.

Contratada: G. M. DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 19.207.150/0001-07.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4A4C5BAF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 236, DE 22 DE MAIO DE 2020

Nomeia JESSICA DAIANE MORÃES PEREIRA DE FREITAS, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 009/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA DAIANE MORÃES PEREIRA DE FREITAS, CPF nº 010.533.342-57 e RG nº 1085243 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:37829F1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/SEMUSA/2020

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSApor intermédio de uma Comissão Avaliadora do Chamamento Publico designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMUSA/2020 de 13 de maio de 2020, em atenção ao Processo de Chamamento Publico n° 001/SEMUSA/2020 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 0004.000751/2020-90 resolve divulgar o **RESULTADO FINAL**, conforme segue:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - RESULTADO FINAL

MÉDICO			
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1	Juan Carlos Hurtado Melgar	18/11/1977	Classificado
2	Fabricia Repiso Nogueira	28/07/1989	Classificado
ENFERMEIRO			
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1º	Sara Figueira da Silva	28/03/1989	Classificado
2º	Ricardo Neves Calderari	05/02/1990	Classificado
3º	Katiele Cristina dos Santos Souza	10/01/1994	Classificado
4º	Ana Paula Pedrosa	14/03/1990	Classificado
5º	Aline Barros da Silva Pequeno	01/01/1995	Classificado
6º	Elaine Passos da Cruz	02/12/1985	Classificado
7º	Arlete Pinheiro da Silva	22/10/1972	Classificado
8º	Ana Paula Dete da Silveira Pereira	15/07/1984	Classificado
9º	Jakeline Serra Lima	26/09/1985	Classificado
10º	Josiéllyda Lopes Teixeira	01/03/1986	Classificado
11º	Elisangela Souza Pedroso Avila	19/06/1990	Classificado
12º	Ciro Felix Oneti	15/10/1993	Classificado
13º	Poliana Gomes Pereira Brum	19/07/1995	Classificado
TECNICO EM ENFERMAGEM - HPP			
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1º	Joel Gomes Bento Tavares	30/12/1980	Classificado
2º	Fátima Miranda Barreto Preazer	23/05/1976	Classificado
3º	Julio Cesar Santos da Silva	16/01/1986	Classificado
4º	Jaciuélita Maria de Laia	23/07/1985	Classificado
5º	Joyce Michele Monteiro Gomes	20/08/1993	Classificado
6º	Romício Gomes da Silva	24/09/1966	Classificado
7º	Neuza Cordeiro Almeida	18/01/1973	Classificado
8º	Lucilene Herrera Fernandes	09/07/1973	Classificado
9º	Lindaelma de Oliveira	08/03/1975	Classificado
10º	Ivaneide Marques Fernandes Teixeira	25/10/1975	Classificado
11º	Ana Lucia da Costa	01/02/1981	Classificado
12º	Marinalva Marques da Silva Santos	18/07/1981	Classificado
13º	Katiane Dutra Cordeiro	21/09/1994	Classificado
14º	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	11/10/1984	Classificado
15º	Adriana Ferreira Martins	15/09/1986	Classificado
16º	Débora da Silva Ferreira	25/11/1998	Classificado
17º	Silvana Cosme Gaspar	17/10/1991	Classificado
TECNICO EM ENFERMAGEM - SEMUSA			
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Situação**
1º	Laura Maurício de Campos	05/02/1964	Classificado
TECNICO EM ENFERMAGEM - ESF- DISTRITO TRÊS COQUEIROS			
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Situação**
1º	Chislanda Ferreira da Costa Pessoa	05/04/1986	Classificado

Campo Novo de Rondônia, 22 de Maio de 2020.

DANILO SANTOS DA COSTA	***KELLI CRISTINA MROCZKOSKI***	***CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA***
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:056457B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 043 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 040 - 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F31CC72D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. Da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 240 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 34.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.15.451.0014.1006 Pavimentação Asfáltica
Ficha: 222 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.15.451.0014.1006 Pavimentação Asfáltica
Ficha: 223 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.15.451.0014.1006 Pavimentação Asfáltica

Ficha: 224 – 4.4.90.51 Obras e Instalações 8.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.15.451.0014.1035 Drenagem Pluvial Urbana
Ficha: 225 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.15.451.0013.2021 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas
Ficha: 226 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. Da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 244 - 3.3.90.92.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BB68D954

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 21 DE MAIO DE 2020

Concede licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o ofício n.º 172/2020/SEMUSA/FMS/RO da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, para o gozo no período de 07/05/2020 a 04/08/2020.

Nome	Função	Período Aquisitivo
Alberto Luiz de A. Silva	Técnico em laboratório	31/12/2014 a 30/12/2019
Esmeralda de Souza Lima	Zeladora	31/12/2014 a 30/12/2019
Maria dos Anjos da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	31/12/2014 a 30/12/2019
Teresinha Francener	Ag. Comunitário de Saúde	31/12/2014 a 30/12/2019
Teresinha Maria da Silva	Auxiliar de Enfermagem	31/12/2014 a 30/12/2019
Suzana Cavanã da Silva	Cozinheira	31/12/2014 a 30/12/2019
Derci França da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	31/12/2014 a 30/12/2019
Lucineide F. Marins Sardinha	Ag. Comunitário de Saúde	31/12/2014 a 30/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:816C9D30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor VILMAR KUZNIEWSKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor VILMAR KUZNIEWSKI, Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 17/02/2012 a 16/02/2017, para gozo no período de 01/06/2020 a 29/08/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0ACF2D4A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor VANDERLEY AMANTINO DA LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor VANDERLEY AMANTINO DA LAPA, Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 30/08/2007 a 29/08/2012, para gozo no período de 01/06/2020 a 29/08/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B9AE0ED4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 22 DE MAIO DE 2020

Concede férias ao servidor JESUS VIEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor JESUS VIEIRA DA SILVA, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 31/03/2016 a 30/03/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F3A56695

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 005 - COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA 005-2020

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio do ano de 2020, ás 9:00 (nove) horas, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que, informou que os relatórios foram enviados no e-mail aos membros do conselho para que tivessem conhecimento para a discussão nesta reunião. Os relatórios elaborados pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Iniciada a analise do relatório verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis era de **R$ 22.470.445,32** distribuídos em treze fundos de investimentos, com 82,8% dos recursos no Banco do Brasil e 17,2% na Caixa Econômica Federal, sendo que 98,1% estão aplicados em renda fixa e 1,9% em renda variável. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 0,70%, alcançando assim a meta atuarial para o mês de abril que era de 0,17%, na rentabilidade acumulada a carteira de investimentos atingiu a marca de -0,97% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 1,30a.a, a meta atuarial acumulada para o mês de abril era de 2,14%. Ao realizar a análise dos fundos, em especial a página 07 do relatório, verificamos que o Fundo BB PREVIDENCIARIO IMA B 5- FIC FIC,(CNPJ: 03.543.447/0001-03) está com valor acima do permitido que é de 20%. Assim, estes valores precisam ser ajustados para atender o definido na PAI e também o contido no Art. 13 da Resolução da CMN 4.695/2018. Em leitura da pagina 40 e 41 do referido relatório pudemos constatar um breve relato sobre o cenário econômico, também verificamos as recomendações para aportes financeiros de recursos de repasses, onde o mesmo nos orienta que os recursos disponíveis sejam aplicados essencialmente nos fundos, **arrojados IRF-M ou IMA-B e moderados IMA - B 5 e/ou IDKA 2.** Assim após o entendimento este comitê, de acordo com as orientações do relatório decide por realizar um resgate de R$ 200.000,00 do Fundo BB PREVIDENCIARIO IMA B 5- FIC FIC e aplicar no Fundo BB Previdenciário RF IRF-M . Quanto aos aportes recebidos no mês serão alocados, conforme orientação sendo 70% em índices arrojado e 30% em índices moderados. Assim ficou definido o montante de R$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais) referentes aos aportes serão investidos no fundo BB Previdenciário IRF-M (CNPJ nº 07.111.384/0001-69) e R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais) será investido no fundo denominado BB Previdenciário IDKA 2 (CNPJ 13.322.205/0001-35) todos do banco do Brasil. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial Consultoria. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 12:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:46EA0C4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 015/IPECAN/2020, DE 22 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 015/IPECAN/2020, DE 22 DE MAIO 2020.

"Revoga o gozo das férias do servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA e dá outras providências"

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias do servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, no período de 26/05/2020 a 10/06/2020, concedida pela Portaria nº 013, de 23 de abril de 2020, ficando para gozo futuro, inalterados os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:436843E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

14º (DÉCIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 25 de maio de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: CARÁTER DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI N° 095/GAB/2020.
II- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: REQUERIMENTO n. 003/LEG/2020. **ASSUNTO:** REQUER DO EXMº SR. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA DISPONIBILIZADO UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:71B4E56F

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPEN**º051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 05 de junho de 2020, com abertura às 08:55 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 017/2020

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 206/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração-SEMAD
Valor Estimado: 649.937,25 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 25 de maio até o dia 05 de junho 2020 as 08:55, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 05 de junho de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 22 de maio de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:976990A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais para construção de cercas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 13.646,48 (treze mil seiscentos e quarenta e seis reais quarenta e oito centavos)). Processo Administrativo nº. 951/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:80DD6D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 49/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSÉ DA SILVA. Processo Administrativo nº **693/2020.** Valor total de R$: 5.100,00. (cinco mil e cem reais). Data para recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 25 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:30 horas do dia 05 de junho de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:55 horas do dia 05 de junho de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 05 de junho de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de maio de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3DAE774E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº50/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº**704/2020.**Valor total de R$: 13.055,12. (treze mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 25 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 05 de junho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 05 de junho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 05 de junho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de maio de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:484CD6BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 13/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **Keitty Munique Silva,** brasileira**,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 00001111960 SESDC/RO e inscrito no CPF 961.056.312-00, nascido em Jaru - RO em 21 de fevereiro de 1991, solteira, residente na Travessa 914, nº. 6739, bairro Nova Esperança, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro ESF,** Grupo Ocupacional **ANS - EFS 118,** Classe**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou escala de trabalho, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **22/05/2020** e seu termino em **21/11/2020,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 22 de maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

KEITTY MUNIQUE SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

_____

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C8E1513C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Uniformes, para atender o projeto Bom de Bola, através do Centro de Referencia de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/20**,**Proc. Adm. Nº 490/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA

NOTA DE EMPENHO Nº 133 DE 20 DE MAIO DE 2020.
VALOR:R$ 1.169,80 (um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 22/05/2020 às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0C46FEF5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
OBJETO: Aquisição de Uniformes, para atender o projeto Bom de Bola, através do Centro de Referencia de Assistência Social – SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/20**,**Proc. Adm. Nº 490/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 134 DE 20 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 6.596,95 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 22/05/2020 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:04B6B2FB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/20

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0032/20,Proc. Adm. Nº 625/2020

DA DOTAÇÃO:020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1307 DE 20 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

DO PRAZO:07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 22/05/2020 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0FD54560

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOSÉ FERREIRA 22051759200
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS SETORES.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0071/20**,**Proc. Adm. Nº 618/2020

DA DOTAÇÃO:02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2025.0000 – QUOTA- PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1305 DE 20 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/05/2020 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A02C57D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de engenharia, com vistas a Construção de 03 (três) Salas de Aula na Valter José Zanella, na Rua Ulisses Guimarães, Quadra 07, Lote 01, S/nº, Distrito do Guaporé, sendo à área a ser Construída de 187,20m², (Cento e oitenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), no Município de Chupinguaia - RO. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0003/20**,**Proc. Adm. Nº 232/2020

DA DOTAÇÃO:02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS

12.361.0022.1223.0000 – CONSTRUÇAO REFORMA E ADPTAÇAO DE ESCOLAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1309 DE 21 DE MAIO DE 2020
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS

12.361.0022.1223.0000 – CONSTRUÇAO REFORMA E ADPTAÇAO DE ESCOLAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1310 DE 21 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 142.299,80 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:120 (Cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/05/2020 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BBB32287

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresaJOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME - CNPJ 04.499.151/0001-97,paraAquisição , Instalação, Configuração, Assistência Técnica e Atualização de SOFTWARE, para Relógio Ponto, da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza,conforme Termo de Referência(ID 27591), Justificativa da secretária da Pasta(ID 26772)e Parecer da Auditoria(ID 27935),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 570,00(quinhentos e setenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.75/20.

Processo Administrativo nº 741/2020.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/05/2020 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FB63DFBD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 578/2020, conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020, para a empresa NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME, com o valor de R$ 464.999,30 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o maior desconto para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 28416), Termo de Adjudicação(ID 28422)e Ata de Registro de Preços nº 006/2020(ID 28423), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/05/2020 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5AF1FC90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2020.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 007/2020.
Pregão Eletrônico nº 007/2020, ocorrido em 19 de maio de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preçopara Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na realização de eventos musicais – Jogos Escolares Cujubim – JOEC; Aniversário de Emancipação; 07 de setembro; Festival do Abacaxi; Réveillon de Cujubim, com locação de equipamentos de sonorização, banheiros químicos, Iluminação, tendas piramidais; grades de isolamento; bandas musicais, DJ, Filmagens e show pirotécnico, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no item 1.2 do Termo de Referencia.**
Empresas Vencedoras: **LIMA & SILVA LTDA -** CNPJ: **08.156.871/0001-00**, vencedora dos itens 06, 07 e 10 valor total finalizado de R$: 42.510,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dez reais); **T C P DOS SANTOS –** CNPJ: **22.501.150/0001-84**, vencedora dos itens 05 e 09, valor total finalizado de R$: 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais); **WEST EVENTOS LTDA –** CNPJ: **00.813.247/0001-27**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 11 e 12, valor total finalizado de R$: 100.038,00 (cem mil e trinta e oito reais). Valor Total da Licitação R$: **165.448,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:09DA6AB2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 387/2020**, tendo como objeto: **Contratação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 – Pessoa Física e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.**
A Favor da empresa: **ADL INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ Nº: 11.994.158/0001-40.**
Valor de R$: **700,00 (Setecentos Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 22 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9651DAC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641 , DE 21 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$141.229,84 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 141.229,84
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
552 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 46.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 101 BLOCO CUSTEIO
553 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 37.370,83
3.3.90.40.06 LOCACAO DE SOFTWARE F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 101 BLOCO CUSTEIO
554 10.302.0005.2113.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC 10.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 101 BLOCO CUSTEIO
555 10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB 10.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 101 BLOCO CUSTEIO
556 10.302.0005.2034.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚ 15.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 101 BLOCO CUSTEIO
557 10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB 22.859,01
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 303 REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAUDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos Superávit Financeiro: 141.229,84

Fontes de Recurso
3 27 118.370,83
3 28 22.859,01

DECRETO Nº 641 , DE 21 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1186

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:417C970E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 640 , DE 21 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.288,22 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)10.288,22
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
551 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNIC 10.288,22
3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 217 convenio 843080-2017

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso10.288,22
6 14 10.288,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9D0CC4E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

Processo Administrativo nº 1-373/2020. Ata de Registro de Preço nº 006/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 05/SRP/2020 do Município de Cujubim, Estado de Rondônia. Contrato Administrativo nº 11/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, ora Contratada. Trata-se de um CONTRATO DE FORNECIMENTO, cujo objeto é cestas de alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré- definida. VALOR: R$ 85.715,00 (oitenta e cinco mil setecentos e quinze reais), conforme Nota de Empenho nº 1212/2020. Celebrado em 07/05/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7D74AA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 11/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora TEREZINHA BEZERRA DA SILVA (matrícula 2363- 3), como GESTORA do Contrato nº 11/2020, celebrado entre o Município de Cujubim e a INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:74E4B060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4424, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Altera a alínea 'd', do inciso II, do artigo 26, e o inciso XIV, do art. 30, ambos do Decreto nº 4421, de 14 e maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

DECRETA:

Art. 1°. A alínea 'd', do inciso II, do artigo 26, e o inciso XIV, do art. 30, ambos do Decreto nº 4421, de 14 e maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** (...)
II - (...)
d) realização de eventos com mais de 5 (cinco) pessoas;
e) (...)
REDAÇÃO ANTERIOR:
"**Art. 26.** (...)
II - (...)

d) realização de eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
e) (...)

Art. 30. (...)
XIV – Restringir a entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingido o limite de acesso descrito neste artigo, e, ainda, restringir a entrada de mais de uma pessoa por família, salvo em casos comprovados de necessidade de acompanhamento de portadores de necessidades especiais, bem como a entrada de menores de 12 (doze) anos, sendo o estabelecimento responsável pelo controle de acesso, tanto interno quanto externo.
(...)
REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 30. (...)
XIV – Restringir a entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingido o limite de acesso descrito no inciso anterior, sendo o responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo.
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:751D7996

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º001/2019, de procura de imóvel para locação, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS.
1.REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL DO OBJETO:
O objeto deste Edital é a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, com as seguintes.
1.1Características mínimas:
Imóvel em alvenaria com no mínimo: 01(uma) Sala para recepção, 01(uma) cozinha ampla para preparação das refeições, 01 (uma) dispensa para acondicionamento de produtos de limpeza e Gêneros de alimentação, 02 (dois) banheiros sociais, 03 (três) quartos sendo necessário para os atendimentos especializados , 01 (uma) varanda externa com amplo espaço e ventilação para o desenvolvimento de atividades com os grupos de convivência, 01 (uma) garagem coberta e 01 (uma) área externa em chão "terra" para realização e oficinas com os grupos de convivência. Deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.

2.CRITÉRIO DE LOCAÇÃO
Localizado no bairro Centro, a indicação do referido bairro se dá em virtude de ser uma localidade próxima e de fácil acesso pelo público referenciado a este serviço.
3.VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e telefone ocorrerão por conta da contratada.
3.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente mediante apresentação do recibo.

5.VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

6.DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:
6.1 Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista do proprietário;
b) Cédula de identidade (RG) do proprietário;
c) Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;
d) Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 1.1 deste edital.
e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.
f) Comprovante de endereço de proprietário;
g) Comprovante de regularização do IPTU 2019.

7.LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do **DIA 25 DE MAIO DE 2020 AO DIA 05 DE JUNHO 2020 NO HORÁRIO DAS 07H00 ÀS 13H00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, E O RESULTADO SERÁ COMUNICADO POSTERIORMENTE AOS INTERESSADOS.**

8. DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:
Será necessária a avaliação de imobiliária local do Imóvel a ser locado, para comprovação de que os preços propostos estão dentro do valor de mercado.

9.DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:
Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SEMAS através de DECRETO, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

10.ELEIÇÃO DO IMÓVEL
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

11.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste http://www.prefeituraespigao.com.br e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

12.CONTRATO
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será

celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

13.INFORMAÇÕES
Mais informações poderá ser obtido e 0XX(69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Espigão do Oeste/RO, 19 de Maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Perfeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:89D94387

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2020
ERRATA REFERENTE AO ITEM 3.2.4

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em executar obra com os serviços **DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBO SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., de competência da Secretaria municipal de Esporte, Lazer e Cultura,** através do **Convênio (SICONV nº 865037/2018) Ministério da Defesa – Programa Calha Norte** (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Calculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro), deste município**,** e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

3.2.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Declaração de vistoria técnica, de que o engenheiro responsável técnico representante da empresa esteve no local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.
Certidão de registro ou e Quitação de Pessoa Jurídica licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) pessoa física, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos ;
Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços **equivalente** ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;
ONDE SE LÊ
Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(s) de nível superior, sendo no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil** ou **Arquiteto,** o vinculo empregatício será comprovado mediante alguns dos itens abaixo
Carteira de Trabalho;
Certidão do CREA;
Certidão do CAU;
Contrato social;
Contrato de prestação de serviços;
Contrato de Trabalho registrado na DRT;

LEIA-SE
Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(s) de nível superior, sendo no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil** ou **Arquiteto, ENGENHEIRO ELETRECISTA OU ELETROTÉCNICO** o vinculo empregatício será comprovado mediante alguns dos itens abaixo
Carteira de Trabalho;
Certidão do CREA;
Certidão do CAU;
Contrato social;
Contrato de prestação de serviços;
Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Maiores informações no Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste 08 de maio de 2020.

Espigão do Oeste-RO, 08 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.026/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C3276093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.261/GAB/PREF/20

LEI Nº 2.261/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim,18 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO** do **MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º - A assistência social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Guajará-Mirim-RO tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II -descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III -cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV -matricialidade sociofamiliar;
V -territorialização;
VI -fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII -participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º - O Município de Guajará-Mirim-RO atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Guajará-Mirim é a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guajará-Mirim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
V- Serviços de Proteção Social Básica a serem ofertados pelo Programa Criança Feliz.
Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência em Assistência Social - CREAS.
Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura do município de Guajará-Mirim-RO quais sejam:
I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatível com os serviços neles ofertados, observadas as normais gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§1ºO CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco

social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§2ºO CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
territorialização- oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
universalização- a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
regionalização- participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I - acolhida;
II - renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia;
V - apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17 - Compete ao Município de Guajará-Mirim-RO, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VI - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
VIII - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
X - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIII - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XIV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XV - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVI - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XVIII - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XIX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XX - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXI - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIII - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXIV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXV - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XXVI - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXVIII - elaborar, alimentar e manter atualizado e implantar o Censo SUAS;
XXIX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXX - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XXXI - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXII - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS,

exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXIV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVI - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.
XXXVIII - implementar os protocolos pactuados na CIT;
XIX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XL - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLI - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLVIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XLIX - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
L - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVI- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Guajará-Mirim-RO.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - cronograma de execução.
§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III-ações articuladas e intersetoriais;
IV-ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guajará-Mirim, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 05 representantes governamentais;
II – 05 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários:àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizaçõesde usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores:são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser

abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.
Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do

SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo e serviços, em caráter temporário, sendo a sua duração definida de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intra-urbanas para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2ºOs programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47.São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infra-estrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51.O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52.Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Socialo controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único.Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BCE5C2B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 947/2018
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 947/2018, através e do parecer 077/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, na folha 549, e memorando n° 24/GAB.SEMFAZ/2020 vem Realinhar os Preços dos itens referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2019. que os preços devem ser REEQUILIBRADO, para o Item 04 Carne Bovina de primeira qualidade tipo Bisteca Embalagem Transparente unitário por kg R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), para o item 07 Carne Bovina de primeira qualidade corte tipo alcatra acondicionada embalagem transparente por kg R$ 24,00 (vinte e quatro reais), para o item 08 Carne Bovina de qualidade com osso em embalagem transparente por kg 13,40 (treze reais e quarenta centavos) para o item 09 Fígado Corte Bife de primeira qualidade em embalagem transparente por kg 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019, HOMOLOGO** envolvendo a empresa **M.L.DORADO DE SOUZA MERCEARIA-ME,** inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65, estabelecida na Avenida Campos Sales, nº 516, Bairro Tamandaré, Município de Guajará-Mirim – RO.

Palácio Pérola do Mamoré 22 de maio de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FB46D908

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 768/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO, MATERIAIS ESTES QUE SERÃO USADOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 768/2020 e do Parecer nº 939/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 67 a 70, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO, MATERIAIS ESTES QUE SERÃO USADOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO, recaindo a escolha na pessoa jurídica de NORTE MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 06.253.085/0001-04, estabelecida na Rua: Guanabara n° 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Município de Porto–Velho /RO.

Palácio Pérola do Mamoré 15 de maio de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AF03A93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 049/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 27 de abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Sr. **Madson Neiva da Cruz Assunção**, Conselheiro Tutelar/SEMTAS, pois o mesmo pois o mesmo se deslocou ao município de Porto Velho /RO, com saída dia 24/04/2020 e retorno dia 25/04/2020, para realizar entrega do adolescente: G.K.P.N. para os responsáveis legais, conforme solicitação do Mem nº 30/CTDCA/GM/RO/2020 e Ocorrência nº 62954/2020.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00(duzentos reais), em favor do Sr. **Raimundo Henrique da Costa**, Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo conduziu o Sr. **Madson Neiva da Cruz Assunção**, Conselheiro Tutelar/SEMTAS, ao município de Porto Velho/RO, com saída dia 24/04/2020 e retorno dia 25/04/2020, para realizar entrega do adolescente: G.K.P.N. para os responsáveis legais, conforme solicitação do Mem nº 30/CTDCA/GM/RO/2020 e Ocorrência nº 62954/2020.

I-Os conselheiros ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de abril de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:C228F665

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 050/SEMTAS/2020 Em, 27 de Abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor efetivo EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, cód. nº 3886 ocupante do cargo de motorista estará exercendo suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir do dia 28/04/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de abril de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:2A9C3177

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 052/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 052/SEMTAS/2020 Em, 07 de maio de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Orientadora Educacional, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de maio de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:3EF676B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 053/SEMTAS/2020 Em, 07 de maio de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva PAULA MARIA LOPES LEÃO, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Orientadora Educacional, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de maio de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:DC3C3018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 054/SEMTAS/2020 Em, 07 de maio de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva JOSIANE MARQUES SAMPAIO, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Orientadora Educacional Área Rural, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para compor a EQUIPE CRAS VOLANTE, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de maio de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:FE1A26EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 055/SEMTAS/2020 Guajará-Mirim, 07 de Maio de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina da SEMTAS, Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Designar os servidores estatuários abaixo relacionados para comporem a Equipe Volante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CRAS, em atendimento as famílias/comunidades das áreas ribeirinhas, rurais e comunidades longínquas do município de Guajará-Mirim/RO:

• Maria Diva dos Santos – Assistente Social
• Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional – área rural
• Aline Ferreira de Morais – Facilitadora de oficinas- área rural
• Max Fernandes Nunes – Facilitador de oficinas – área rural

II- A equipe Volante será coordenador (a) do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
III- Esta portaria tem efeitos na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Maio de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:256ABCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 056/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 056/SEMTAS/2020 Em, 07 de maio de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva ROSIANE CARTAGENA VARGAS – Orientadora Educacional, para exercer a na função de entrevistadora no Programa CádÚnico – Programa Bolsa Família, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de maio de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:1374569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 057/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 057/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 08 de Maio de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao período de 11 a 15 de maio de 2020, em favor do **Sra. Janiele Souza Araújo**, Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, pois a mesma irá se deslocar a Reserva Extrativista-RESEX, para em conjunto com da equipe do CRAS, realizar levantamento socioeconômico das famílias extrativistas daquela localidade, em atendimento ao Memorando nº 10/CADÚNICO/2020 e Ofício nº 1513/2020/SEAS-APPIR;
b) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente ao período de 11 a 15 de maio de 2020, em favor do ***Srª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS – Equipe Volante***, pois a mesma irá se deslocar a Reserva Extrativista-RESEX, para em conjunto com a Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, realizar levantamento socioeconômico das famílias extrativistas daquela localidade, em atendimento ao Memorando nº 10/CADÚNICO/2020 e Ofício nº 1513/2020/SEAS-APPIR;
c) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente ao período de 11 a 15 de maio de 2020, em favor do ***Sr Jorge Cleibson França da Silva, Orientador Educacional-Entrevistador Cadúnico – CRAS***, pois o mesmo irá se deslocar a Reserva Extrativista-RESEX, para em conjunto com a Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e Assistente Social da Equipe Volante, realizar levantamento socioeconômico das famílias extrativistas daquela localidade, em atendimento ao Memorando nº 10/CADÚNICO/2020 e Ofício nº 1513/2020/SEAS-APPIR;
d) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente ao período de 11 a 15 de maio de 2020, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, **Motorista-SEMTAS/CADÚNICO**, pois o mesmo irá conduzir a Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e técnicos do CRAS –Equipe Volante, a localidade da Reserva Extrativista-RESEX, para realizar levantamento socioeconômico das famílias extrativistas daquela localidade, em atendimento ao Memorando nº 10/CADÚNICO/2020 e Ofício nº 1513/2020/SEAS-APPIR;
e) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente ao período de 11 a 15 de maio de 2020, em favor do **Sr. RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA – Piloto fluvial da NUVEPA**, pois o mesmo irá acompanhar e conduzir a Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e técnicos do CRAS – Equipe Volante, a localidade da Reserva Extrativista-RESEX, transportando a equipe em embarcação para atender famílias ribeirinhas da Resex que não tem condições de se deslocarem ao ponto de atendimento da equipe, conforme solicitação contida no Memorando nº 10/CADÚNICO/2020 e atendimento ao Ofício nº 1513/2020/SEAS-APPIR.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:38EA4E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 58/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 058/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 11 de Maio de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente ao período de 12 a 16 de maio de 2020, em favor da ***Sra. Adriana Chavez Cuellar, Orientadora Educacional/Técnica de Referência-CREAS***, pois a mesma irá se deslocar a região do Pacaás Novos Comunidade Santa Margarida, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, para orientar sobre Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em alusão ao mês de conscientização, realização de entrega de máscaras e kits higiene para as famílias vulneráveis, e orientações pertinentes a pandemia do vírus Coronavírus/COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº 037/CREAS/2020.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:CD33B472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2020

REGISTRO DE PREÇO 015/2020

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

Item 01 – exclusivo ME/EPP
Item 02 – Ampla concorrência
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de cesta básica de alimentos a serem distribuídas fracionadamente para as famílias carentes deste município através da secretaria municipal de assistência social, pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 259.060,00**.

Processo Administrativo n.º **329-08/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 25/05/2020.	08h30min do dia 05/06/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 05/06/2020.	09h00min do dia 05/06/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 05/06/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F2F966E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de cartuchos de toner a serem usados nas impressoras das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Vigilância em Saúde e H.P.P. José Baioco pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 44.222,22**.

Processo Administrativo n.º **02-05/2020**
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 25/05/2020.	08h30min do dia 08/06/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 08/06/2020.	09h00min do dia 08/06/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 08/06/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6598678D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2020

REGISTRO DE PREÇO 016/2020

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.
O ITEM **06** É ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.
Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Prestação do serviço de borracharia para atender a frota da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 349.549,34.**

Processo Administrativo n.º **270-04/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 25/05/2020.	08h30min do dia 09/06/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 09/06/2020.	09h00min do dia 09/06/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 09/06/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6CA59072

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º**349-10/2020**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Nutricionista, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal N.º 745/2020, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos inscritos no site http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/processoseletivo.php
2. Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas.
3. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizadas pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria N° 067 de 01 de Maio de 2020.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS
1.A especialidade solicitada, o número de vagas, incluindo quadro reserva e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

ESPECIALIDADE	**SECRETARIA**	**QUANT. DE VAGAS**	**PRÉ-REQUSITOS**
Nutricionista	SEMECE	01	Graduação em Nutrição +Registro profissional no Conselho da Categoria
Nutricionista	SEMSAU	01	Graduação em Nutrição +Registro profissional no Conselho da Categoria

Serão reservadas 2% (dois por cento) dos empregos para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.
2.Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando**excluído**do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.
3.A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:
- Nutricionista - Jornada de 30 horas semanais: R$ 2.200,00
4. As atribuições dos cargos para cada especialidade estará descrita no Anexo I deste Edital.
5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO
1.Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.
2.No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1.As inscrições são gratuitas, para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/processoseletivo.php, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição. A inscrição estará disponível durante as 48 horas ininterruptadamente, desde às 00 horas do dia 25/05/2020 até às 23:59min do dia 27/05/2020, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
2.Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
3.As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das**exigências**contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será**automaticamente eliminado**do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.

Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Escolaridade
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal (Tribunal de Justiça de Rondônia)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria
01 foto 3/4

3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4.A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.
4.A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas Oeste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na***Lei Municipal nº. 601 de 2017.***
5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5(cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
6.Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
7.Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
8.As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais Nº 3.298 de 20/12/99 e Nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
9.Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.
10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.
11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.
12.A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular**(comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um) ponto a cada ano deatividade comprovada(completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)**que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04 (quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida,concluídos nos últimos 5 (cinco) anos com carga horaria mínima de 40h.	06 (seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**25 PONTOS**

2.Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
3. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.
4.O certificado de pós-graduação Lato Sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
5.Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
5.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
5.2.Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
5.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
5.4.Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
5.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
5.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
5.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
5.8.É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
5.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
5.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
6.Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
a)O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
6.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
6.2.Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
6.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.
7. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1.A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.
1.1.O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.
2.Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a)maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b)maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
c)maior pontuação obtida no tempo de formação.
2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a)maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b)maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.
2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.
3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, podendo ser consultado através do endereço eletrônicohttp://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/processoseletivo.php
3.1.A data prevista para esta publicação é**29/05/2020.**

VII - DOS RECURSOS

1.Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo VI).
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.
2.Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deveram ser entregues pelo site:http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/processoseletivo.php,***nodia 05/06/2020,***conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4.No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.
5.A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), no

site:http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/processoseletivo.phpe mural público, após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.

1.2.O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom e mural público.

2.O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

3.As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:

a) Não comparecer no dia e horário agendados;

b) Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;

c) Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5.Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX - DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da reunião de preenchimento de vagas, que está prevista para ocorrer no dia**12/06/2020**, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

1.1. Os atestados médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

X - DA CONTRATAÇÃO

1.O candidato considerado apto no Exame Médico Admissional será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.

2.Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

3.O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições (Via Internet)	25/05/2020 a 27/05/2020
Homologação das Inscrições	29/05/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	04/06/2020
Entrega de Recursos contra o Resultado da Análise	05/06/2020
Resposta aos Recursos	09/06/2020
Homologação do Resultado Final	10/06/2020

4.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2.A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3.O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de***06 (seis) meses***, podendo ser prorrogado por igual período.

4.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.

5.2.É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;

6.2. Endereço residencial não atualizado;

7.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII - CRONOGRAMA

1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;

Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;

Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição

Anexo IV – Formulário de recurso

Itapuã do Oeste, 25 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - ÁREA EDUCAÇÃONUTRICIONISTA

Exercer suas funções conforme as legislações vigentes e em consonância com os Sistemas Federal, Estadual e Municipal de Educação, demonstrando conhecimentos frente à Educação Básica;

Manter postura Profissional, sendo: ético, assíduo e pontual, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da Instituição de Ensino;

Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC;

Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;

Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado;

Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;

Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;

Articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;

Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar;

Elaborar e promover capacitações com os manipuladores de alimentos;

Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;

Capacitar os Conselheiros do COMAE para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais;

Utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura.
Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações, avaliação e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Elaborar o plano de trabalho anual de execução do Programa de Alimentação Escolar;
Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
Interagir com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) no exercício de suas atividades.
Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
Articular-se com a Equipe Gestora da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros
alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos relacionados a alimentação escolar;
Manter-se devidamente trajado para o exercício da função;
Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO - ÁREA SAÚDE

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas da Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias;
Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado;
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde;
Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
Planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais;
Avaliação nutricional;
Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro;
Participação efetiva em equipe multiprofissional;
Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;
Planejar, implantar e coordenar a UAN – Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
Utilizar recursos de informática;
Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de IdadeCartão de vacina atualizado até os 7 anos de idadeDeclaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Trabalhista
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO
Grupo Sangüíneo e Fator RH
01 foto 3/4
Nº Conta Salário Operação 037 - Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 - Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):
NOME: _____
CARGO DE INSCRIÇÃO:_____
OPÇÃO DE VAGA - LOCALIDADE:_____
ENDEREÇO CONTATO:
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE(S):_____
E-MAIL:_____
FILIAÇÃO:
MÃE: _____
PAI: _____
NACIONALIDADE:_____
NATURALIDADE:_____UF:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
ESTADO CIVIL: _____ SEXO:_____
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
NÚMERO: _____ÓRGÃO EXPEDIÇÃO:_____

TÍTULO DE ELEITOR:
NÚMERO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
LOCAL: _____
CPF/MF: _____ PIS/PASEP:_____
CERTIFICADO DE RESERVISTA P/ SEXO MASCULINO:
NÚMERO:_____
CATEGORIA:_____
DATA: _____LOCAL:_____
EXPERIENCIA PROFISSIONAL:
_____

ESCOLARIDADE:_____
DIPLOMA: _____
TÍTULOS:_____
_____
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:_____
DADOS BANCÁRIO:
AGÊNCIA:_____CONTA:_____ BANCO:_____

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO
Modelo de formulário para interposição contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e, publicado no Edital Nº 001/2020.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal,para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....

Itapuã do Oeste, ...de.....de 2020.

Assinatura do candidato
Recurso nº ____

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:20A242C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3318/PMJ/2020
Registro de preço para futura e eventual aquisição dematerial de consumo, que irão atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de(ID 115974), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 077/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	FOKUS COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI CNPJ: 33.442.464/0001-07	R$ 9.320,00
TOTAL GERAL:		**R$ 9.320,00**

Total R$ 9.320,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais).

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C69F982B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 189/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-5238/PMJ/2019

VALIDADE: 12/02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TEM POR MOTIVO A TROCA DE MARCA, REFERENTE AO ITEM ABAIXO RELACIONADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, DEFERIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE.

ONDE SE LÊ:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNJP: 14.905.502/0001-76				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml Susp. Oral, Frasco com 100ml	Frasco	4.000	SOBRAL

LEIA SÊ:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNJP: 14.905.502/0001-76				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml Susp. Oral, Frasco com 100ml	Frasco	4.000	MEDQUÍMICA

Jaru, 22de maio de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:95445AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 1-5238/PMJ-SEMUSA/2019
Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês **05(maio)**do ano de **2020 (dois mil e vinte)**a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,**CNPJ: 14.905.502/0001-76, RUA. SERGIPE, 1645,CEP: 99.704-229, ERECHIM/RS, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 189/PMJ-SEMUSA/2019, em virtude

de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 002/PMJ-SEMUSA/2020originada pelo Pregão n° 189/PMJ-SEMUSA/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml Susp. Oral, Frasco com 100ml**
QUANTIDADE	**4.000 Frascos**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 6,34**
PREÇO TOTAL	**R$25.360,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

LIA MARTA CIMA
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:66FB1B5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 525/GP/2020 20 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido,do cargo de **COORDENADOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LARISSA OLIVEIRA SALES**, portadora do RG nº1323889 SSP/ROe inscrita noCPF sob nº014.715.902-40.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7B8C558E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 526/GP/2020 21 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido,do cargo de **COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ELAINE MULGRABI SILVA MARTINS**, portadora do RG nº1347721 SESDEC/RO e inscrita noCPF sob nº031.793.471-63.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CA177C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 968/GP/2020 20 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY para o cargo de **COORDENADOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1277350 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 026.816.302-23.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EFC38503

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/PMJ/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a**retificação**do Edital de Convocação n° 01/PMJ/2020, de 17 de janeiro de 2020, conforme a seguir especificado.

Onde se lê:

***"O Prefeito do Município de Jaru**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município*

de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 5869/2019."

Leia-se:

"O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a NOMEAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 5869/2019."
Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Jaru/RO, 21 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:56FE418B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que o **RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE/2020**, do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, foi publicada no Portal da Transparência, aba Outras Publicações, e no Site Institucional do JARU-PREVI, aba Governança, estando acessível a qualquer cidadão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaru – RO, 22 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:7250BEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado , inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.082.624/0001-56, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua Ricardo Cantanhede, N º 814, Bairro Liberdade, CEP: 76.890-000, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presidente,**DECLARO que, doei**incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 especificamente para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, representada neste ato pelo Secretário responsável,o bem de consumo relacionado na Nota Fiscal nº 001.125.816 Série 001 e nº 001.125.817 Série 001 em anexo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
WEBCAM LOGITECH HD 720P C525 UND 54051	2 UND

Jaru/RO, 21 de maio de 2020.

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
Doador

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:9507F6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2685/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, para o veículo modelo VW/NOVO GOL TL MCV, placa NEG 5883, ano 2017/2018, lotado no Programa da Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do município de Jaru/RO.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 1.897,21** (mil, oitocentos e noventa e sete reais, e vinte e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1520 - Ficha 600**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.897,21 (mil, oitocentos e noventa e sete reais, e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Cometa JI Paraná Comércio de Veículos LTDA
CNPJ Nº03.773.683/0001-08
Representante
JULIANO DOLCI ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AC1A7A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE ERRATA

Processo: 1-2685/SEMUSA/2020
Contrato nº 037/GP/2020

Pelo presente **termo de errata**, considerando que equivocadamente saiu outro número de CNPJ no campo de assinatura da empresa contrata, e tendo em vista que o erro material é passível de correção sem que este cause prejuízos ao contrato, tampouco ao processo, se faz necessária a retificação da forma que se segue:

ONDE SE LÊ: "CNPJ nº 04.234.444/0001-42".

LEIA-SE: "CNPJ nº 03.773.683/0001-08".

Jaru/RO, 22 de maio de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico Interino de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C9EDCEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, T**omada de Preços n.º 04/SEMOSP/2020**, Processo nº 961/2020, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD CONFORME PROJETO BÁSICO.** Valor Estimado R$ **601.541,50 (Seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia **10/06/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:07E31FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3501/2020

DECRETO Nº 3.501, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Revoga parcialmente o Decreto3.500 de 20 de maio de 2020, que dá férias coletivas para os servidores do quadro de efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, auferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a programação do calendário escolar, no qual é determinado a realização de tradução da aula elaborada pelo professor para linguagem de libras.
Considerando a necessidade de preservar a prestação dos serviços, respeitando o princípio administrativo da supremacia do interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III do Art. 1º do Decreto 3.500 de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C13D2D64

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1370/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Processo nº1370/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 309/2019, tendo como contratada a empresa:**

VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A9FF1736

IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA No 009/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/ 2020
A Comissão Permanente de Licitações – CPL do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO, constituída pela Portaria nº. 0142/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 05 de novembro de 2019, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº009/CPL/2020**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 045/ 2020,** em favor das Empresas: **J.M. APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA, SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME** CNPJ **03.214.454/0001-53** CNPJ **16.811.327/0001-83** e **INOVAÇÃO EIRELI ME** CNPJ **19.634.357/0001-50.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA**,** para atender as necessidades do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO. Conforme **Termo de Referência**, no valor total de: **R$ 4.818,90** (quatro mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de

1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de maio de 2020.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:94A07A65

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação.
OBJETO: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades do IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO. Processo Administrativo nº 045/2020. Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: **J. M. APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA MERCEARIA ME** inscrita no CNPJ nº 14.798.712/0001-02, no valor de R$ 896,06 (oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME** inscrita no CNPJ nº 03.214.454/0001-53, no valor de R$ 1.738,82 (hum mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos e **INOVAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 19.634.357/0001-50, no valor de R$ 1.322,34 (hum mil reais trezentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 3.957,22 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de maio de 2020.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B93C40F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2680/2020

Referenda o Decreto Estadual nº25.049 de 14 de maio de 2020, referendando na íntegra as disposições acerca do Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Mirante da Serra, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica referendado na íntegra as disposições do Decreto Estadual nº25.049 de 14 de maio de 2020, referendando na íntegra as disposições acerca do Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Mirante da Serra e reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal.

Art. 2º. O Município de Mirante da Serra está na terceira fase, com abertura comercial seletiva, nos termos do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica mantida a suspensão das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino, até a data de 30 de junho do corrente ano.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 21 de maio de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:3F0D6B17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

CELEBRAÇÃO: 11/05/2020
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos Perecíveis**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 11 de maio de 2020 até 10 de Sembro de 2020..
O VALOR GLOBAL: R$: 4.095,94 (quatro mil noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 278.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485/2019, vol.04

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:46405155

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 54/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 54/CPL/2020*

PROCESSO Nº 653/2020 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 22/05/2020 MEM:126/SEMTAS
FIRMA:M D DA SILVA PEREIRA – ME
CNPJ: 31.532.304/0001-23
VALOR: R$ 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: COBRIR DESPESAS COM CONFECÇÃO DE PLACA PARA AUTOMOVEL OFICIAL MIRANTE DA SERRA MODELO MERCOSUL OHS 9483.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

AdjudicaçãO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:602C45B9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0245/2020.
ASSUNTO: Serviços – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 251322 e 323 e da homologação anexada as folhas de nº 325 a 327 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 008/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 317, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 319 e 320 e as decisões da CPL as folhas de nº 267 a 275 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.441.672/0001-17, no valor de R$ 73.607,40 (Setenta e Três Mil Seiscentos e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 22 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6FCEF3DA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 55/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 55/CPL/2020*

PROCESSO Nº 680/2020 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 22/05/2020 MEM:176/SEMECE
FIRMA: ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO EPI'S

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e medida provisória 926, de 20 de março de 2020

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:9EB78228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5133 /2020

EM 22 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA FRANCISCA COSTA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia FRANCISCA COSTA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção do Peti. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5008F903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5134/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

"REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNO DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Processo de nº 0408/2020 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. - 1º Regulamenta a Declaração de VACÂNCIA a pedido, a contar de 09 de Março de 2020, do cargo efetivo de Cuidador Escolar (Cuidador de Aluno) Nível NMII, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, ocupado pela servidora PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA, cadastro nº 1723, em razão de posse de outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 44, V, da Lei

Municipal 30/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D3503B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5135/2020

EM 22 DE MAIO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5054/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEOU JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5054/2020 de 11 de Março de 2020 que nomeou JAQUELINE DE AZEVEDO PERIERA, para exercer o cargo de Membro de Pregão da Secretaria Municipal de Governo. - GEC –3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DB783CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5136/2020

EM 22 DE MAIO 2020.

"NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PERIERA, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. - GEC –3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DA0901A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5137/2020

EM 22 DE MAIO DE 2020.

"TORNA - SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5128/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020 QUE NOMEOU LEANDRO GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna – se sem efeito a Portaria de nº 5128/2020 de 07 de Maio de 2020 que nomeou, LEANDRO GONÇALVES, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3750B786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5138/2020

EM 22 DE MAIO 2020.

"NOMEIA MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia, MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF23959C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5139/2020

EM 22 DE MAIO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5040/2020 DE 03DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEOU LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5040/2020 de 03 de Março de 2020 que nomeou LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura. e Turismo - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:68020D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº005/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria Municipal nº: 952 de 22 de agosto de 2017 torna pública para conhecimento de interessados, todas as alterações do Edital de licitação TOMADA DE PREÇO Nº005/CPL/2020, Processo nº317/2020.

Será retirado atendendo a petição. Houve erro na digitação (**onde se lê** "Rio Crespo", **leia-se** "Monte Negro").
Retirada da exigência de reconhecimento de firma em assinaturas de declarações/certidões tomando a concorrência ampla e justa.

Portanto, segue alterado o Edital, com sessão de abertura mantida para o dia 25 de maio de 2020, às 09h00min HORAS.

Para maiores Informações, no endereçoAvenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 22de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Port. nº 047 de03/02/2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:27B31FA4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 067/CPL/2020 - PROCESSO Nº 353-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 067/CPL/2020 - PROCESSO Nº 353-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **067/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 353-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TOTENS DE IDENTIFICAÇAÕ EXTERNAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor estimado de **R$17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais),** em favor do fornecedor: **REGINALDO MARCOS TAVARES 002234882204 28.022.496/0001-13** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 22 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7343FEAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3329/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº 008/PMNM/2020 – SRP- nº 006/2020

Objeto: Serviços de mecânica preventiva e corretiva em manutenção de veículos leves

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade, Pregão eletrônico**,** de nº 008/PMNM/2020, SRP- 006/2020, realizada no dia 24 de abril de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto do pregão eletrônico**,** em favor das empresas, (I.P. BARBOSA) *inscrita no CNPJ nº 05.980.255/0001-81, com o valor de* ***R$ 260.165,00 (duzesntos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais)*** e (TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA) *inscrita no CNPJ nº 13.611.894/0001-06, com o valor de* ***R$ 247.499,00 (duzesntos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais)***

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B7312973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-GP/2020

PORTARIA Nº 142-GP/2020 Nova Mamoré, 18 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da *Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para escolha do (a) Coordenador (a) de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Nova Mamoré- RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO - a Lei nº 444, de 27 de março de 2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Município de Nova Mamoré, mediante a criação de Polo de apoio presencial;
CONSIDERANDO - a Portaria CAPES nº 102/2019 que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO - a Portaria CAPES nº 232 que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB;
CONSIDERANDO - a necessidade de fixar critérios e procedimentos para Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a realização do Processo Seletivo do novo Coordenador de Polo de Apoio Presencial da UAB.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Polo UAB de Nova Mamoré, composta pelos seguintes servidores:
I – Leidiane da Silva Ferreira – Matrícula 6023
II – Claudinéia Gomes Rodrigues – Matrícula 1228
III – Nicole Flores dos Prazeres Viana – Matrícula 11.123
IV - Tânia Dias dos Santos – matrícula 043
V– Jonas Rabelo Vieira – matrícula 8151
Art. 2º Fica a presente comissão encarregada de tomar as providências para a realização do Processo Seletivo Simplificado com a responsabilidade de iniciar e finalizar todos os procedimentos na mais perfeita lisura, com atribuição de praticar os seguintes atos:
I – Elaboração de Editais e Regulamentos;
II – Estabelecer forma de Inscrição on line;
III – Recebimento dos documentos dos candidatos on line;
IV – Análise, conferência e somatório dos documentos apresentados on line;
V – Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.
Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado deverá garantir a publicidade, impessoalidade, transparência e a participação de quaisquer interessados dentro do âmbito da Secretaria Municipal de Educação que preencham os requisitos exigidos para o certame.
Art. 4º A Comissão composta de 05 (cinco) servidores, terá as seguintes atribuições muito bem definidas para não causar sobrecarga de responsabilidades e atraso nos serviços a serem realizados:
a) Para a realização das inscrições, organização, e arquivamento dos documentos para futuras verificações, será responsabilidade dos seguintes servidores:
Nicole Flores dos Prazeres Viana – Matrícula 11.123
Jonas Rabelo Vieira – matrícula 8151

b) Para a verificação dos documentos dos inscritos, no sentido de aferirem as pontuações e apresentar os resultados devidamente na "Ordem de Classificação", será responsabilidade dos seguintes servidores:
Leidiane da Silva Ferreira – Matrícula - 6023
Claudinéia Gomes Rodrigues – Matrícula 1228
Tânia Dias dos Santos – Matrícula 043
Art. 5º Ficam cientes das responsabilidades atribuídas os servidores, sendo necessária a permanência de todos os documentos arquivados na Secretaria Municipal de Educação, em mídia para verificações caso sejam solicitadas.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial
.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BD764BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/02/2020 **Chegada**: 06/02/2020	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 06/02/2020 com retorno no mesmo dia onde irá conduzir pacientes conforme lista em anexa. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 05/02/2020

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun de Saúde
Portaria N° 178 de 02/08/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED004F55

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20.02.2020 **Chegada**: 20.02.2020.	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 13%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
Cpf: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Jaru-RO, para realizar o transporte da servidora Simone Rodrigues Eller onde ira participar da reunião a tratar sobre cirurgia oftálmicas com o Deputado Lucio Mosquini na Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Jaru. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 19/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:143CBD14

P M N U - RO
PORTARIA Nº 122, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Nova União – RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1º – Fica nomeado para o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA

Art. 2º – Fica desde já convocado a Senhora acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 15 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2F6F07C

P M N U - RO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 09/PMAFO/2020

A Prefeitura Municipal de Nova União Torna Publico para conhecimento dos Interessados que se encontra instaurada.

Intenção de: Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço nº: **09/PMAFO/2020,** Processo 142/2020, advinda da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020, Realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Objeto: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado a Quente**,** visando reparar imediatamente as vias públicas, proporcionando boas condições de trafegabilidade, (Conforme Tabela Abaixo).

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
01	CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	Ton	180	R$ 710,00	R$127.800,00
Valor Total					R$ 127.800,00

Aderente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP
Detentora: RTC- Serviços de Engenharia Civil Eireli
CNPJ: 33.705.455/0001-61

Atenciosamente,

PEDRO VIRGINIO
Secretário da SEMOSP
Portaria nº 09 de 15 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7CA3A94

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 22.05.2020 **Chegada:** 22.05.2020.	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-paraná-RO no dia 22/05/2020, aonde conduzirá a paciente Lauriza Carvalho de Souza no HOSPITAL DO AMOR.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 21/05/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDD136FB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2098, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 694 de 22 de maio de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.451.0015.1564	4.4.90.51		334.408,79
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.11	146	135.591,21
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.30	152	50.000,00
TOTAL			R$ 520.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza), IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), IRR e FEP (Fundo Especial do Petróleo), proveniente de arrecadação, no valor total de **R$ 520.000.00 (Quinhentos e vinte mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7B7F195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/SEMECE/2020

PUBLICAÇÃO 317/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 307/SEMECE/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBSTAÇÃO DE 150 KVA NA ESCOLA SARAH KUBISTCHEK, conforme Convenio nº 356/PGE/2019, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Elétrico em anexo.**

F. R. BATISTA - ME: CNPJ: 17.096.550/0001-59, no valor de R$ 60.145,39 (Sessenta mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações . Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de maio de 2020

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7C2C3550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 113/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 113/SEMAGRI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 316 de 22/05/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de Junho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 250.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 246.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.

Valor total estimado de R$ **137.529,30**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DEBC3243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE (EPI) MÁSCARAS SEMIFACIAL DESCARTÁVEL.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1038/SEMINFRA/2020**. Para atendimento da proteção individual dos servidores da **SEMINFRA.** No valor de **R$ 19.015,50 (Dezenove mil, quinze reais e cinquenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/05/2020 até às 9h00 do dia 08/06/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 08/06/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1A095DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2020 DE, 21 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 3.113/2020

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 2001034051260 SSP/CE, inscrito no CPF nº 848.708.422-20, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura n° 1.191, Bairro Alvorada, nesta cidade, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 12-A, inciso III da Lei Municipal Nº1.385/2007.

Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior a vacância será definitiva nos termos do § 5º do Art. 12-A da Lei Municipal 1.385/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10C4F215

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno através do Excelentíssimo Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA e Secretária Municipal de Saúde MARINEIDE GOULART MARIANO, tem a honra de convidá-los para participar da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2020, a ser realizada e transmitida ao vivo, no dia 28/05/2020 (quinta-feira), as 08h, na página oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno no Facebook. Atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4° e obedecendo a Lei Complementar 141/2012. “Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal .

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A312667B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 292/2020
PROCESSO Nº 292/SEMOSP/2020
Objeto –Contratação de empresa para aquisição de material para confecção de manilhas e Bloquetes (ROLO DE TELA, CIMENTO, CIMENTO SECAGEM RAPIDA, ARAME COZIDO E TIJOLO 6 FURO)
Valor contratado: 73.000,00 (SETENTA E TRES MIL REAIS).
Contratada:P.H.B. MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRILEI, CNPJ: 26.915.509/0001-15, ESTABELECIDA NA RUA GENERAL OSORIO Nº 381 BAIRRO PRINCESA ISABEL, CACOAL-RO.

Pimenteiras 22 de MAIO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CD045D81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 10/06/2019, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, CNPJ.01.592.473/001-98, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Olvindo Luiz Dondé, CPF503.243.309-87, doravante denominada CONTRATANTE e JULIANO SILVA DOS PASSOS, contador I, CPF 003.325.282-35, doravante CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA A DÉCIMA SEGUNDA, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 13°- **O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 08/06/2021,** sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação trabalhista, que o suprira, no que for omisso.

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Pimenteiras do Oeste,19 de maio de 2020.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Saúde

_____
Empregado (a)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EE0548E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo Aditivo de Prazo de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 10/06/2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, CNPJ.01.592.473/001-98, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Olvindo Luiz Dondé, CPF503.243.309-87, doravante denominada CONTRATANTE e JULIANO SILVA DOS PASSOS, contador I, CPF 003.325.282-35, doravante CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA A DÉCIMA SEGUNDA, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 13°- **O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 08/06/2021,** sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação trabalhista, que o suprira, no que for omisso.

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Pimenteiras do Oeste,19 de maio de 2020.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunhas:

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:60A48BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 292-01/2020
PROCESSO Nº 292/SEMOSP/2020
Objeto – Contratação de empresa para aquisição de material para confecção de manilhas e Bloquetes (areia grossa e pedra seixo)
Valor contratado: 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais).
Contratada: EDER OLIVEIRA GOMES – ME, CNPJ: 27.501.919/0001-15, ESTABELECIDA NA RUA CLODOALDO MUNIZ DE OLIVEIRA, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO.

Pimenteiras 22 de MAIO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A05114F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 074/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo como Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto desta EMDUR.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº **057/2020/GAB/EMDUR,** até o dia 29 de maio de 2020.
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B92696F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 109/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 109/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:

Art. 1º – REALIZAR A EXCLUSÃO dos servidores abaixo mencionados, da Portaria nº 468 de 07 de janeiro de 2020 (para conduzir veículo oficial)

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
239097	Adalsiro Barroso Pinto	Agente de Combate às Endemias	04667305020
0502500	Joel Ferreira Filho	Guarda de Endemias	02785046309
0505783	Osvaldo Araújo	Agente de Saúde	01610077697
0489653	Raimundo Nonato de Souza	Agente de Saúde	01893854674
0502559	Paulo Sérgio Moreira	Guarda de Endemias	01900352705

Art. 2º – Os presentes servidores estão proibidos de conduzir veículos oficiais.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigência a partir de sua publicação.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6C17F83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 008/SGG/2020 DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O oO Secretário Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 306432, RG nº. 1106143 – SSP/RO e CPF nº. 012.089.162-03 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3358ACDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 719/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 á 28/05/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, conforme memo. Nº 192/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Etios Placa OHQ 8566.

Jose R. Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E781F5A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 015/2020
Processo n° 239-1/SEMAF/2020
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, vedação de forro, limpeza e esgotamento de fossa e caixa d'agua – conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI CNPJ: 28.509.817/0001-09 com o valor total de R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:32B734B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 016/2020
Processo n° 487-1/SEMEC/2020
Assunto: Registro de Preço para aquisição de material permanente (tablet) – conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – F M DOS SANTOS MICHIKINIS EIRELI CNPJ: 27.306.142/0001-38 com o valor total de R$ 28.799,80 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F17C8EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FÁBIO PEREIRA DE JESUS**, Portador do CPF 698.077.442-53, do cargo em comissão de **Assessoria de Projetos**, vinculado a **Secretaria Municipal de Planejamento**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:54090680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/GP/2020.

CRIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE ISENÇÃO E INCENTIVOS DO IPTU, CONFORME DECRETO N° 1901/GP/2020 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão Municipal de análise de processos de isenção e incentivos de IPTU, conforme estabelecido no decreto nº 1901/GP/2020, do Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

TAYNARA RABELO MARIANO – Presidente
UÉLITON CÁSSIO MOURA RAMOS – Secretario
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Membro
SAMMUEL VALENTIM BORGES - Membro
FÁBIO PEREIRA DE JESUS - Membro

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 22 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:35617168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 151/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **19.634.357/0001-50**, representada pelo Senhor(a) **Cicero Carlos Ribeiro** inscrito(a) no CPF nº **940.389.292-72** com sede no(a) **Av. Jaru, 2471, Setor BNH, CEP 76.870-765** na cidade de **Ariquemes/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2020, para Registro de Preços nº 008/2020, do Processo nº 151/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura **Aquisição de Cestas Básicas** com a finalidade de atender a rede de proteção social básica das famílias referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a lei 823/2018 e critérios estabelecidos, com base no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 22 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

INOVAÇÃO EIRELI ME
19.634.357/0001-50
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:D5192B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4217/2020-GAB-PREF. DE 18 DE MAIO 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R*E S O L V E:**
Art. 1º-Renomeia,sob a presidência do primeiro, e tendo o último como secretário, os servidores constantes da relação abaixo, para comporem a Comissão Organização e Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público,**para provimento de 24 (vinte e quatro) vagas e formação de cadastro reserva para cargos efetivos, sendo:**

ADMINISTRAÇÃO GERAL:	Agente Administrativo 40 Hs (02) vaga
SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	Engenheiro Agrônomo 40 Hs (01) vaga Engenheiro Ambiental 40Hs – CR (01) vaga Médico Veterinário 40 Hs – CR----------(01)vaga
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Contador 40 Horas - CR (01) vaga
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social 40 Horas – CR (01) vaga
SECRETARIA DE OBRAS	Operador Máquinas Pesadas (Motoniveladora)-CR 01 (vaga)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDEL	Orientador 40 Hs (02) vaga Supervisor 40 Hs (01) vaga Pedagogo series iniciais 40 Hs (06) vaga Pedagogo series iniciais 20 Hs CR (01) vaga Pedagogo Educação Infantil 40 Hs (01) vaga Psicólogo 40 Hs (01) vaga Professor de História 40 Hs-CR (01) vaga Professor de Geografia 40 Hs-CR (01) vaga Professor Língua Portuguesa 40 Hs-CR (01) vaga
SECRETARIA DE SAÚDE	Médico Clinico Geral 40 Hs (03) vaga Bioquímico/Farmacêutico 40 Hs (01) vaga Fisioterapeuta 40 Hs (01) vaga Enfermeiro 40 Hs-CR (01) vaga Contador 20 Horas-CR (01) vaga Psicólogo 40 Hs-CR (01) vaga Agente Administrativo 40 Hs (01) vaga Técnico em laboratório I 40 Hs (01) vaga Técnico em Enfermagem 40 Hs (01) vaga Técnico de Enf. At. Básica 40 Hs (01) vaga Motorista de Categoria D 40 Hs (01) vaga Auxiliar Serv. Saúde Pública 40 Hs-CR (01) vaga

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Cristobal Mopi Soliz	801-1075	SEMUSA	Médico
Joseane Norberto	651	SECDEL	Pedagoga 40 Hs
Reginaldo Antônio Moreira	364	SECDEL	Pedagogo 40 Hs

Legenda: CR – Cadastro Reversa; SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde; CI – Controle Interno; SECDEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.
DAS COMPETÊNCIAS
1. Da elaboração do Projeto Básico até a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, todos os membros da comissão deverão ter participação direta.
2. A partir da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, o acompanhamento, a condução, a fiscalização, a certificação da execução dos serviços prestados pela instituição contratada, a responsabilidade será dos membros da comissão lotados na SEMUSA, SECDEL e ADM/RO.
3. A cerificação dos valores arrecadados, provenientes das taxas de inscrição, será de responsabilidade do órgão gerenciador da conta corrente de arrecadação. Ao qual cabe também à conciliação financeira.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B4C920C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 54/2020 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 54/2020.**
Publicado no dia 22 de Maio de 2020**.**

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 1662/2020.
LEIA-SE: Processo Administrativo nº 1199/2020.

Concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E MOTOS)**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B35788A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4891

DECRETO Nº 4.891/2020

"Cria e nomeia membros do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical, Óbitos e outras situações de Saúde Pública".

O Prefeito de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO que as coordenações estaduais de óbitos e investigações e Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais, do Ministério da Saúde recomendam a instituição/Criação de Comitês (Ofício-Circular nº 20/2019/AGEVISA-NISTHV);

CONSIDERANDO que o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais, do Ministério da Saúde, vem adotando estratégias para a redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis desde o ano 2000, como a notificação da gestante com HIV (Portaria nº 993/GM – 04/09/00) e da gestante com sífilis (Portaria nº 33 – 14/07/05) e que essas ações possibilitam a captação e notificação oportuna das gestantes com sorologias reagentes para a sífilis e/ou HIV;

CONSIDERANDO que De acordo com a PORTARIA Nº 72, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 Estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.252/GM, de 22 dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Retificado no DOU nº 10 de 15.01.2010, Seção 1, página 67).

CONSIDERANDO que a agilidade na informação e o início oportuno da investigação são fatores fundamentais para o sucesso da ação;

CONSIDERANDO que a redução da morte infantil e fetal é uma das prioridades deste Ministério e para tanto vêm sendo implementadas uma série de medidas;

CONSIDERANDO que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a vigilância dos óbitos infantis e fetais é atribuição das Unidades de Vigilância Epidemiológica (UVE) das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO que a busca ativa, a investigação, a análise e o monitoramento de óbitos infantis e fetais devem ser realizados por profissionais da saúde designados pelas Secretarias de Saúde Municipal, Estadual e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde (públicos e privados) que integram o SUS deverão realizar busca ativa, diariamente, de óbitos infantis e fetais, ocorridos ou atestados em suas dependências e garantir os fluxos e prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO que os Comitês de investigações municipais são extremamente importantes para o bom funcionamento das ações pertinentes à saúde pública e um excelente instrumento para avaliação das políticas públicas e das ações de assistência à saúde;

CONSIDERANDO que são diversas as situações de saúde que requerem e recomendam a instituição de Comitês, com o objetivo de que as discussões das situações de saúde sejam fomentadas através de várias categorias profissionais e conhecimentos de áreas distintas, tornando as ações seguras, a fim de otimizar os profissionais e oportunidades dos encontros mensais, utilizando-se como critério a **instituição de um único comitê afim de tratar todos os assuntos de saúde** pertinentes, tais como investigação de transmissão vertical, óbitos e outras situações de saúde púbica;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical, Óbitos e outras situações de Saúde Pública.

Art. 2º - O Comitê instituído no Artigo 1º será composto por organismos de natureza intrainstitucional, interinstitucional, multiprofissional, que visam analisar eventos relacionados a agravos evitáveis, e apontar medidas de intervenção para a sua redução na região de abrangência.

Parágrafo Único - Nos hospitais onde houver Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) ou comissões ou comitês hospitalares de óbitos implantados, estes poderão desempenhar as atribuições conforme estabelecido no caput.

Art. 3º - Nomeia os seguintes membros para compor o Comitê instituído no Artigo 1º:

Presidente:
DILCINEIA PEREIRA DA PAZ- 840.510.072-20
Enfermeira

Membros:
FLAVIA PEREIRA DA CRUZ- 003.945.391-09
Enfermeira
JANAINA TEODÓSIO LOOSE-069.253.977-80
Diretora de Epidemiologia
JAQUELINE RONCONI BORBA- 005.901.552-70
Enfermeira
JOÃO AMÉRICO DE ASSIS JUNIOR – 001.193.312-76
Médico da Atenção Básica
LUDIMYLLA BERNARDES VIANA –836.152.022-87
Médica Atenção Básica
VIVIANE OLIVEIRA MESQUITA – 526.901.642-72
Enfermeira
MARIANA RAASCH – 008.470.862-08
Enfermeira
LIDIA QUISPILAYA –638.887.262-08
Advogada
CARINE NOGUEIRA DOS SANTOS – 025.000.471-21
Enfermeira
CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS – 885.146.252-68
Médico Atenção Básica
WENDER CLEBER BENTO – 670.995.302-59
Médico/Conselho Municipal de Saúde
MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE-912.976.132-87
Enfermeira
LEILANE TURCE DE ARAÚJO-529.819.162-20
Farmacêutica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:25A50B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 042/2020

TERMO ADITIVO N° 042/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 do Processo nº 3363/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditar o valor do contratual referente ao Contrato nº 067/2018 do processo n° 3363/2018.

2. DO VALOR: Acrescer o valor de R$ 436.285,82 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo 24,986% de acréscimo ao contrato nº 067/2018, conforme planilha orçamentária e Parecer técnico (fls. 1642/1660), anexa ao Processo Administrativo nº 3363/2018.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 07.013 (AMEROLIM), projeto atividade 2.173 – OBRAS E INSTALAÇÃO, elemento de despesa 4.4.90.51 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2020.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:67163F42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 033/2020

TERMO ADITIVO N° 033/2020

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014 do Processo nº 1077/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME.

Ao 8º (oitavo) dia do mês de abril de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.599.398/0001-14, com sede e foro na Rua Tocantins, 4787, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 029/2014, por igual período, referente ao Processo N° 1077/2014.
2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 29/2014, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 11/04/2020.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias empenhadas são decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.018.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 29/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08/04/2020.

Contratante - Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:120C5DC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 038/2020

TERMO ADITIVO N° 038/2020

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2014 do Processo nº 8164/2013 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.

Ao 4º (quarto) dia do mês de maio ano de dois mil e vinte, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com sede e foro à Linha 184, km 11,5, Lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 180/2014, referente ao processo n° 8164/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/06/2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/05/2020.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 180/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de maio de 2020.

Contratante: Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:53B32C0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3741

LEI Nº 3.741/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$75.046,40."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$75.046,40 (SETENTA E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1290 – Devolução de Saldo Remanescente – CONV. Nº 812681/2014
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$75.046,40
Subtotal:.....R$75.046,40

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SALDO EM CONTA
VALOR: R$75.046,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F1EF7193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3740

LEI Nº 3.740/2020

" Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$29.334,34."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$29.334,34 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1291 – Devolução de Saldo Remanescente – CONV. Nº 853316/2017
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$29.334,34
Subtotal:.....R$29.334,34

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SALDO EM CONTA
VALOR: R$29.334,34

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7069DB2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3742

LEI N° 3.742/2020

"Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo -FMMAT, que integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo.
Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT terá por objetivo ressarcir e prevenir danos causados ao meio ambiente, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paleontológico e paisagístico, no território deste município.
Parágrafo Único - O referido Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo -FMMAT terá ainda o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade da população local, bem como, fomentar o desenvolvimento do turismo.
Art. 3º Constituem receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT de que trata o artigo 1º desta lei:
as dotações orçamentárias da União, Estados – Membros, e Município;
os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras observadas as disposições legais pertinentes;
recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;
as multas aplicadas originariamente à prática de ilícitos ambientais conforme dispõe a legislação pertinente;
outras receitas que vierem destinadas ao Fundo, por lei, inclusive as previstas na Lei Federal 9.605/98.
15% (quinze por cento) das taxas oriundas de Licenciamento Ambiental.
Os valores provenientes da compensação ambiental, inclusive os oriundos da taxa de permeabilidade do solo.
Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT serão depositados em conta especial, à disposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turístico - CONDEATUR de que trata o artigo 6º.
Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT a que se refere este artigo serão aplicados:
na recuperação de bens a que trata o artigo 2º;
na promoção de eventos científicos e educativos, ligados a área ambiental e Turística;
nas unidades de conservação;
no aproveitamento econômico racional e sustentável da fauna e flora nativas, bem como na aquisição de bens, serviços, entre outros.
Art. 6º O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT será composto e gerido pelo COMDEATUR com sede neste município de Rolim de Moura, que elegerá uma direção financeira, que terá a seguinte composição, sendo responsável pela prestação de contas do referido fundo:
01 (um) diretor financeiro;
01 (um) tesoureiro;

01 (um) representante de associações
Art. 7º A eleição da direção financeira será realizada através de voto direto e aberta pelos membros do COMDEATUR.
§ 1º somente poderão ser eleitos para os cargos acima referidos os membros do COMDEATUR mencionados nos incisos de I a III do artigo 6º.
§ 2º A direção do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT e seus suplentes terão mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

Art. 8° A prestação de contas e outros documentos do FMMAT serão assinados pelo presidente do COMDEATUR e membros da direção financeira do FMMAT.
Art. 9º O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT é obrigado a proceder à publicação mensal dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT;
Parágrafo Único - O saldo credor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a seu credor.
Art. 10 A direção financeira do FMMAT é obrigado a proceder a publicação mensal dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do FMMAT.
Parágrafo Único - O saldo credor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMAT apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a seu crédito.
Art. 11 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turístico – COMDEATUR deverá reunir-se ordinariamente em sua sede, neste município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do município de Rolim de Moura.
Art. 12 O Município Rolim de Moura prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais que sejam necessários ao Conselho.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EFED0C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3743

LEI Nº 3.743/2020

" Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$149.929,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$149.929,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1295 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal Amélio João da Silva – PROP. Nº 07851.282000/1200-08
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$149.929,00
TOTAL:.....R$149.929,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

EMENDA PARLAMENTAR – CONFÚCIO MOURA
VALOR: R$149.929,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EF10E784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3744

LEI Nº 3.744/2020

" Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$212.106,00. "

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$212.106,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E SEIS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1294 – Conclusão da Quadra Poliesportiva – Escola João Batista Dias – TC Nº 20705/2013 – PAC 2
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$212.106,00
TOTAL:.....R$212.106,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR: R$212.106,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8CBAF3D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3745

LEI N° 3.745/2020

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO e, dá outras providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º. Os incisos I e II do art. 47 da Lei Municipal nº 3317/2017 de 13 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 47 [...]

~~I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.887/04, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;~~
~~II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;~~

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º. Esta Lei, após publicação deverá respeitar o período de 90 (noventa) dias de acordo com § 6º do art. 195 da CF, vigorando a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 3º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:34DCB1A2

ROLIM PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 - CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **25 de maio de 2.020** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Deliberação de voto sobre **CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO MONZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO - CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 21.518.635/0001-55**

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3420258C

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 02/2020 - 22.05.2020

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia 22 (Vinte e dois) de maio de dois mil e vinte (2020), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08:00h, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira, Milton Bento de Souza e Aparecido Silveira Rosa. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta, e em seguida foi feito análise dos balancetes dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2020. Fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto, através dos anexos TC 02, TC 04 e TC 05, o conselho considerou aptos os demonstrativos. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, o município encontra-se com os seguintes débitos em parcelamentos: Acordo de **Reparcelamento nº 00771/2017** no valor de R$ 12.412.776,81 (doze milhões quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 30.03.2020 é de R$ 10.426.732,52 (dez milhões quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, também o Acordo de **Parcelamento n° 01704/17**, que compreendeu a competência do mês de Abril a Setembro de 2017, no valor de R$ 4.102.875,55 (quatro milhões cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 30.03.2020 é de R$ 797.781,36 (setecentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, e ainda o **Acordo de Parcelamento nº 00028/2019** no valor de R$ 673.322,91 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme Lei nº 3.507/2018, referente determinação em Acórdão nº 73/2014/TCE/RO, sendo o saldo a pagar até a data de 30.03.2020 de R$ 252.496,11 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos). Faz-se constar que foi entregue aos conselheiros cópia da Portaria nº 014/2020 de 04 de Maio de 2020 que institui e disciplina o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura, para ciência dos mesmos. Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____	_____	_____
JOÃO GERSON CARDOSO	*MILTON BENTO DE SOUZA*	*ARETUZA COSTA LEITÃO*
_____		_____
OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA		*APARECIDO SILVEIRA ROSA*

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CE26F372

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, através da sua Superintendente **Solange Ferreira Jordão, i**nforma que em respeito as decretos de pandemia sobre limitação de pessoas, convida para participar ON LINE (não presencial) da

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2020, a acontecer em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 29 de maio de 2020, às 09h15mm no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO. (transmissão através do link, **https://www.yotube.com/channel/UC4Q-Xy8TVVcUxlqSpr16Kw).**

Rolim de Moura, 22 de maio 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:16DF22D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1750/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 006/2020**, do processo licitatório **nº 1750/2020.** Contratação de Empresa Especializada para Executar Ampliação na Escola Municipal José Verissimo.*

Empresa vencedora:
FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
***CNPJ:** 16.958.226/0001-30*
***Valor:** R$ 576.099,65 (quinhentos e setenta e seis mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)*

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5CB47DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1821/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Presencial nº 056/2020**, do processo licitatório **nº 1821/2020.** Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas.*

Empresa vencedora:
M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI ME
***CNPJ:** 18.235.272/0001-36*
***Valor:** R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)*

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:A18660AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6782/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 052/2020**, do processo licitatório **nº 6782/2018.** Aquisição de Caminhão Caçamba traçado para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras*
.
Empresa vencedora:
GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI
***CNPJ:** 02.330.299/0001-78*
***Valor:** R$ 366.700,00 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)*

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6ACEA373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0154/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 051/2020**, do processo licitatório **nº 0154/2020.** Aquisição de Manilhas de Concreto e Placa de Informação de Obra, para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Conforme Convênio nº 321/PGE/2019.*

Empresa vencedora:
A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
***CNPJ:** 24.681.482/0001-50*
***Valor:** R$ 136.090,08 (cento e trinta e seis mil, noventa reais e oito centavos)*

,
Rolim de Moura, 15 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:AE1FB581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇAO PROCESSO 5961/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 053/2020**, do processo licitatório **nº 5961/2019.*** Aquisição de Medicamentos, Clorafenicol, Ceftriaxona e Benzilpenicilina Benzatina para atender as necessidades do Hospital Municipal.

Empresas vencedoras:
TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
***CNPJ:** 22.862.531/0001-26*
***Valor:** R$ 4.548,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)*

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
***CNPJ:** 32.364.822/0001-48*
***Valor:** R$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)*

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:DA405AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1946/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 046/2020**, do processo licitatório **nº 1946/2020.** Contratação de Empresa Especializada no ramo de Apólice de Seguro total de Veículo Toyota Hilux CDSR A4FD ano 2019/2020, Placa OHM 2713.*

Empresa vencedora:
PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: *61.498.164/0100-41*
Valor: *R$ 3.502,21 (três mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos)*

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:24E82DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2029/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 047/2020**, do processo licitatório **nº 2029/2020.** Confecção de Porta de Alumínio e Peças de Reposição das Janelas de Blindex, com Instalação na Unidade Básica de Saúde Policlínica.*

Empresas vencedoras:
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: *19.522.538/0001-94*
Valor: *R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)*

SF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *08.922.864/0001-72*
Valor: *R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)*

Rolim de Moura, 19 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:AD79F676

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1773/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 038/2020**, do processo licitatório **nº 1773/2020.*** Contratação de "agente de integração" para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Educação, com atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino superior a celebração de termo de compromisso mediante bolsa e auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo por meio de análise de currículos e entrevista.

Empresa vencedora:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ: 61.600.839/0061-96
Valor: *R$ 901.416,00 (novecentos e um mil e quatrocentos e dezesseis reais)*

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:67063900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1331/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 005/2020**, do processo licitatório **nº 1331/2020.** Contratação de Empresa Especializada para Executar Ampliação na Escola Pequeno Príncipe.*

Empresa vencedora:
PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *20.227.207/0001-00*
Valor: *R$ 375.803,65 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos)*

,Rolim de Moura, 15 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E8B434DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes/ Equipamentos para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência em Saúde Municipal. Advindo do Processo 479-1/2020. No valor R$ 83.995,20 (oitenta e três mil novecentos noventa e cinco reais e vinte centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/06/2020 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Maio de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EA3AFAB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 27/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 27/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	362/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	27/2020
Data Licitação/Homologação:	22 DE MAIO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SONDAGEM S.P.T, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 362/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ.:	34.439.967/0001-96
Valor /Homologado:	R$ 3.999,99

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E0561EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 16/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	476/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	16/2020
Data Licitação/Homologação:	22 DE MAIO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 476/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	TIOZINHO COMERCIO E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
CNPJ.:	33.186.311/0001-46
Valor /Homologado:	R$ 1.517,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CFC75032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 011/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (22/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
5º	ANDRE MAGALHAES PACHECO	MEDICO CLINICO GERAL	53,00
1°	SIDRONIO LOPES REIS	AUXILIAR SERV. DIVERSOS	88,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2EC9EE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.82/GAP/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.82/GAP/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Exonera Nutricionista-Celetista, vinculada à SEMECE do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011, cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como Processo Seletivo 003/2019;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **JAINE GONSALVES COUTINHO**, brasileira, portadora do RG n°. 1333662 SESDEC/RO, CPF/MF n° 032.132.552-46, do cargo de Nutricionista vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 13/05/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/05/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5BF23BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.81/GAP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.81/GAP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Exonera Médico Clínico Geral, vinculado à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011, cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como Processo Seletivo 001/2019;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **CESAR JUNIOR BATISTA GOMES**, brasileiro, portador do RG n°. 889314 SESDEC/RO, CPF/MF n° 837.496.672-68, do cargo de Médico Clínico Geral vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde-SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28/05/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/05/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D3113AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.79/GAP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.79/GAP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Exonera a Chefe de Seção municipal de registro, agendamento e atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **MARIA LUCIA RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG. Nº. 818200 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 767.850.762-34 do cargo de Chefe da Seção municipal de registro, agendamento e atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/04/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/05/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1810509E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.80/GAP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº.80/GAP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia Chefe da Seção Municipal de Atendimento, Organização e emissão de Documentos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARIA LUCIA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 818200 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 767.850.762-34 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Atendimento, Organização e emissão de Documentos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/05/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/05/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3F3EFD2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 063/2020 - CALAMIDADE

DECRETO Nº 063/2020

Dispõe sobre a Calamidade Pública no Município em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e altera e acrescenta dispositivos do Decreto Municipal nº 048/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que não foi acusado nenhum caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de São Francisco do Guaporé;

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

RESOLVE

Art. 1º. Prorroga o prazo do Artigo 1º do Decreto nº 048/2020 para mais 40 (quarenta) dias, a contar da publicação deste, alterando os artigos seguintes do referido Decreto nº 048/2020, revogando o Decreto nº 058/2020, conforme segue:

Art. 2º. O art. 16 passa a vigorara com a seguinte redação:

*"**Art. 16.** Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino público e privado até a data de 30 de junho de 2020, comprovada pelos órgãos competentes, podendo voltar a qualquer tempo, desde que a situação de anormalidade perca o objeto".*

Art. 3º. Passa a redação do artigo 18 do referido Decreto a vigorar da seguinte forma:
***Art. 18.** Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas na data provável de 30 de junho deste corrente ano de 2020.*

Art. 4º. Passa a redação do artigo 19, que trata das instituições religiosas, a vigorar da seguinte forma:
***Art. 19**. - Atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 28 de abril de 2020, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:*

Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Respeitar o afastamento mínimo de:
No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 5º. Fica SUPRIMIDO o artigo 20 do Decreto nº 048/2020.

Art. 6º. Passa o artigo 33 a vigorar da seguinte forma:

***Art. 33.** Mantem suspensos o funcionamento de Clubes de Qualquer natureza, Pesque-Pague, Boates, Danceterias.*
***§1º.** Poderá as Academias funcionarem da seguindo as recomendações seguintes:*

Todos fazendo uso de máscaras;

Fazer higienização após o uso de cada equipamento;

Manter o distanciamento de pessoas com no mínimo de 02 metros, levando em conta a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do estabelecimento;

***§2º.** Em observância ao artigo 25 e seus parágrafos do Decreto nº 048/20210, ficam autorizados os educadores físicos, a prestarem atendimentos particulares, para Zumba, Crossfit, exercícios funcionais, com no máximo cinco pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros, sem aglomerações, podendo fazer uso de equipamentos de forma individual, mantendo os equipamentos devidamente esterilizados, somente em local arejado e ventilado.*

Art. 7º. Passa o artigo 21 a vigorar da seguinte forma:

***Art. 21º** Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:*
***I -** o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;*
***II -** o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;*
***III** - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 18h (dezoito horas), obrigatoriamente na Capela Mortuária Municipal;*

***IV** - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.*
***V** - Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto neste artigo, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.*
***§ 1º** As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.*
***§ 2º** Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.*
***VI -** No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o*

sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.
***VII -** Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.*

Art. 8º. Enquanto perdurar o período de calamidade pública, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19:
I – Em todos os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
II – N o interior de:
a) Estabelecimentos Privados, que executem atividades essenciais, aos quais alude os Artigos 25 ao 34 do Decreto nº 048 de 09 de abril de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
b) Em repartições públicas federais, estaduais e municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.
III- Fica PROIBIDO todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

IV- Mantem suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.
Paragrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada pessoa infratora, e sujeito as penalidades dispostas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
Art. 9º. Fica Proibida em todo o território do município de São Francisco do Guaporé, pelo prazo de 120 dias, podendo ser prorrogado, pesca esportiva, recreativa, inclusive na modalidade "pesque e solte", bem como realizações de torneios ou gincanas de pescas moderadas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 058/2020, e ratificando os demais artigos do Decreto nº 048/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **12 de maio de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8777B1C6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO ADITIVO Nº 011/2020 JJ TECNOLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 11

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 052/2016 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES, CNPJ Nº 12.257.289/0001-08 E J. J. TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.072.771/0001-82, TENDO COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº: 12.257.289/0001-08,** com sede administrativa na Avenida Guaporé, nº 3501, Bairro Cidade Alta, neste ato **REPRESENTADO** pela Superintendente, **Srta. ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do Registro Geral **nº 847770 SSP/RO** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 749.326.752-91**, residente e domiciliada nesta cidade de São Francisco do Guaporé – RO, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **JJ TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº 03.072.771/0001-82, estabelecida na Rua Padre Chiquinho, nº 1157, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP nº 76.801-490, tendo como representante legal o Sr. José Ribamar Costa Ferreira Júnior, portador da Cédula de Identidade RG Nº 724.279 SSP/RO e do CPF Nº 767.265.502-78, denominada **CONTRATADA,** em conformidade com as **Cláusulas: Quarta, Quinta e vigésima Segunda do Contrato Original**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, aditamento este que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de suas alterações, que lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Contrato nº 052/2016, **por mais 04 (quatro) meses a partir de 18 de MAIO de 2020 até 17 de SETEMBRO de 2020**, sem possibilidades de renovação mediante novo aditamento conf. Lei nº8.666.
§1º. O valor do contrato original pactuada ficará inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Econômica: Unidade Orçamentária: 02.08.00; FUNÇÃO: 09.2720032.2079; CATEGORIA: 3.3.90.39; Ficha: 438.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam integralmente **ratificadas** todas as cláusulas pactuadas ao Termo do Contrato nº 052/2016 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste termo.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo será publicado conforme dispõe as normas da Lei Orgânica Municipal, como condição de eficácia e amplo conhecimento de todos.
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento.
E por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Maio de 2020.

Inst. Mun. de Previdência Social Dos Servidores-IMPES
Representante:
SRTA. ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

JJ Tecnologia e Empreendimentos de Sistemas de Informática LTDA – EPP
Representante:
SRº. JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A8E12F8C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 494/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2019

CONTRATADO: NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditivo de prazo por um período de 60 (sessenta) dias para concluir a reforma geral da Escola Primavera e alimentação dos quadros de distribuição elétricas, que irão atender as diversas áreas da escola localizada na rua Jacarandá s/n no Distrito de Santana do Guaporé- município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do **Convenio nº 303/PGE/2018**, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico. conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 494/2019, tomada de preço 003/2019, Notas de Empenho 1544/2019, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1544/2019, unidade orçamentária 05.001. Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. Projeto Atividade: 12. 361..0005.2.253 CONVENIO 313/PGE/2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:7613131F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 929/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR AO SERVIDOR OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento do servidor Olímpio Fernandes de Oliveira.
Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Afastamento ao servidor **OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA,** portador do RG, sob o n° 10144364 SSP/SESDEC e CPF: 000.153.232-42, contratado no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** 40 horas, matricula 3246. ficará no Gozo de **Licença sem remuneração Para Tratar de Interesses Particulares**, no período de 02 (dois) anos compreendido de **01 de junho de 2020 a 31 maio de 2022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:105BBC77

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO DE CALAMIDADE

DECRETO Nº 928/2020

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Diante a Pandemia Global Causada em Razão do COVID-19, Utilizando-se das Prerrogativas e Medidas Constitucionalmente Previstas, Mantém o Declarado Estado de Calamidade Pública, Passando a Instituir o Sistema de Distanciamento Social Controlado, nos Termos do Decreto do Governo do Estado de Rondônia, sob nº 25.049/2020, Alterando o Decreto Municipal 917/2020 no Que for Contrário.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do COVID-19 como declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a confirmação de inúmeros casos positivo para o COVID-19 no Estado de Rondônia, bem como o recente caso confirmado no Município de São Miguel do Guaporé-RO;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou Estado de Transmissão comunitária do COVID-19, em todo o território da federação, conforme portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia, bem como a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERADANDO o aumento significativo de casos confirmados de COVID-19, bem como a complexidade do momento atual, a qual carece de um esforço conjunto na gestão, bem como a adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, e também o impacto nas finanças públicas decorrente dos gastos causados pela pandemia;
CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto sob nº 25.049/2020, do Governo do Estado de Rondônia, o qual dispõe de novas normas sobre o Estado de Calamidade Pública em Rondônia e também sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, nos termos do Decreto Municipal 917/2020, em razão da rápida proliferação do COVID-19, no intuito de prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública, pelo prazo de 15 dias;

Art. 2° Para enfrentamento dos efeitos decorrentes do coronavírus, com base no que prevê o art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas por parte da população e do poder público municipal:
I - Isolamento;
II - Quarentena;
III - Determinação de realização compulsória de:
IV - Exames médicos;
V - Testes laboratoriais;
VI - Coleta de amostras clínicas;
VII - Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VIII Tratamentos médicos específicos.
IX - Estudo ou investigação epidemiológica;
X - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
XI - Outras medidas e providências admitidas em direito.

TÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIADES NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 3º Permanece suspensas pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data de publicação deste ato, as seguintes atividades:
I - Eventos, de qualquer natureza, que exijam ou não a licença do Poder Público, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;
II – Quaisquer tipos de atividades coletivas que não caracterizem necessidade e utilidade pública;
III - Atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
IV - Teatros, bares, clubes, banhos/balneários, casas de shows, boates e galerias de lojas;
V - Parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VI - Atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
VII - Bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
VIII - Galerias empresariais e clubes recreativos;
IX - Lojas de eletrodomésticos;
X - Lojas de confecções e calçados;
XI - Livrarias, papelarias e armarinhos;
XII - Óticas e relojoarias;
XIII - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;
XIV - Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XV – Salões de beleza e estética, cabeleireiros e barbearias;
XVI - Atividades Religiosas Presenciais;
XVII - Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
XVIII – Centro de formação de condutores e despachantes;
XIX - Academias de esporte de todas as modalidades;

Art. 4º Considerando a necessidade de se resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Estado de Rondônia, institui-se no âmbito do município de São Miguel do Guaporé-RO a Primeira Fase de distanciamento social ampliado, conforme anexo I, do Decreto Estadual sob nº 25.049/2020, bem ainda as regras estabelecidas nos arts. 8 e 9, I, a, do referido Decreto, permitindo o funcionamento somente das atividades abaixo listadas:
I - Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
II - Atacadistas e distribuidoras;
III - Serviços funerários;
IV - Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
V - Consultórios veterinários e pet shops;
VI - Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
VII - Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
VIII - Serviços bancários, contábeis, advocacia, lotéricas e cartórios;
IX - Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
X - Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery);
XI - Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XII - Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
XIII - Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
XIV - Hotéis e hospedarias;
XV - Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
XVI - Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
XVII - Lavanderias, controle de pragas e sanitização ; e
XVIII - Outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO.

Art. 5º Todas atividades que estiverem autorizadas a funcionarem deverão obedecer às seguintes regras estabelecidas neste Decreto:
I - Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
II - Também deverá ser mantido nos locais de circulação e áreas comuns os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia;
V - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro;
VI – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;
VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
VIII - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos
como identificadores do COVID-19;
IX - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
§ 1º Não serão suspensos os serviços realizados por concessionárias, tais como água, energia, internet e telefonia, devendo os escritórios das prestadoras permanecerem fechados para atendimento ao público, realizando apenas serviços internos e atendimentos não presenciais, salvo disposições em contrário emitidas pelas agências reguladoras.
§ 2º Para o devido enquadramento, os estabelecimentos autorizados a funcionarem, abertos a consumidores, conforme as disposições enumeradas neste Decreto, ficam obrigados a limitar o acesso na razão de 1 (uma) pessoa para cada 10(dez) metros quadrados de área útil de circulação da construção, proibir a entrada quando atingido o limite, cabendo ao responsável pelo funcionamento do estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, a fim de evitar aglomerações e, providenciar a eficiente higienização e assepsia do estabelecimento e equipamentos de uso comum e, em suas entradas e/ou banheiros, métodos eficazes de assepsia.
§ 3º Os estabelecimentos comerciais fixarão horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco

Art. 6º Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de
bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

Art. 7º - Deverá ser dispensada a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos considerados essenciais.

Art. 8º Fica também autorizado, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé-RO, o funcionamento dos seguintes serviços:
I - Os transportes de táxi e motoristas de aplicativos, os quais poderão ser realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, com uso de máscaras por todos os ocupantes;

II - Aos concessionários e permissionários o transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, os quais deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada
e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
e) A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
f) A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
g) Constante higienização do sistema de ar-condicionado;
h) Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das
mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e
i) Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 9º Deverá os serviços de moto taxi atender as seguintes disposições sobre o seu respectivo funcionamento:
I - Os passageiros e os condutores deverão usar suas próprias máscaras e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) nos assentos e alças de segurança da motocicleta, e no colete e capacete do condutor.

Art. 10. Permanece suspenso a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.
Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Art. 11º Em eventual ocorrência de óbito por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, atendendo as seguintes disposições.
I – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
II – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Art. 12º - Os atendimentos nas agências bancárias e nas cooperativas de crédito situadas no município de São Miguel do Guaporé-RO, ficarão regulamentados da seguinte forma:
I - Os pensionistas e beneficiários do INSS, os quais necessitam de atendimento especial para o percebimento dos respectivos benefícios e salários, bem como de orientações a possíveis problemas que possam vir a aparecer, e não puderem fazer uso dos terminais de auto-atendimento, terão horários especiais para atendimento presencial, compreendido das 09h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira;
II - Para as demais pessoas, ficarão disponíveis os terminais de auto-atendimento, bem como servidores/funcionários de cada agência para organização das filas e evitar aglomerações de pessoas no interior da agência;
III - Ficará disciplinado como horário de atendimento para as demais pessoas que devidamente justificarem a necessidade de atendimento interno junto a cada instituição o horário compreendido a partir das 11h00min;
§ 1º - Em todos os casos listados neste artigo, deverá cada instituição bancária manter seus funcionários para prestação dos seus serviços, bem como fornecerem aos mesmos os EPIs necessários a prevenção do COVID-19, tais como luvas, mascarás e álcool em gel, zelando ainda pela constante higienização do ambiente de trabalho.
§ 2º - Os atendimentos devem também ser realizados por telefones disponibilizados pelas próprias agências.

Art. 13º – Aos feirantes ficarão estabelecidos regras e horários para o funcionamento regular das atividades, haja visto se tratar de produtos alimentícios necessários para o bem estar e sobrevivência da população, atendendo as seguintes disposições:
I – O estabelecimento onde é realizado as feiras terá isolamento feito pela vigilância sanitária, em acompanhamento da secretaria de agricultura, durante a realização das feiras, sendo estabelecido lugares de entrada e lugares de saída;
II – Não será admitido mais de um feirante por barraca, com vista a evitar ainda mais a aglomeração de pessoas;
III – Deverá ser estabelecido limite de distanciamento entre as barracas e balcões, de no mínimo 04 metros de distância entre uma e outra;
IV – Os feirantes deverão dispor de máscaras e demais EPIs necessários para prevenção da contaminação, para que haja um funcionamento mais eficiente das atividades em meio a situação vivenciada neste momento;
V – A realização das atividades da feira somente serão realizadas mediante a presença de representantes da vigilância sanitária, e demais servidores públicos que estejam disponíveis para a atuação, haja vista o necessário controle preventivo e repressivo em casos de violação as normas nesse Decreto estabelecidas;
VI – Ficarão proibidos de trabalharem na execução dos trabalhos da feira aqueles feirantes que possuírem idade superior a idade de risco considerada pelo Ministério de Saúde;
Parágrafo único. A associação dos feirantes disciplinará demais regras específicas juntamente com a Secretaria de Agricultura, por intermédio de ata lavrada pelos seus representantes legais e o poder público.

Art. 14º É recomendado a toda população que permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as devidas precauções, de forma a evitar aglomeração, adotando a compra solidária, em favor dos vizinhos, parentes e amigos, por uma só pessoa, evitando exposição das pessoas do grupo de risco.

Art. 15º Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos incompletos, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e se, configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

TITULO III
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 16º- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à

permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos
meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
Art. 17º - Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização
necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de
Rondônia.
§ 1° Fica proibida acirculação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.
§ 2° Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou
glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos;
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3°No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as
seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.
§ 4°Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes,
mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de
infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código
Penal.

TÍTULO IV
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 18º Ficam suspensas até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do Município de São Miguel do Guaporé-RO.
§ 1° As unidades escolares da rede pública Municipal e privada de ensino Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;
§ 2° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMEC, após o retorno das aulas.
§ 3° As instituições de ensino da rede privada poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Art. 19º Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, podendo ser solicitado o apoio de guarnições policiais.

Art. 20º Será criado por parte do Poder Público municipal comissões de apoio e fiscalização às cautelas e precauções neste Decreto estabelecidas.

Art. 21º Caso haja descumprimento por parte da população com relação às normas expostas neste Decreto, bem como dos cuidados e serem tomados por todos os envolvidos, ficará dado, como forma subsidiária de prevenção e repressão, toque de recolher a toda população, o qual terá início a partir das 21h00min de cada dia.

Art. 22º O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones 98471-3490, 9471-4690 e 3642-2690, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Art. 23º Ficam AUTORIZADOS a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.

Art. 24º. É permitido ao poder público a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 25 º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:
I - A dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz;
II - A convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 26º. Incube ao poder público a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este Decreto.

Art. 27º. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

Art. 28º. Fica dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 29º A situação de calamidade declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas, previstas nas leis vigentes, para o enfrentamento da pandemia, ficando as pessoas sujeitas ao

cumprimento das medidas nelas previstas e, o descumprimento acarretará responsabilização civil e penal, especialmente a do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 30º Os serviços públicos prestados pelo município de São Miguel do Guaporé-RO ocorrerão de maneira somente interna, sem atendimento ao público, exceto os serviços de extrema relevância e urgência, para o funcionamento das atividades essenciais, tais como, saúde, coleta de lixo (limpeza urbana), obras públicas e etc.

Art. 31º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso, nos termos dos Códigos Tributários Nacional e Municipal, Código de Posturas Municipal.

Art. 32º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Educação;
III - Secretaria de Assistência Social;
IV - Procurador Geral do Município
V - Ministério Público do Estado de Rondônia;
VI - Delegacia de Polícia Civil;
VII - Polícia Militar; e,
VIII - Associação Comercial do Município de São Miguel do Guaporé-RO;

Art. 33º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 34º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 35º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 22 de maio de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:FE64D55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 033-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 715/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DO RAIO X E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DEVIDO A GRANDE PROCURA POR ATENDIMENTO NESTA AREA, O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO SE TORNA ESSENCIAL, SENDO QUE O RAIO X TORAX ANTERIOR E POSTERIOR -AP PERFIL-p, É UM DOS MEIOS PARA DIAGNOSTICOS DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19. Com base no art.24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, LEI FEDERAL 13.979/2020 art. 4º e 4º-B. Em da empresa BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.457.005/0001-02, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6587ADA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	715/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação e Homologação:	22/05/2020
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DO RAIO X E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DEVIDO A GRANDE PROCURA POR ATENDIMENTO NESTA AREA, O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO SE TORNA ESSENCIAL, SENDO QUE O RAIO X TORAX ANTERIOR E POSTERIOR -AP PERFIL-p, É UM DOS MEIOS PARA DIAGNOSTICOS DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARE
CNPJ/CPF: 27.457.005/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$16.800,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:761D91F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	494/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Adjudicação e Homologação:	13/05/2020
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	Contratação de Empresa para construção de doze pontos de ônibus, no município de São Miguel do Guaporé - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 17.896.919/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$135.788,85

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2520A91B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 027/2020

PORTARIA Nº. 027/2020

"DISPÕE SOBRE O REVEZAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO RICARDO ALBERTO STEVANELLI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO o revezamento de Funcionários devido a Pandemia do Corona Vírus (COVID-19), por tempo INDETERMINADO.

Art. 2º - A Câmara Municipal manterá, no período previsto no Art. 1º, desta Portaria, plantão de necessário prosseguimento de suas atividades.

Art. 3º - A definição do quantitativo de servidores para o plantão observará os seguintes requisitos:
I – Devem permanecer as atividades de apoio á Presidência;
II- Devem permanecer em atividade os servidores das Divisões, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Câmara;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 22 de maio de 2020.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara MunicIpal de Seringueiras-RO

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8266030A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 111/2020 - AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE A JESSICA RIBEIRO DOS REIS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Decreto nº 111/2020 Em, 22 de maio de 2020.

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Jessica Ribeiro dos Reis no cargo de Fisioterapeuta".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de Posse protocolado pela candidata no dia 22/05/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 087/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2703, de 04 de maio de 2020, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Jéssica Ribeiro dos Reis aprovada na 1º classificação no cargo de Fisioterapeuta do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação nº 087/2020.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:B6F2B127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 110/2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 110/2020 de 20/05/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 59/2020 de 21/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0013.1.230.		CO FINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19	
65 - 3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.100,00
Total Suplementação:			24.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 0	24.100,00
Total da Receita:		24.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado deRondônia, em 20/05/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:63309D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°025/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°025/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 286/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), DO TIPO HATCH, CAPACIDADE DE ATÉ 05 (CINCO) OCUPANTES, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 339/PGE-2019, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 55.633,00 (CINQÜENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/06/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 05/06/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021 /GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:813BCDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 112 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 112 Seringueiras, 22 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, e Leis nºs 789/2012 e 883/2013 e respectivas alterações através das leis, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERINGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, de 09 de setembro de 2019 e a Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame.
Considerando que a Candidata abaixo já fora nomeado anteriormente e tendo em vista seu pedido de reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público do Município de Seringueiras, a saber:
1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S11 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.599-2	Joridalma Graziela Rocha Rossi e Silva	82,50

Art. 2º - No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia:
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 anos);
CPF dos dependentes menores de 18 anos;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal;
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto – verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.
Art. 3º - O candidato convocado neste Decreto, deverá apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias, caso o convocado não atender os prazos mencionado neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o

final da lista geral dos aprovados, será automaticamente excluído do Concurso Público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:065809EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°026/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°026/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMTRAS, SEMAGRI E SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1208/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.928,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 05/06/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 05/06/2020 às 10:30 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:D0A85A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2020 PROCESSO N°.1143/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP CNPJ N°. 02.674.575/0001-15
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 31.438,23 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:067D02FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 07/IPT/2020 CREDENCIAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 07/**IPT/2020** *De 22 de maio de 2020.*

O Presidente do Instituto Municipal de Theobroma - IPT, Senhor Ricardo Luiz Riffel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 194 de 05 de outubro de 2020.

CONSIDERANDOos preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOo imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
CONSIDERANDOparticularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco

Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de*Theobroma-RO*, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores deTheobroma.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de*Theobroma-RO*, no mínimo os seguintes quesitos:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
regularidade fiscal e previdenciária.
1ºQuando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

2ºDeverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando -se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3ºA análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

4ºDemais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Theobroma.

5ºAs aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Art. 3º Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de*Theobroma - RO*; na rede mundial de computadores Internet;

- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Theobroma.

- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.
Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência Theobroma disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;
III Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
IV - Termo de Declaração.
Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de Theobroma, por e-mail, theoprevipt@gmail.com, contendo as seguintes características:
1ºO Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:
- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
- Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
- A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município Theobroma ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.
1ºOs documentos abordados no*caput*deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;
2ºOs documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto Municipal de Previdência Theobroma, no endereço eletrônico
http://transparencia.previdencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/
Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social Theobroma, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

2ºO preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto Municipal de Previdência Theobroma, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.
Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.
Parágrafo único.A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.
Art. 10 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto Municipal de Previdência Theobroma, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.
Parágrafo único.A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência Theobroma, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.
Art. 12A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto Municipal de Previdência Theobroma, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.
1ºA sanção prevista no*caput*deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.
2ºPara o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.
Art. 13O Instituto Municipal de Previdência Theobroma, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, desta portaria e da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.
Art. 14 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Theobroma -RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
Art. 15 Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto Municipal de Theobroma, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimentos Próprios de Previdência Social**.**
Art. 16 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Theobroma
Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente-IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8A0D6821

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 08/IPT/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. DENEIR THOMAZ FILHO"

O Superintende do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Deneir Thomaz Filho,** falecido em **01/05/2020** portador do RG. 34166 SSP/RO, CPF/MF nº.040.778.062-91, aposentado Por Idade no cargo de Motorista de Veículos Pesados, conforme Portaria nº 14/IPT/2019 e processo administrativo nº 064/IPT/2019, neste Instituto de Previdência – IPT, cadastro nº 259, em favor de sua esposa e única dependente Sra. **Creuza Izabel Thomaz,** portadora do RG. nº 680008 SSP/RO e CPF/MF 698.050.832-62, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 39/IPT/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7º, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 194/2016, de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 01/05/2020, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 22 de maio de 2020.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:EAE155FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 56-SEMECE.

Contrato nº: 56/2020.
Processo nº 1-433/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de **INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de **CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS** por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de **peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia** com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos pertencentes a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE** desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R$ **270.000,00** (duzentos e setenta mil reais),

Data de Assinatura: 14/05/2020.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Maio de 2020.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F7A83776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 2406/SEMED/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DO TIPO: Tijolo, piso cerâmico, Argamassa, Rejunte, forro de PVC, Curva de PVC, Torneiras, etc..,** para atender o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

TABELA I

LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: **03.363.727/0001-21** TEL/FAX: (69) 3229-3034/3441-5500/9-9981-6799 E-MAIL: **tolotti.jl@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01 Bairro: Centro – CEP: 76.900-075 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **080.040.052-68** RG sob o nº. **67.113 SSP/RO**

LICITANTE: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **20.795.155/0001-79** TEL/FAX: (47) 3037-1021 E-MAIL: **infataria@infatariacomercial.com.br**
ENDEREÇO: Rua Irmgard Carl, nº 125 Sala 02 Bairro: Escola Agricola – CEP: 89.037-555 – Blumenau/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcos Peter Nunes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **722.369.069-00** RG sob o nº. **2.610.719 SSP/SC**

LICITANTE: **ÍTACA EIRELI**
CNPJ: **24.845.457/0001-65** TEL/FAX: (47) 3057-3930/3928 E-MAIL: **propostas@itaca.eco.br**
ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg Senior, nº. 635 Sala 101 Bairro: Escola Agrícola – CEP: 89.031-300 – Blumenau/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Ismael Geovani Reichert**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **010.021.359-66** RG sob o nº. **4.009.702 SSP/SC**

LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**
CNPJ: **26.469.541/0001-57** TEL/FAX: (55) 3744-1259 E-mail: **sul.comatacado2@gmail.com**

ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, nº 644 Sala B Bairro: Santo Inácio – CEP: 98.400-000 - Frederico Westphalen/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Andréia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.896.780-04** RG sob o nº. **2070231556 SSP/RS**

LICITANTE: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **26.915.509/0001-58** TEL/FAX: (69) 3441-2500/3423-0823/9-8465-5588 E-MAIL: **construnova_cacoal@hotmail.com licite.empreendimentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua General Osório, nº. 381 Bairro: Princesa Isabel – CEP: 76.964-030 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Pablo Henrique Dutra Barbosa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **015.084.712-23** RG sob o nº. **1.457.050 SSP/RO**

LICITANTE: **AZELINI EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ: **29.500.859/0001-41** TEL/FAX: (11) 9-9339-9137 E-MAIL: **azelini2018@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Professor Nobil Marcacini, nº. 39, Casa 63 Bairro: Jaraguá – CEP: 02.998-030 – São Paulo/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Karina Azevedo Nicolini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **409.316.188-78** RG sob o nº. **42.993.956-5 SSP/SP**

LICITANTE: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
CNPJ: **29.567.496/0001-61** TEL/FAX: (65) 3052-3604/9-9977-1414 E-MAIL: **alexleite1@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua 25, Qd. 37, nº. 27 Bairro: Coophamil – CEP: 78.028-240 – Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexsandro Pereira Leite**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **000.099.951-29** RG sob o nº. **1319406-2 SSP/MT**

LICITANTE: **RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **32.785.799/0001-65** TEL/FAX: (69) 3471-2800/9-9971-8730 E-MAIL: **lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, nº. 1588 Bairro: Centro – CEP: 76.916-000 – Presidente Médici/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Rozenir Xavier Neiva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **387.076.162-87** RG sob o nº. **391.264 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	30	Und.	Adesivo plástico p/tubo e conexões PVC rígido 175G.	pisafix	9,26	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
2	32	Und.	Anel de vedação para vaso sanitário.	pisafix	6,40	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
3	10	Und.	Anti ferrugem 300 ml.	kala	6,50	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
4	30	kg.	Arame recozido BWG 18 1,25MM.	gerdau	9,60	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME CNPJ: 29.567.496/0001-61
5	1.091	Und.	Argamassa para assentar cerâmica AC III 20KG.	argaforte	32,08	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
6	371	Und.	Argamassa para assentar cerâmica AC I 20KG.	argaforte	9,28	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
7	192	Und	Assento p/ vaso sanitário adulto universal, cor branco, primeira linha.	alumasa	13,79	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
8	60	Und.	Assento para vaso sanitário infantil universal, cor branco em polipropileno, primeira linha.	astra	35,99	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
9	10	Und.	Boia P/ Caixa DAGUA.	alumasa	4,45	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
10	30	Und.	Cadeado 45 mm latão maciço haste em aço acompanha 2 chaves.	land	20,99	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
11	163	Und.	Caixa de descarga plástica externa, cor branca, com engate, 9 litros, entregue em embalagem de plástico resistente, primeira linha.	alumasa	22,93	ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65
12	20	Und.	Caixa Sifonada Quadrada, Material PVC, medidas aproximadas: 10x10x5cm, com Grelha em PVC.	plastilit	6,57	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
13	50	kilo	Cal Virgem, deverá ser entregue em saco de 20 kg.	usical	24,99	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
14	45	Und.	Chuveiro comum em plástico branco haste 35cm.	valeplast	4,97	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
15	10	Und.	Cola silicone uso geral, antifungo e antimofo incolor 280GR	solusil	14,90	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
16	12	Und.	Conjunto sanitário adulto com caixa acoplada: material em louça, formato oval, cor branca, dimensões aproximada: 40x41x77,5 cm (AxLxP), Capacidade de armazenamento da caixa acoplada: de 3/6 litros Garantia de 12 meses.	incepa	206,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
17	04	Und.	Conjunto sanitário especial com caixa acoplada, com abertura frontal, material em louça, cor banca, dimensões aproximada: 43 x 36 x 50 cm (AxLxP), Capacidade de armazenamento da caixa acoplada: de 3/6 litros. Garantia de 12 meses.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	70	Und.	Cumeeira Universal Cerâmica, medida: 20x41,5 (LxC).	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
19	60	Und.	Cumeeira Universal Cerâmica, medida: 19cmx41,5cm (LxC).	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	20	Und.	Curva de PVC, 45º 100 mm, cor branca, soldável de boa qualidade.	krona	5,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
21	20	Und.	Curva de PVC, 45º 25 mm, soldável marrom de boa qualidade.	shiva	1,76	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
22	20	Und.	Disco de serra circular para madeira, 110x20 mm, com 24 dentes, furo: 20 mm, espessura: 1,7 mm.	kaeff	9,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
23	20	Und.	Disco Diamantado 125mm p/ serrar Mármore e corta Cerâmica.	kaef	23,05	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
24	231	Und.	Dobradiça em aço cromado sem anel 3.1/2 X3 C/ 3 UNI.	silvana	6,50	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
25	161	Und.	Engate Flexível, 60 cm.	alumasa	2,52	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
26	35	Pct.	Espaçador P/piso polipropileno 4 MM PCT 100 unidades.	worker	2,09	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA

						CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
27	45	Und.	Espude para ligação de vaso sanitário. Cod. 13933	plasbohn	1,11	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
28	200	Und.	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	soprano	27,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
29	50	Und.	Fita Veda Rosca 10 MTS.	multifita	0,80	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
30	326	mt	Forro PVC Tipo régua modular encaixe macho, cor branca TAM200X6000MM.	nortplast	12,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
31	10	Und.	Janela basculante em alumínio, dimensões mínimas (AxL) 40x40, abertura central com duas folhas (1 folha fixa e 1folha móvel) sem vidros.	alumasa	64,83	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
32	04	Und.	Janela de correr em aço carbono, Quadriculada, quatro folhas (2 folhas fixas e 2 folhas móvel) dimensões 100x150cm, reforçada, barra chata de aço carbono com no mínimo 0,60 mm de espessura, com fecho central. SEM VIDROS.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
33	25	Und.	Joelho de PVC 25MM 90º soldável de boa qualidade.	plastilit	0,34	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
34	30	Und.	Joelho de PVC, 40 MM, 90º, soldável de boa qualidade.	corrplastik	1,80	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME CNPJ: 29.567.496/0001-61
35	78	Und.	Jogo de vista para porta de madeira, Angelim ou Jequitibá, 0,80 x 2,10 de primeira linha.	c.r	38,46	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
36	10	Und.	Lavatório de louça cor branca com coluna padrão médio com dimensões de 45x55cm, com bucha de fixação, acessórios cromados, válvula de escoamento para lavatórios e cubas com tampa plástica, engate flexível de 50cm, completo, material de 1ª linha.	fiori	128,89	ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65
37	50	Und.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (cor vermelha).	worker	0,48	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
38	30	pares	Luva de raspa de couro com palma reforçada e punho médio 15cm de boa qualidade.	dr couros	9,73	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
39	45	Und.	Luva soldável PVC com bucha de latão 20MM X 1/2"	tigre	1,93	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
40	100	mt.	Mangueira corrugada amarela 3/4", 25 mm.	krona	1,67	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
41	200	mt.	Mangueira em PVC flexível ½" transparente p/ jardim.	ibirá	1,91	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
42	100	Und.	Máscara com filtro descartável, adequada para a aplicação, cor azul.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
43	10	Und.	Parafuso Flangeado 4,2x13mm para Forro PVC (Embalagem 500 unidades)	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
44	40	Und.	Parafuso francês zincado com porca 3/8 X 3.1/2"	ciser	1,38	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
45	04	Und.	Parafuso zincado rosca soberba para telha 5/16" x 110 mm, completo, com arruela metálica e arruela plástica para vedação, pacote com 100 unidades, para fixação de telhas de fibrocimento.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
46	30	Und.	Parafuso para vaso sanitário 10MM.	araujo	1,79	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
47	4.577	Mt².	Piso cerâmico tam. Mínimo de 43X43CM PI 5 tipo cor Branca .	formigres	16,99	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
48	60	Und.	Porta cadeado 4" ZINC-KALA.	kala	4,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
49	10	Und.	Porta de madeira maciça de Angelim ou Jequitibá 2,10 x 0,60 cm, de primeira linha. Cod. 36766	laminaza	230,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
50	23	Und.	Porta de madeira maciça de Angelim ou Jequitibá 2,10 x 0,80 cm, de primeira linha.	laminaza	230,43	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
51	45	kg.	Prego galvanizado com cabeça 18X27, em aço polido, pacote com 1KG.	gerdau	7,80	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
52	1.150	Und.	Rejunte para Porcelanatos e Cerâmicas, cor Cinza, pacote de 1KG.	argafort	2,89	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
53	450	Mt².	Revestimento para parede, cor branca, PI 4, 32 x 57 cm, de primeira linha.	rf	18,66	AZELINI EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 29.500.859/0001-41
54	20	Und.	Sifão Sanfonado Duplo Universal POL. 1 1/2 DIAM. Saída DN40XDN48XDN50	valeplast	7,62	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
55	70	Und.	Sifão simples UNIV. plástico 1,5 METRO.	krona	3,80	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
56	30	Und.	Suporte Porta Papel Higiênico Com Tampa para Banheiros, material Metal Inox, dimensões aproximadas: 12cm Altura x 12cm Largura x 3cm Comprimento.de boa qualidade.	imperatriz	27,66	ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65
57	60	Und.	T 90º em PVC, 25 mm de boa qualidade.	plastubos/plastilit	0,43	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
58	120	Und.	Telha de Fibrocimento Ondulada (4 mm) 2,44x0,50m.	infibra	13,80	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
59	24.100	Und.	Tijolo 6 furos 09X14X19CM, primeira linha.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
60	2.100	Und.	Tijolo Maciço de 5,3 centímetros de largura, 11,5 centímetros de altura e 24 centímetros de comprimento.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
61	50	Und.	Torneira de aço inox longa de 20 mm, de boa qualidade.	condor	36,40	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
62	30	Und.	Torneira em metal para cozinha com bica móvel de 20 mm, de boa qualidade.	hidrofix	33,25	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79
63	143	Und.	Torneira para lavatório cromada curta fixa de 1/ 2 de boa qualidade.	imperatriz	22,99	ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65
64	60	Und.	Torneira plástica para tanque, curta de 20 mm de boa qualidade.	plastilit	2,12	ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65
65	30	Und.	Torneira plástica preta 1/2", de boa qualidade, para jardim.	plasbhon	1,60	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
66	18	Und.	TRELIÇA TG 12 - 12M.	euro	66,66	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
67	40	Und.	Tubo de PVC 100MM, cor branca de boa qualidade de 6M de comprimento p/ esgoto com sistema de fixação soldável.	amazon	28,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
68	40	Und.	Tubo de PVC 25MM soldável de 6M de comprimento de boa qualidade.	mais pvc	12,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
69	40	Und.	Tubo de PVC 40 MM soldável, cor branca de boa qualidade 6mm de comprimento para esgoto.	amazon	13,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
70	05	Und.	Tubo de PVC 50MM cor branca de boa qualidade de 6m de comprimento p/ esgoto com sistema de fixação soldável.	amazon	16,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
71	40	barra	Tubo soldável de PVC marrom 25,00mm - esp de parede	mais pvc	12,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

			1,70mm.			– EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
72	15	Und.	Vaso sanitário infantil: material em louça, formato oval, cor branca, dimensões aproximada: 38x39x67 cm (AxLxP), material de 1ª linha, Garantia de 12 meses	fiori	204,56	ÍTACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65
73	20	Und.	Veda calha em tubo de 280 gr.	kala	14,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
74	30	Und.	Vergalhão em aço CA-60, bitola 5mm, comp. 12 m.	euro	12,50	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **15**(quinze) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura de Ariquemes, situado na Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-5250, conforme solicitada pela nota de empenho e ordem de fornecimento, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.2 Os materiais do tipo tijolos, será informado a empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho e ordem de fornecimento o local de entrega dentro do perímetro urbano.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item **4.2.3.1**; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instaurar procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento*** **e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, devidamente nomeada através de **Portaria nº 146, de 29 de maio de 2019**, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3.1 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3.1 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada.**
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do Almoxarifado central, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação, para comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
b) **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
I – Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento do Almoxarifado Central, **se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos materiais**.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço da Secretaria, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Educação - FME CNPJ: 30.984.161/0001-28, Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamenta
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Programação: 02.007.12.361.0006.3010 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Fonte: 1.001.0083 – Recursos Próprio na Pré escola
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Fonte: 1.001.0080 – Recursos Próprio na Creches
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Programação: 02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Programação:02.007.12.367.0006.3023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Fonte: 1.001.0066 – Recursos Próprio na AEE
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.
15.3 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 O Empenho será enviado pelo Fundo Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o termo de referência, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.13 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Fundo requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela *Comissão de Recebimento* e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.18 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.19 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.20 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.21 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.22 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.23 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.24 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
15.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados.
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura da Ariquemes, situado Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Fundo Municipal de Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2087 com o **Sra. Cleuzeni Maria de Jesus** na sede da Fundo Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 29/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2406/SEMED/2020**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 29/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
N.V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante

Empresa:
Infantaria Comercial EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79
MARCOS PETER NUNES
Representante

Empresa:
Ítaca EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65
ISMAEL GEOVANI REICHERT
Representante

Empresa:
Sul.Com Atacado E Varejo LTDA – EPP
CNPJ: 26.469.541/0001-57
ANDRÉIA BARCAROL
Representante

Empresa:
P. H. B. Materiais Para Construção EIRELI – EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Representante

Empresa:
Azelini Empreendimentos E Comércio EIRELI
CNPJ: 29.500.859/0001-41
KARINA AZEVEDO NICOLINI
Representante

Empresa:
A. Pereira Leite Materiais Para Construção – ME
CNPJ: 29.567.496/0001-61
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE
Representante

Empresa:
RTM Comércio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65
ROZENIR XAVIER NEIVA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:EC4EDD75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1457/2020

"Autoriza o Poder Executivo a corrigir a Lei Orçamentária de 2020 para o fiel cumprimento das regras de Procedimentos Contábeis estabelecidas pelo Tesouro Nacional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ajustes necessários à Lei nº. 1415/2019 (Lei Orçamentária Anual), a fim de atender as Normas de Contabilidade Pública quanto ao Orçamento Público.

Parágrafo único. As correções de que trata o "*caput*" do artigo referem-se às funções e subfunções, constantes nos anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual e obedecerão ao exposto no quadro a seguir:

ONDE LÊ-SE:

Ficha	Função	Subfunção	Programa	Proj/atividade
60	08	122	1001-Apoio administrativo	0002-Amortização da Dívida
162	12	631	1002- Gestão de Políticas e Programas de Educação, cultura Esporte e Lazer	2024 –PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
163	12	631	1002- Gestão de Políticas e Programas de Educação, cultura Esporte e Lazer	2024 –PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

LEIA-SE:

Ficha	Função	Subfunção	Programa	Proj/atividade
60	28	843	1001-Apoio administrativo	0002-Amortização da Dívida
162	12	361	1002- Gestão de Políticas e Programas de Educação, cultura Esporte e Lazer	2024 –PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
163	12	361	1002- Gestão de Políticas e Programas de Educação, cultura Esporte e Lazer	2024 –PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D670300D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 082/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 082/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
IVAM CARLOS HERMES	PSICÓLOGO - Matr.: 9352			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
COSTA MARQUES	26/05/2020	27/05/2020		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMNETO ATÉ A CIDADE COSTA MARQUES PARAACOMPANHAR UM MENOR CUMPRIMENTO DE UM MANDADO JUDICIAL.NO VALOR TOTAL DE R$720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTRAIO NO REDUZIDO 76 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°221/2020 , PROCESSO N°1497/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:26/05/2020 A 27/05/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL (L200 TRITON PLACA - OHL 7538)				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A10643C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	47.500.000,00	8.442.837,74	17,77	15.589.158,25	32,82	31.910.841,75
RECEITAS CORRENTES	45.498.000,00	45.498.000,00	8.008.837,74	17,60	14.855.158,25	32,65	30.642.841,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.297.000,00	4.297.000,00	739.996,36	17,22	1.358.377,42	31,61	2.938.622,58
Impostos	3.627.000,00	3.627.000,00	631.732,58	17,42	1.129.902,65	31,15	2.497.097,35
Taxas	670.000,00	670.000,00	108.263,78	16,16	228.474,77	34,10	441.525,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	150.998,32	25,17	316.114,92	52,69	283.885,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	150.998,32	25,17	316.114,92	52,69	283.885,08
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	14.653,81	4,88	27.661,65	9,22	272.338,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	14.653,81	4,88	27.661,65	9,22	272.338,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.256.000,00	40.256.000,00	7.098.805,34	17,63	13.141.744,38	32,65	27.114.255,62
Transferências da União e de suas Entidades	17.056.000,00	17.056.000,00	3.748.271,22	21,98	6.517.322,52	38,21	10.538.677,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000.000,00	14.000.000,00	1.904.458,60	13,60	3.725.899,52	26,61	10.274.100,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.446.075,52	15,72	2.898.522,34	31,51	6.301.477,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	4.383,91	9,74	11.259,88	25,02	33.740,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	183,56	18,36	183,56	18,36	816,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	3.545,57	11,08	10.007,02	31,27	21.992,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	654,78	5,46	1.069,30	8,91	10.930,70
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.000,00	2.002.000,00	434.000,00	21,68	734.000,00	36,66	1.268.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	434.000,00	21,70	734.000,00	36,70	1.266.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	300.000,00	21,43	300.000,00	21,43	1.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	134.000,00	22,33	434.000,00	72,33	166.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.500.000,00	47.500.000,00	8.442.837,74	17,77	15.589.158,25	32,82	31.910.841,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.500.000,00	47.500.000,00	8.442.837,74	17,77	15.589.158,25	32,82	31.910.841,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.500.000,00	47.500.000,00	8.442.837,74	17,77	15.589.158,25	32,82	31.910.841,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.758.508,43			2.758.508,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.758.508,43			2.758.508,43		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.500.000,00	51.953.567,99	7.505.034,03	20.134.547,37	31.819.020,62	7.864.225,41	13.294.881,02	38.658.686,97	12.331.484,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.814.074,15	45.944.884,85	6.763.784,96	19.209.280,73	26.735.604,12	7.834.084,78	13.240.789,78	32.704.095,07	12.281.193,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.067.390,00	24.131.390,00	4.340.114,57	8.566.994,71	15.564.395,29	4.342.204,57	8.557.661,71	15.573.728,29	8.207.996,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	54.750,00	205.250,00	8.922,55	17.815,93	242.184,07	17.815,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.684,15	21.553.494,85	2.423.670,39	10.587.536,02	10.965.958,83	3.482.957,66	4.665.312,14	16.888.182,71	4.055.381,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.869.687,95	5.238.165,24	741.249,07	925.266,64	4.312.898,60	30.140,63	54.091,24	5.184.074,00	50.291,33	0,00

INVESTIMENTOS	1.769.687,95	5.138.165,24	741.249,07	905.016,64	4.233.148,60	26.840,50	47.501,78	5.090.663,46	43.701,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.250,00	79.750,00	3.300,13	6.589,46	93.410,54	6.589,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.237,90	770.517,90			770.517,90			770.517,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.500.000,00	51.953.567,99	7.505.034,03	20.134.547,37	31.819.020,62	7.864.225,41	13.294.881,02	38.658.686,97	12.331.484,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.500.000,00	51.953.567,99	7.505.034,03	20.134.547,37	31.819.020,62	7.864.225,41	13.294.881,02	38.658.686,97	12.331.484,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.294.277,23		3.257.673,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.500.000,00	51.953.567,99	7.505.034,03	20.134.547,37		7.864.225,41	15.589.158,25		15.589.158,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:39442A63

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II - DEM DA EXEC DAS DESP POR FUNÇÃO E SUB FUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	51.953.567,99	7.505.034,03	20.134.547,37	100,00	31.819.020,62	7.864.225,41	13.294.881,02	100,00	38.658.686,97	0,00
Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	311.978,66	727.652,81	3,61	1.382.347,19	290.158,81	562.900,42	4,23	1.547.099,58	0,00
Ação Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	311.978,66	727.652,81	3,61	1.382.347,19	290.158,81	562.900,42	4,23	1.547.099,58	0,00
Administração	9.785.806,90	9.854.466,96	1.067.877,28	4.414.551,20	21,93	5.439.915,76	1.684.614,71	2.916.389,30	21,94	6.938.077,66	0,00
Planejamento e Orçamento	1.249.000,00	1.249.000,00	77.743,17	315.199,68	1,57	933.800,32	114.490,79	179.290,81	1,35	1.069.709,19	0,00
Administração Geral	6.096.806,90	6.165.466,96	558.351,02	2.722.714,60	13,52	3.442.752,36	1.093.282,77	1.887.561,29	14,20	4.277.905,67	0,00
Administração Financeira	2.440.000,00	2.440.000,00	431.783,09	1.376.636,92	6,84	1.063.363,08	476.841,15	849.537,20	6,39	1.590.462,80	0,00
Segurança Pública	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	2.970.000,00	3.444.533,28	442.666,12	1.032.184,76	5,13	2.412.348,52	438.648,90	732.456,64	5,51	2.712.076,64	0,00
Administração Geral	1.880.930,00	1.875.430,00	279.755,49	655.409,88	3,26	1.220.020,12	301.627,96	526.152,12	3,96	1.349.277,88	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	28.200,00	0,14	11.800,00	4.600,00	9.000,00	0,07	31.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	19.960,00	0,00	4.708,35	0,02	15.251,65	4.708,35	4.708,35	0,04	15.251,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	409.500,00	449.836,06	46.857,37	98.663,84	0,49	351.172,22	33.821,10	63.498,65	0,48	386.337,41	0,00
Assistência Comunitária	627.650,00	1.059.307,22	116.053,26	245.202,69	1,22	814.104,53	93.891,49	129.097,52	0,97	930.209,70	0,00
Saúde	11.382.227,60	14.173.072,61	1.979.341,83	5.171.183,16	25,68	9.001.889,45	2.372.936,08	3.939.678,86	29,63	10.233.393,75	0,00
Administração Geral	10.000,00	103.479,56	1.650,00	1.650,00	0,01	101.829,56	0,00	0,00	0,00	103.479,56	0,00
Atenção Básica	5.147.140,00	6.894.500,68	895.171,80	2.197.299,15	10,91	4.697.201,53	1.016.835,01	1.662.965,45	12,51	5.231.535,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.799.087,60	6.749.092,37	1.019.828,66	2.842.964,53	14,12	3.906.127,84	1.310.251,01	2.185.353,24	16,44	4.563.739,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	192.000,00	27.188,13	44.947,92	0,22	147.052,08	16.234,54	30.994,33	0,23	161.005,67	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	214.000,00	35.503,24	84.321,56	0,42	129.678,44	29.615,52	60.365,84	0,45	153.634,16	0,00
Educação	15.659.185,30	15.759.185,30	3.036.110,15	6.282.378,33	31,20	9.476.806,97	2.508.670,16	4.444.533,07	33,43	11.314.652,23	0,00
Administração Geral	127.000,00	97.000,00	19.853,03	55.802,16	0,28	41.197,84	10.642,16	15.587,37	0,12	81.412,63	0,00
Alimentação e Nutrição	338.936,00	338.936,00	91.522,50	220.857,12	1,10	118.078,88	34.535,07	34.535,07	0,26	304.400,93	0,00
Ensino Fundamental	11.595.767,90	11.625.767,90	2.199.482,67	4.632.688,04	23,01	6.993.079,86	1.849.720,59	3.214.102,11	24,18	8.411.665,79	0,00
Educação Infantil	3.597.481,40	3.697.481,40	725.251,95	1.373.031,01	6,82	2.324.450,39	613.772,34	1.180.308,52	8,88	2.517.172,88	0,00
Cultura	120.121,60	120.121,60	13.571,99	13.571,99	0,07	106.549,61	0,00	0,00	0,00	120.121,60	0,00
Difusão Cultural	120.121,60	120.121,60	13.571,99	13.571,99	0,07	106.549,61	0,00	0,00	0,00	120.121,60	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	13.486,47	13.486,47	0,07	16.513,53	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	13.486,47	13.486,47	0,07	16.513,53	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	51.866,42	51.866,42	0,26	98.133,58	4.800,00	4.800,00	0,04	145.200,00	0,00
Controle Ambiental	140.000,00	140.000,00	51.866,42	51.866,42	0,26	88.133,58	4.800,00	4.800,00	0,04	135.200,00	0,00

Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	196.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Abastecimento	110.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
Extensão Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	4.974,95	4.974,95	0,02	5.025,05	3.758,80	3.758,80	0,03	6.241,20	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	4.974,95	4.974,95	0,02	5.025,05	3.758,80	3.758,80	0,03	6.241,20	0,00
Energia	230.000,00	220.000,00	0,00	150.000,00	0,74	70.000,00	40.084,21	40.084,21	0,30	179.915,79	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	210.000,00	0,00	150.000,00	0,74	60.000,00	40.084,21	40.084,21	0,30	169.915,79	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.063.960,35	2.997.826,06	542.553,63	1.503.021,13	7,46	1.494.804,93	342.481,40	342.481,40	2,58	2.655.344,66	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.053.960,35	2.987.826,06	542.553,63	1.503.021,13	7,46	1.484.804,93	342.481,40	342.481,40	2,58	2.645.344,66	0,00
Desporto e Lazer	669.306,90	669.306,90	35.381,53	211.577,15	1,05	457.729,75	73.634,66	116.904,55	0,88	552.402,35	0,00
Administração Geral	528.306,90	528.306,90	35.381,53	158.138,79	0,79	370.168,11	46.053,50	89.323,39	0,67	438.983,51	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	22.502,20	0,11	2.497,80	5.400,00	5.400,00	0,04	19.600,00	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	0,00	30.936,16	0,15	65.063,84	22.181,16	22.181,16	0,17	73.818,84	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	5.225,00	558.099,00	2,77	601.901,00	104.437,68	190.893,77	1,44	969.106,23	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	75.000,00	0,37	285.000,00	12.222,68	24.405,39	0,18	335.594,61	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	5.225,00	483.099,00	2,40	316.901,00	92.215,00	166.488,38	1,25	633.511,62	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	770.517,90	0,00	0,00	0,00	770.517,90	0,00	0,00	0,00	770.517,90	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	770.517,90	0,00	0,00	0,00	770.517,90	0,00	0,00	0,00	770.517,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.500.000,00	51.953.567,99	7.505.034,03	20.134.547,37	100,00	31.819.020,62	7.864.225,41	13.294.881,02	100,00	38.658.686,97	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:067ED052

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEM DAS REC E DESP COM M D E

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.627.000,00	3.627.000,00	1.129.902,65	31,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	900.000,00	900.000,00	128.345,14	14,26
1.1.1- IPTU	650.000,00	650.000,00	10.349,10	1,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	117.996,04	47,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.000,00	447.000,00	207.298,95	46,38
1.2.1- ITBI	430.000,00	430.000,00	206.715,00	48,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	583,95	3,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	456.845,29	28,03
1.3.1- ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	450.798,14	28,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	6.047,15	20,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	337.413,27	51,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.965.000,00	27.965.000,00	9.069.354,17	32,43
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	14.150.000,00	4.528.961,30	32,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	4.528.961,30	34,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	3.839.537,47	33,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	14.370,98	28,74
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.590,06	7,18
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	682.894,36	31,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.592.000,00	31.592.000,00	10.199.256,82	32,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	46,83	9,37
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	656.378,40	656.378,40	205.048,00	31,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	106.031,47	30,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.936,00	198.936,00	71.335,40	35,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.442,40	97.442,40	27.186,78	27,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	494,35	4,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.015.000,00	1.015.000,00	100.554,60	9,91
6.1- Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	100.000,00	9,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	554,60	11,09
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	30.896,05	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.671.878,40	1.671.878,40	336.545,48	20,13

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.363.000,00	5.363.000,00	1.869.902,92	34,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	985.917,85	37,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	767.907,40	33,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	2.874,19	28,74
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	717,97	7,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	112.485,51	25,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.220.000,00	9.220.000,00	2.868.228,83	31,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	2.867.626,29	31,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	602,54	3,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.837.000,00	3.837.000,00	997.723,37	26,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.676.000,00	5.676.000,00	2.323.885,99	40,94	2.323.885,99	40,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.130.000,00	2.130.000,00	905.668,20	42,52	905.668,20	42,52	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.546.000,00	3.546.000,00	1.418.217,79	39,99	1.418.217,79	39,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.524.000,00	3.524.000,00	1.577.727,28	44,77	1.034.889,03	29,37	0,00
14.1- Com Educação Infantil	907.000,00	907.000,00	253.652,09	27,97	202.684,72	22,35	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.617.000,00	2.617.000,00	1.324.075,19	50,60	832.204,31	31,80	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.200.000,00	9.200.000,00	3.901.613,27	42,41	3.358.775,02	36,51	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.358.775,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							81,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							36,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-17,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							10.910,17
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.499.500,00	3.499.500,00	1.283.119,78	36,67	1.180.308,52	33,73	0,00
22.1 - Creche	1.815.000,00	1.815.000,00	636.287,70	35,06	619.292,76	34,12	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.613.000,00	1.613.000,00	595.765,62	36,94	585.692,76	36,31	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.000,00	202.000,00	40.522,08	20,06	33.600,00	16,63	0,00
22.2 - Pré-escola	1.684.500,00	1.684.500,00	646.832,08	38,40	561.015,76	33,30	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.424.000,00	1.424.000,00	563.554,67	39,58	522.660,16	36,70	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.500,00	260.500,00	83.277,41	31,97	38.355,60	14,72	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.363.306,90	10.363.306,90	4.393.330,98	42,39	3.115.236,49	30,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.163.000,00	6.163.000,00	2.742.292,98	44,50	2.250.422,10	36,52	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.200.306,90	4.200.306,90	1.651.038,00	39,31	864.814,39	20,59	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.862.806,90	13.862.806,90	5.676.450,76	40,95	4.295.545,01	30,99	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							997.723,37
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00

33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	997.723,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.297.821,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	329.529,97	94,15	99.000,26	28,29	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.306.378,40	1.406.378,40	216.185,88	15,37	28.857,38	2,05	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.656.378,40	1.756.378,40	545.715,85	31,07	127.857,64	7,28	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.519.185,30	15.619.185,30	6.222.166,61	39,84	4.423.402,65	28,32	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.300,75	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	69,01	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.231,74	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	183.359,40	72.349,67
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.867.626,29	106.031,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.319.344,44	115.523,97
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.151.126,95	99.000,26
47.2 (-) Restos a Pagar	168.217,49	16.523,71
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	602,54	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-267.756,21	62.857,17
50- (+) AJUSTES	247.966,20	-63.209,64
50.1 (+) Retenções	-2.529,96	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-2.067,54	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	248.428,62	-63.209,64
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-19.790,01	-352,47

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:FF197A3D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 - DEM REC E IMP DAS DESP PROPRIAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.627.000,00	3.627.000,00	1.129.902,65	31,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	128.345,14	14,26
IPTU	650.000,00	650.000,00	10.349,10	1,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	117.996,04	47,20

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	207.298,95	46,38
ITBI	430.000,00	430.000,00	206.715,00	48,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	583,95	3,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	456.845,29	28,03
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	450.798,14	28,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	6.047,15	20,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	337.413,27	51,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.815.000,00	26.815.000,00	9.069.354,17	33,82
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.528.961,30	34,84
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.590,06	7,18
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	682.894,36	31,04
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	3.839.537,47	33,39
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	14.370,98	28,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.442.000,00	30.442.000,00	10.199.256,82	33,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.762.000,00	2.849.720,00	872.271,47	30,61	676.154,74	23,73	648.828,74	22,77	0,00
Despesas Correntes	2.730.000,00	2.817.720,00	872.271,47	30,96	676.154,74	24,00	648.828,74	23,03	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.536.087,60	4.536.087,60	1.900.175,64	41,89	1.525.705,00	33,63	1.468.843,60	32,38	0,00
Despesas Correntes	4.378.166,90	4.378.166,90	1.900.175,64	43,40	1.525.705,00	34,85	1.468.843,60	33,55	0,00
Despesas de Capital	157.920,70	157.920,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	92.000,00	92.000,00	16.896,00	18,37	16.896,00	18,37	15.442,04	16,78	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	16.896,00	18,37	16.896,00	18,37	15.442,04	16,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.000,00	14.000,00	4.010,00	28,64	4.010,00	28,64	4.010,00	28,64	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	4.010,00	28,64	4.010,00	28,64	4.010,00	28,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.414.087,60	7.511.807,60	2.793.353,11	37,19	2.222.765,74	29,59	2.137.124,38	28,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.793.353,11	2.222.765,74	2.137.124,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.793.353,11	2.222.765,74	2.137.124,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.529.888,52	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	692.877,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,79	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.883.140,00	3.883.140,00	1.157.989,67	29,82
Proveniente da União	3.883.140,00	3.883.140,00	1.157.989,67	29,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	456.500,00	456.500,00	4.010,64	0,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.339.640,00	4.339.640,00	1.162.000,31	26,78

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.385.140,00	4.044.780,68	1.325.027,68	32,76	986.810,71	24,40	952.296,75	23,54	0,00
Despesas Correntes	2.185.140,00	2.517.420,78	1.261.480,19	50,11	986.810,71	39,20	952.296,75	37,83	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	1.527.359,90	63.547,49	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.263.000,00	2.213.004,77	942.788,89	42,60	659.648,24	29,81	608.222,19	27,48	0,00
Despesas Correntes	1.258.000,00	1.610.657,00	937.868,92	58,23	659.648,24	40,96	608.222,19	37,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	602.347,77	4.919,97	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	28.051,92	28,05	14.098,33	14,10	14.098,33	14,10	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	24.251,93	25,53	14.098,33	14,84	14.098,33	14,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.799,99	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	80.311,56	40,16	56.355,84	28,18	53.327,22	26,66	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	75.391,59	38,66	56.355,84	28,90	53.327,22	27,35	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.919,97	98,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	83.479,56	1.650,00	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	83.479,56	1.650,00	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.968.140,00	6.661.265,01	2.377.830,05	35,70	1.716.913,12	25,77	1.627.944,49	24,44	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.147.140,00	6.894.500,68	2.197.299,15	31,87	1.662.965,45	24,12	1.601.125,49	23,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.087,60	6.749.092,37	2.842.964,53	42,12	2.185.353,24	32,38	2.077.065,79	30,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.000,00	192.000,00	44.947,92	23,41	30.994,33	16,14	29.540,37	15,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.000,00	214.000,00	84.321,56	39,40	60.365,84	28,21	57.337,22	26,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	103.479,56	1.650,00	1,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.382.227,60	14.173.072,61	5.171.183,16	36,49	3.939.678,86	27,80	3.765.068,87	26,56	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.382.227,60	14.173.072,61	5.171.183,16	36,49	3.939.678,86	27,80	3.765.068,87	26,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3FA50081

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14- DEM SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	47.500.000,00
Previsão Atualizada	47.500.000,0-0
Receitas Realizadas	15.589.158,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.758.508,43
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	47.500.000,00
Créditos Adicionais	4.453.567,99
Dotação Atualizada	51.953.567,99
Despesas Empenhadas	20.134.547,37
Despesas Liquidadas	13.294.881,02
Despesas Pagas	12.331.484,40
Superávit Orçamentário	2.294.277,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.134.547,37
Despesas Liquidadas	13.294.881,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.772.597,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.169.940,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.169.940,40
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	923.815,93	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	923.815,93	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.826.163,73	900,93	1.793.270,99	31.991,81
Poder Executivo	1.826.163,73	900,93	1.793.270,99	31.991,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.445.986,08	25.000,00	537.330,67	3.883.655,41
Poder Executivo	4.445.986,08	25.000,00	537.330,67	3.883.655,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.272.149,81	25.900,93	2.330.601,66	3.915.647,22

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.297.821,64	25,00	32,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.323.885,99	60,00	81,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	925.266,64	4.312.898,60
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%MínimoaAplicarno Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.222.765,74	15,00	21,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8A87AA8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - GJTPREVI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - GJTPREVI

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)				
172	ADEMAR HASTENREITER DA SILVA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
96	ALICE BARBOSA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
332	ALIETE SOUSA VASCONCELOS	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
767	ALZIRA MARIA DE JESUS LIMA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
4	ANA PAULA BARROS DE LIMA	CONT. INTERNO	COMISSIONADO	ATIVO
330	ANA ROSA CRUZ FRANCA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30139	BENEDITO SOBRINHO	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
456	BRAZ DE OLIVEIRA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
58	DOLARINA AMARO DA SILVA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
37	EDINALVA MOTA LIMA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30130	EDIVALDO DE MENEZES	PRESIDENTE	GJTPREVI	INATIVO
1	ELIANE DE SOUZA PRATI	AG. ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	ATIVO
1557	FLAVIA DIAS BARBOSA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30143	FRANCISCA BATISTA G. VIEIRA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30124	FRANCISCA DAS C.DE M. MEDEIROS	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30144	IVANI TOLEDO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30133	JANE CRISTINA M. DE OLIVEIRA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30141	JOSE FERREIRA BARROS	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
145	JOSE PECANHA CORDEIRO	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
173	LEONILDO DOS SANTOS	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
24	LOIDE DE OLIVEIRA SOUZA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
1072	LÚCIA REGINA HENRIQUE DUARTE	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
10	MARIA CARDOSO DE SOUZA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30129	MARIA GERALDA DE AMORIM	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
587	MARIA JULIA DA SILVA TEIXEIRA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
39	MARIA MARGARIDA C. BANDEIRA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
25	MARINA TEIXEIRA MATEUS	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30142	MARINETE F. DA SILVA ROCHA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
95	MAURA GOMES DA SILVA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
382	NATAN GONCALVES DE SOUZA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
161	REINALDO DE SOUZA CORTES	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
133	RITA DE CASSIA M. GRAZIOLLA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30138	ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
2	SANTANA MODESTO	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30137	SONIA MARIA PELOSATO	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
87	VERA LUCIA GONCALVES	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
937	ZALMIR SILVA OLIVEIRA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
30140	ZILMA DE O. DA SILVA MALAQUIAS	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
346	ZULMIRA RIBEIRO BARBOSA	APOSENTADO	GJTPREVI	INATIVO
37 (TRINTA E SETE) SERVIDORES INATIVOS E 3 (TRÊS) SERVIDORES ATIVOS - TOTAL GERAL 40				

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:C2C8AFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEIS 2254/GAB/PREF/2020

LEI Nº 2.254 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Receita Do Piso Fixo PSB, Piso Fixo PSE e Piso Básico Variável, Benefícios Eventuais Referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o art. 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 77.950,00 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)** conforme previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 41 e 43, com criação de Projeto Atividade e fichas orçamentárias dos respectivos programas, conforme quadro abaixo: *(Considerando o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução CMAS nº 38/CMAS/2020, de 28 de fevereiro de 2020, nas seguintes dotações):*

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA				
02.12	**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**			
A/C	**Fundo Estadual de Assistência Social**			
A/C	**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica (PSB)**			
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 4.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais Permanentes	A/C	R$ 8.000,00
SUBTOTAL				**R$ 12.000,00**
A/C	**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade**			
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes automotivos	A/C	R$ 5.350,00
SUBTOTAL				**R$ 22.350,00**
A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 43.600,00
SUBTOTAL				**R$ 43.600,00**
TOTAL				**R$ 77.950,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação repassados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o recurso será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	**Conta Corrente**	**Valor Excesso de Receita**
Piso Fixo – Proteção Social Básico (PSB)	38.035-0	R$ 12.000,00
Piso Fixo – Proteção Social Especial (PSE)	38.040-7	R$ 22.350,00
Benefícios Eventuais	38.039-3	R$ 43.600,00
TOTAL		R$ 77.950,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7BA1A187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.779 /GAB/PREF/20

DECRETO Nº 12.779 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Receita Do Piso Fixo PSB, Piso Fixo PSE e Piso Básico Variável, Benefícios Eventuais Referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.254 de 18 de maio de 2020, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 77.950,00 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)** conforme previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 41 e 43, com criação de Projeto Atividade e fichas orçamentárias dos respectivos programas, conforme quadro abaixo: *(Considerando o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução CMAS nº 38/CMAS/2020, de 28 de fevereiro de 2020, nas seguintes dotações):*

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA				
02.12		**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
A/C		**Fundo Estadual de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica (PSB)**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 4.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais Permanentes	A/C	R$ 8.000,00
SUBTOTAL.....				**R$ 12.000,00**
A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade**		
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes automotivos	A/C	R$ 5.350,00
SUBTOTAL.....				**R$ 22.350,00**
A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 43.600,00
SUBTOTAL.....				**R$ 43.600,00**
TOTAL.....				**R$ 77.950,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação repassados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o recurso será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	**Conta Corrente**	**Valor Excesso de Receita**
Piso Fixo – Proteção Social Básico (PSB)	38.035-0	R$ 12.000,00
Piso Fixo – Proteção Social Especial (PSE)	38.040-7	R$ 22.350,00
Benefícios Eventuais	38.039-3	R$ 43.600,00
TOTAL.....		R$ 77.950,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:91B91A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 283-05/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2020

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de material odontológico, conforme descrição no Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 012/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 123/2020**, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 012/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 19.430.036/0001-33
Tel: (62) 3983-3610
E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Niemeyer, s/n, Qd 158, Lote 03, Sala 01, Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.943-700, Aparecida de Goiânia/GO
REPRESENTANTE: EDUARDO ANTÔNIO MARTINS

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Adesivo odont. Fotopolimerizável 4 ml	Dentsply	Fr	30	19,70	591,00
3	Agua oxigenada 10 % de 1 litro	Farmax	Und	25	6,00	150,00
4	Alavanca seldin n° 1	6b invent	Und	6	22,50	135,00
5	Alavanca seldin nº 2	6b invent	Und	6	24,00	144,00
8	Anestésico mepivacaina 3% c/vaso cx. C/ 50 tubetes	Dla	Cx	35	113,00	3.955,00
9	Anestésico mepivacaina 3% s/vaso cx.c/50 tubetes	Dla	Cx	35	113,00	3.955,00
10	Anestésico tópico gel sabor tutti frutti pote com 12 gramas	Dfl	Und	40	6,50	260,00
11	Avental odontológico curto para pacientes adultos com proteção tireóide	S.dias	Und	2	298,00	596,00
12	Avental plumbifero curto p/ paciente infantil com proteção tireóide	N.martins	Und	2	319,90	639,80
13	Aplicador microbrush tamanho regular com 100 unidades	Fgm	Cx	70	10,00	700,00
20	Broca cirurgica zekrya	Microdont	Und	20	27,50	550,00
26	Cabo para espelho bucal longo	Konnen	Und	10	2,70	27,00
29	Carbono odontológico formato de fita c/ 12 unidades	Iodontosul	Cx	40	1,56	62,40
30	Cimento obturador provisório pote com 20 gr.	Allplan	Und	20	6,90	138,00
31	Cimento temporário óxido de zinco e eugenol sol. Pó + liquido	Aaf	Kit	20	24,00	480,00
32	Colgadura individual p/ radiografias odontológicas	Tecnodent	Und	20	4,95	99,00
34	Condicionador dental em gel a base fosfórica 37% seringa 2,50 ml	Allplan	Und	30	1,88	56,40
35	Creme dental c0m flúor adulto c/ 90 gr.	Ice fresh	Bisn	1.000,00	1,95	1.950,00
36	Creme dental com flúor infantil c/50 gr.	Ice fresh	Bisn	1.000,00	1,60	1.600,00
37	Cunha de madeira interdentais cortes sortidas pct. C/ 100 unidades	Iodontosul	Pct	12	11,00	132,00
41	Escova de robinson odontológica	Preven	Und	100	1,27	127,00
42	Espátula de resina mod. 03	Prisma	Und	10	46,85	468,50
43	Espátula inox nº 24	Prata	Und	6	8,00	48,00
44	Espátula inox nº 36	Prata	Und	6	9,00	54,00
46	Espelho bucal com cabo plano nº 5	Iodontosul	Und	10	6,05	60,50
47	Estojo inox perfurado medida miníma 18 x08x05 cm	Açonox	Und	6	52,50	315,00
48	Filme radiográfico dental adulto 31 mm x 41 mm cx. C/150 unidades	Agfa	Und	6	155,00	930,00
51	Fio cat gut 4/0 agulhado cx. C/ 24 unidades	Technofio	Cx	18	97,00	1.746,00
52	Fio dental com 500 metros	Hillo	Und	10	6,90	69,00
53	Fio de sutura nylon 3/0 agulhado cx. C/24 und	Technew	Cx	18	31,50	567,00
54	Fita aderente p/auto clave c/ indicação térmica rolo 19 mm x 30 m.	Ssplus	Und	120	5,90	708,00
55	Fita matriz aço inox 05/0,05mmx500 mm rl.50 cm	Aaf	Rl	20	1,40	28,00
56	Fita matriz aço inox 05x0,07mmx500mm rl.50 cm,	Aaf	Rl	20	1,50	30,00
57	Fixador p/ radiografias odontológicas c/ 475 ml	Dpc brasil	Und	10	12,00	120,00
58	Fluoreto de sódio gel acidulado 200 ml	Allplan	Frc	60	4,50	270,00
59	Forceps adulto 18 l aço inoxidável	6b invent	Und	6	66,80	400,80
60	Forceps adulto 18 r aço inoxidável	6b invent	Und	6	66,80	400,80
61	Forceps infantil 18 l aço inoxidável	6b invent	Und	6	66,80	400,80
62	Forceps infantil 18 r aço inoxidável	6b invent	Und	6	65,99	395,94
63	Forceps infantil 16 r aço inoxidável	6b invent	Und	6	65,99	395,94
64	Formocresol 10 ml	Iodontosul	Und	30	5,50	165,00
65	Hidroxido de cálcio (estojo)	Dentsply	Kit	15	19,20	288,00
66	Hidroxido de cálcio p.a 10 gr.	Maquira	Frs	20	4,58	91,60
69	Ionomero de vidro restaurador pó +liq.	Maquira	Kit	40	13,00	520,00
70	Kit de pontas diamantadas p/ acabamento com 7 brocas + 1 broqueiro	Fava	Und	6	46,90	281,40
72	Lubrificante para canetas odontológicas 200 ml	Iodontosul	Frc	48	20,00	960,00
73	Otosporin 10 ml	Farmoquimica	Frs	40	14,80	592,00
74	Paramonoclorofenol fr. De 20 ml	Iodontosul	Und	30	8,00	240,00
75	Pedra pomes uso odontológico pote 100 gramas	Aaf	Frs	15	5,50	82,50
76	Pinça clinica p/ algodão 14 cm	Prata	Und	6	10,20	61,20
77	Pontas de ultrassom	Dabi	Und	6	125,00	750,00
78	Porta agulha mayo hegar 14 cm	6b invent	Und	10	28,00	280,00
79	Posicionador de radiografia autoclável adulto	Maquira	Kits	10	55,00	550,00
80	Posicionador de radiografia autoclável infantil	Maquira	Kits	10	61,50	615,00
81	Placa de vidro lisa polida para manipulação de compostos , minima de 14,5 x 9,5 x 7mm	Preven	Und	10	10,50	105,00
82	Prendedor de babador (jacaré)	Preven	Und	20	6,90	138,00
83	Protetor de tireóide plumbifero adulto	S. Dias	Und	2	90,00	180,00
84	Protetor de tireóide plumbifero infantil	S. Dias	Und	2	90,00	180,00
85	Resina fotopolimerizável a2 seringa minima 2 gramas	Dentsply	Und	40	13,00	520,00
86	Resina fotopolimerizável a3 seringa minima 2 gramas	Dentsply	Und	60	13,00	780,00
87	Resina fotopolimerizável a 3.5 seringa miníma 2 gramas	Dentsply	Und	40	13,00	520,00
89	Revelador p/ radiografias odontológicas c/ 475 ml	Dcp brasil	Und	20	11,00	220,00
90	Pasta profilática 90 gr com flúor	Allplan	Tb	60	5,00	300,00
92	Selante fotopolimerizável de fissuras bisn. 2 gramas + ponteiras	Maquira	Und	40	17,00	680,00
93	Solução de clorexidina 0,12% com flúor 6% p/ enxague bucal 01 litro	Iodontosul	Lt	60	18,95	1.137,00
98	Tesoura iris 11 cm reta	6b invent	Und	10	14,90	149,00
99	Tira de lixa de aço 4 mmx 120 mm cx. Com 12 und.	Aaf	Pct	100	6,00	600,00
100	Tira de poliester matriz 100x10x 0,05 mm embal. Com 50 und.	K-dent	Pct	100	1,50	150,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.891,58**	

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPR. DE PROD. ODONT. E MEDICO – HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Tel: (66) 3544-3455
E-mail: hiperdental2011@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Roberto Genésio Baggio, 1304, Centro, CEP: 78.890-000, Sorriso/MT.
REPRESENTANTE: KERLI LUZIA LUDWICHAK

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
6	Algodão em rolete p/ absorção com 100 unid.	Ssplus	Pct	200	1,75	350,00
14	Babador descartável com 100 unidades	Ssplus	Cx	20	13,39	267,80
15	Bandeja clinica odontológica p/alicates e instrumentos	Maquira	Und	6	20,99	125,94

16	Bicabornato de sódio frasco c/ 250 gramas	Maquira	Fsc	30	10,79	323,70
21	Broca esférica curta 1012	Fava	Und	20	2,22	44,40
22	Broca esférica curta 1013	Fava	Und	20	2,22	44,40
23	Broca esférica curta 1014	Fava	Und	20	2,22	44,40
24	Broca esférica curta 1016	Fava	Und	15	2,22	33,30
25	Broca 2200	Fava	Und	20	2,22	44,40
27	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes de 07 litros	Flexpell	Und	150	5,48	822,00
28	Câmara escura p/ revelação de filmes radiograficos odontológicos	Biotron	Und	2	153,99	307,98
33	Compressa de gaze hidrófila, medindo 7,5x7,5cm, dobrada, 9fios cm²,estéril, 100%algodão pct.c/500 und.	Erimax	Pct	200	16,90	3.380,00
38	Descolador tipo molt	Cooperflex	Und	10	23,00	230,00
39	Escova dental uso adulto cerdas macia	Medfio	Und	1.000	0,85	850,00
49	Filme radiográfico dental infantil 22 mm x 35 mm cx. C/100 unidades	Carestrem	Und	6	201,00	1.206,00
71	Lâmina de bisturi nº 12 caixa c/ 100 und.	Advantive	Cx	30	27,77	833,10
95	Sugador odontológico descartável pct. Com 40 und.	Ssplus	Pac	300	5,19	1.557,00
96	Taça de borracha para profilaxia	Preven	Und	200	1,59	318,00
97	Tesoura goldman curva	Cooperflex	Und	10	36,98	369,80
VALOR TOTAL					**R$ 11.152,22**	

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Tel: (69) 3521-5181
E-mail: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. D. Pedro I, 2678, Setor 05, CEP: 76.894-000, Jaru/RO
REPRESENTANTE: DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
40	Escova dental uso infantil cerdas macia	Dental k	Und	1000	0,94	940,00
67	Hiplocorito de sódio 1% litro	Ciclofarma	Lt	240	5,55	1.332,00
88	Resina fotopolimerizável b2 seringa miníma 2 gramas	Maquira	Und	20	14,29	285,80
VALOR TOTAL					**R$ 2.557,80**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 012/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 283-05/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 012/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor:
PERFIL HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 19.430.036/0001-33

Fornecedor:
HIPERDENTAL COMERCIO E REPR. DE PROD. ODONT. E MEDICO – HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.994.852/0001-93

Fornecedor:
COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D346E7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2775/PMJ/2020
VALIDADE: 22/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS NO PADRÃO MERCOSUL,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS NO PADRÃO MERCOSUL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o

recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MC PLACAS EIRELI **CNPJ: 23.390.413/0001-25**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS** De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	PAR	123	MC	R$ 269,33	R$ 33.127,59
02	**PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOS** De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	93	MC	R$ 174,67	R$ 16.244,31
VALOR TOTAL						**R$ 49.371,90**

MC Placas EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25
Av. Jatuarana, 5194
Bairro Cohab
Porto Velho/RO
CEP 76.808-086
Fone: (69) 3221-2707/99213-3236 / 98422-2753.
Email: Solplacas.Ro@Gmail.Com
SOLANGE BARROS RIBEIRO
CPF: 371.884.702-72
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1E09DF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 069/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1319/PMJ/2020
VALIDADE:22/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF L e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida

pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata
Anexo Único

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS - capacidade mínima de 200 kg de carga,estrutura e, tubular em aço rodas de borracha maciça com diâmetro de 9 polegadas dimensões mínimas de 35 mm (c) x250 mm (p)x 1250 mm(a) com garantia mínima de 12 meses na cora azul ou cinza.	UND	10	RODALEV	R$ 239,96	R$ 2.399,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.399,60**

Infantaria Comercial EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79
RUA IRMGARD CARL, 125, SALA 02
BLUMENAU/SC
CEP: 76.970-000
FONE: (47) 3037-1021 / 3037-1021

EMAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR
MARCOS PETER NUNES
CPF: 722.369.069-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EAC966E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 032/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/CPL/2020
PROCESSO: Nº 827-1,2/2020 SEMUSA.

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **ANDRÉIA LORENZI-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.189.7000/0001-79, ato representada por **ANDREIA LORENZI** , portador do CPF nº011.284.800-18 e RG nº 6089443052 SJS/II RS, residente/ domiciliado Rua Argemiro Pretto,340,pavilhão 4,bairro lajeadinho, na cidade de ENCANTADO/RS e telefone para contato: (51)8338-1400 e-mail:alfcompras03@gmail.com.
DO OBJETO

	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**POLTRONA RECLINÁVEL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO** – tubular com acabamento em pintura epóxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em corino Azul, Braços e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Dimensões aproximadas aberta 1,63 m compr. X 0,75 cm larg. X 0,74 cm alt., Dimensões aproximadas fechada 0,84 cm compr. X 0,75 cm larg. X 1,17 m alt., Medidas da embalagem: 1,10 X 0,80 X 1,00. Suporta no mínimo 150 KG. Garantia mínimo de 01 ano.	UND	15	ALFRS	ALF PHDM/REGISTRO ANVISA 81513180004	R$ 880,00	R$13.200,00

Somando valor total R$ 13.200,00(Treze mil e duzentos reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:87F45601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 033/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/CPL/2020
PROCESSO: Nº 827-1,2/2020 SEMUSA.

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 31.455.241/0001-59, neste ato representada por MARINA PICIANI PAZINATO e CPF n.º 679.713.429-34 e Registro Geral n°.4.231.745-4 SSP/PR sito a Endereço AVENIDA AMERICO BELAY,740 BAIRRO JARDIM IMPERIAL cidade de MARINGÁ – Estado/PR – telefone para contato: (44)3020-3041 OU 9-9973-6235 e e-mail: m.picianipazinato@hotmail.com.

DO OBJETO

	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**OTOSCÓPIO** - Transmissão da Luz: Fibra Óptica, Lâmpada: XenonHalógena (amarelada), Material da Cabeça: ABS e Aço Inox, Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; Botão Liga/Desliga: Possui; Clip de Bolso: Possui; Lente de aumento: 3 vezes; Comprimento Total: 16,2cm; - INMETRO (ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2); Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; Garantia 01 ano.	UND	12	MD	OMNI	R$543,32	R$ 6.519,84
05	**SONAR FETAL DE MESA –ESPECIFICAÇÕES** - Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm, Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%, Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz, Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm, Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm, Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9), Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9), Alojamento para transdutor na lateral do gabinete, Saída para fone de ouvido ou gravador de som, Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica, Potencia: 32 VA/ 15W, Potencia ultrassônica: 5mh/cm², Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm, Peso líquido: 1,8Kg; Garantia: 02 anos.	UND	10	MEDPEJ	DF-7000S	874,00	R$8.740,00

Somando valor total R$ 15.259,84(Quinze mil duzentos cinquenta nove reais e oitenta quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B98CC89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 034/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/CPL/2020
PROCESSO: Nº 827-1,2/2020 SEMUSA.

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.252.670/0001-06 neste ato representada por **MARIA SOCORRO DA SILVA** e CPF n.º 311.010.031-20 e Registro Geral n°.1461230 2ºVIA SSP/GO, sito a Endereço RUA F24 QD.88 LT 04-SETOR FAIÇALVILLE, cidade de GOIÂNIA – Estado/GO – telefone para contato: (62)3941-2722 e e-mail:comercial@vitalmedica.com.br.
DO OBJETO

	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ARMÁRIO TIPO VITRINI** – 02 portas, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DIMENSÕES: 500 X 400 X 1750 Mm (C X L X A), chapa de aço em pintura epóxi, 04 prateleiras. Garantia 01 Ano.	UND	10	VM	AV-P	R$800,00	R$8.000,00
03	**MACA / DOBRÁVEL TIPO MALETA** - com Orifício, Leve peso máximo 13,5 kg, Estrutura em alumínio polido, Espuma: Densidade D28, Revestimento em corvim com verniz, Possui duas alças e rodinhas para transporte, Trava de segurança em todos os pés, Suporta no mínimo 150 kg, Dimensões: Aberta: 1,80 mts x 0,60 cm altura 0,75cm em relação ao solo. Dimensões Fechada: 0,90 cm x 0,60cm, Cor Azul. Garantia mínimo de 01 ano.	UND	01	SANTA FÉ	DOBRAVEL	R$500,00	R$500,00
04	**FOCO CLÍNICO LED** - Base com 5 rodízios, bivolt, Potência 5w, Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m, Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação, 2 metros de fio, Pintura epoxi de alta resistência. Garantia 01 ano.	UND	12	VM	FC-LED	R$300,00	R$3.600,00
06	**DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR - Ciclagem:**6.000 a 60.000 - **Alimentação:**bateria alcalina 9 V IEC-6LR61/6LF22 - **Frequência:**2mhz ± 10% - **Potência máxima de consumo:**2VA - **Faixa de medição de FCF:**60 a 210bpm - **Precisão da medição da FCF:**± 2% da faixa - **Dimensões:**33 X 117 X 131 mm - 04 modos de funcionamento - Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital - Saída para fone de ouvido - Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v) - Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção - Alojamento para transdutor na lateral do aparelho - Compartimento para a bateria localizado na traseira.Garantia mínimo de 02 ano.	UND	06	MD	FD200D	R$720,00	R$4.320,00

Somando valor total R$ 16.420,00(Dezesseis mil quatrocentos e vinte reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F3FDEFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 067/CPL/2020

PROCESSO N°. 353-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: REGINALDO MARCOS TAVARES 002234882204
CNPJ: 28.022.496/0001-13
VALOR TOTAL: R$: 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais)
RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.07.00- Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2096- Incremento Temporário Piso Ação Básica.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.
FICHA: 404
VALOR ESTIMADO: 17.565,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TOTENS DE IDENTIFICAÇAÕ EXTERNAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serv.	01	Prestação de serviços de confecção e instalação de totem medindo 1,80 x 1,00 mts em material de chapa de acm na cor azul metálica e sapata de fixação, contendo o nome da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, descrição dos setores administrativos que prestam atendimentos a população e slogan do SUS e do Município.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
02	Serv.	01	Prestação de serviços de confecção e instalação de pergolato medindo 700 x 1,80 mts de avanço e 50 cm largura em material acm com estrutura metálica, forros de pvc e luminária de led, cobertura com telhas de zinco.	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
03	Serv.	04	Prestação de serviços de confecção e instalação de placa de identificação, medindo 400 x 80 mts, material acm com estrutura metálica com lâmpadas de led internas e lona back ligth na parte de identificação, contendo o nome do estabelecimento e slogan de acordo com os critérios do manual de identificação de unidades básicas de saúde do Ministério da Saúde.	R$ 2.522,50	R$ 10.090,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 131/SEMUSA/2020, Visando Contratação de Serviços de Confecções e Instalação de Placas e Totens de Identificação Externas para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 15 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1B28E59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 02/04/2020 **Chegada**: 02/04/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) De 30%	
		V. Unitário	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná -RO	**V. Total**	R$	93,92
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 02 de Abril do ano corrente onde irá levar coleta de exame referente a um paciente suspeito de coronavírus, buscar orientações na Regional de Saúde e buscar os cloros que estão disponíveis para o município, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 02.04.2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E22BC058

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/04/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%	
	Chegada: 02/04/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União até a cidade de Ji-Paranpa/RO, no dia 02 de Abril do ano corrente onde irá levar coleta de exame referente a um paciente suspeito de coronavírus, buscar orientações na Regional de Saúde e buscar os cloros que estão disponíveis para o município, juntamente com a chefe da Vigilância Epidemiológica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reiais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 02/04/2020

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 02/04/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9DB185A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14/01/2020 **Chegada**: 14/01/2020	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal desloucou-se deste Município de Nova União/RO, no dia 14.01.2020 com retorno no mesmo dia com destino até a cidade de Cacoal, onde fui buscar o paciente Argentino Ferreira Ramos que recebeu alta e necessitava de ambulância para conduzi-lo até sua residência. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/01/2020.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun de Saúde
Portaria N° 178 de 02/08/2019

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B3749ED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20/03/2020. **Chegada**: 20/03/2020.	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
		V. Unitário		
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		x

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 20.03.2020 para leva o Micro-ônibus placa NEF 6171, para realizar o Orçamento para revisão. Salientamos que será necessário o motorista ficar mais de 06 (seis) horas para retorna ao Município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20.03.2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:343A9F82

P M N U - RO
LEI Nº 694, DE 22 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 –Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019,conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 520.000.00 (Quinhentos e vinte mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1564.4.4.90.51**, no valor de R$ 334.408,79 sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1564	Investimento em infraestrura
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11, Ficha (146) R$ 135.591,21 sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividade Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30, Ficha (152) R$ 50.000,00 sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividade Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza), IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), IRR e FEP (Fundo Especial do Petróleo), proveniente de arrecadação, no valor total de **R$ 520.000.00 (Quinhentos e vinte mil reais)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021

Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1564 – Investimento e Infraestrutura				
DESCRIÇÃO				
Investimento e Infraestrutura				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			4.000	
FINANCEIRA			334.408,79	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1564 – Investimento e Infraestrutura			
DESCRIÇÃO			
Investimento e Infraestrutura			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	4.000		
FINANCEIRA	R$ 334.408,79		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F197AAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 001/SEMUSA/2020 TECNICO EM ENFERMAGEM E MÉDICO

RESULTADO FINAL

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	29	EDINEIA PRADO	4
02	30	CIRLENE ALVES DE SOUZA	3,1
03	33	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	2,6
04	34	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	1,9
05	46	MARIA DE LOURDES DA SILVA	1,4
06	59	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	1,2
07	47	ANGELICA BRUMATTI	0,9
08	39	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	0,5
09	38	REGIANE TERTO VIEIRA	0,5
10	35	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	0,5
11	40	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	0,5
12	36	ELIVANE DA SILVA SOUZA	0,4
13	50	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	0
14	41	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	0
15	42	ANA PAULA DA SILVA LOPES	0
16	37	ANA PAULA DE JESUS TAVARES DA SILVA	0
17	32	ELIETE MARQUES DA COSTA FERREIRA	DESCLASSIFICADA
18	31	LUCIANA FERREIRA RAMOS	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

RESULTADO FINAL
MÉDICO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	48	YARIMA DA RÓSS QUERINO	2
02	51	CLEONI CISNOSKI	1,8
03	49	PRÍSCILA ZANINI GOTARDO	0,5

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:96260B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 001/SEMUSA/2020 ENFERMEIRO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	58	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	5
02	15	EDSON GUZANSKI DE LIMA	5
03	54	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	4,4
04	11	GISLANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA	4,2
05	22	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	3,8
06	44	ALESSANDRO RACHID FERREIRA	3,6
07	02	EVILÁSIO PLASTER	3,5
08	09	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	3,2
09	12	LUCIANE DE PAULA SILVA	3,2
10	45	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	3
11	57	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	3
12	19	JAKELINE SERRA LIMA	3
13	24	TATIANE MAESTÁ	3
14	27	LAYANE DOS SANTOS LEITE	3
15	10	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	2,9
16	43	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	2,8
17	55	JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	2,7
18	17	TONI CORREA FERREIRA	2,5
19	04	TEREZA SOUZA RODRIGUES	2,2
20	21	ELVIRA NUNES DIAS	2
21	08	KELIA MARTINS SOARES	2
22	23	VANESSA DA SILVA ALMEIDA	2
23	07	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	2
24	56	GESIANE LIMA DE SOUZA	1,5
25	03	LEIDIANE VIEIRA LIMA	1,5
26	25	JULIANA FERREIRA VIEIRA	1,5
27	01	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	1
28	14	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	0,5
29	13	EUGENIA ALVES VIEIRA	0,5
30	53	NÚBIA PRADO SENA	0,2
31	18	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	0
32	28	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	0
33	52	BEATRIS DA SILVA SANTOS	0
34	26	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	0
35	05	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	DESCLASSIFICADA
36	06	INGRED SOUZA PEIXER	DESCLASSIFICADA
37	16	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	DESCLASSIFICADA
38	20	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA

RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DCB066B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 001/SEMUSA/2020 ENFERMEIRO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	58	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	5
02	15	EDSON GUZANSKI DE LIMA	5
03	54	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	4,4
04	11	GISLANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA	4,2
05	22	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	3,8
06	44	ALESSANDRO RACHID FERREIRA	3,6
07	02	EVILÁSIO PLASTER	3,5
08	09	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	3,2
09	12	LUCIANE DE PAULA SILVA	3,2
10	45	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	3
11	57	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	3
12	19	JAKELINE SERRA LIMA	3
13	24	TATIANE MAESTÁ	3
14	27	LAYANE DOS SANTOS LEITE	3
15	10	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	2,9
16	43	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	2,8
17	55	JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	2,7
18	17	TONI CORREA FERREIRA	2,5
19	04	TEREZA SOUZA RODRIGUES	2,2
20	21	ELVIRA NUNES DIAS	2
21	08	KELIA MARTINS SOARES	2
22	23	VANESSA DA SILVA ALMEIDA	2
23	07	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	2
24	56	GESIANE LIMA DE SOUZA	1,5
25	03	LEIDIANE VIEIRA LIMA	1,5
26	25	JULIANA FERREIRA VIEIRA	1,5
27	01	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	1
28	14	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	0,5
29	13	EUGENIA ALVES VIEIRA	0,5
30	53	NÚBIA PRADO SENA	0,2
31	18	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	0
32	28	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	0
33	52	BEATRIS DA SILVA SANTOS	0

34	26	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	0
35	05	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	DESCLASSIFICADA
36	06	INGRED SOUZA PEIXER	DESCLASSIFICADA
37	16	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	DESCLASSIFICADA
38	20	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA

RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0A6D5C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.627/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020,

LEI MUNICIPAL Nº 2.627/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferida por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** aprovou e eu sanciona seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinados a suplementar e a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTA:			
7.001	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**		
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.001.12.361.2119.1019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 400.000,00	60.000.000 Recursos de Exercício Anterior Recurso de Outras Fontes
TOTAL A SUPLEMENTAR			**R$ 400.000,00**

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 19 de Maio de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C17AA84B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.628/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020,

LEI MUNICIPAL Nº 2.628/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Recurso Vinculado a Receita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro e por Recurso Vinculado a Receita de no valor de R$ 725.058,66 (setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP**		
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 588.691,94	6.000.0000-Recurso Ordinários de Outras Fontes Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 588.691,94	
SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP**		
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 136.366,72	1.094.0000 - Recursos Ordinários Rendimento de Aplicação Financeira
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 136.366,72	
RECEITA:			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.	Remuneração de Deposito Bancário	R$ 136.366,72	1.094.0000 - Recursos Ordinários Rendimento de Aplicação Financeira

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Recurso Vinculado a Receita.
Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 19 de maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E07FCA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.689 DE 21 DE MAIO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.932,04 (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	2.014	215.932,04	-
			3.3.90.32		-	215.932,04
SUBTOTAL					**215.932,04**	**215.932,04**
TOTAL					**215.932,04**	**215.932,04**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:867BE4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.690 DE 21 DE MAIO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.093,22 (três mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.40	1.010	3.093,22	-
			3.3.90.92	1.010	-	3.093,22
SUBTOTAL					**3.093,22**	**3.093,22**
TOTAL					**3.093,22**	**3.093,22**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D6126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.691 DE 21 DE MAIO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.318.590,40 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.001	2.159.295,20	-
			3.3.50.43		-	2.159.295,20
		FIS	3.3.90.39	1.011	2.159.295,20	-
			3.3.50.43		-	2.159.295,20
SUBTOTAL					**4.318.590,40**	**4.318.590,40**
TOTAL					**4.318.590,40**	**4.318.590,40**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2195B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.692 DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 1672/2020/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 06 de maio de 2020 e n° 083/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de Março de 2020, referente aos Convênios n° 315/PGE/2017 e n° 226/PGE/2017 com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.764,90 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	3.3.90.30	6.012	4.534,14
			3.3.90.39	6.012	4.525,00
			3.3.90.93	6.012	12.632,55
			4.4.90.52	6.012	141.073,21
SUB TOTAL					**162.764,90**
TOTAL					**162.764,90**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:794DBDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.693 DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 171/2020/DA/SGG, de 12 de maio de 2020 e n° 098/DEC/SUFIN/SEMFAZ, referente as despesas com Publicidade Institucional.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	3.000	700.000,00
SUB TOTAL					**700.000,00**
TOTAL					**700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14543FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.694 DE 21 DE MAIO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.36	1.023	42.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	-	42.000,00
SUBTOTAL					**42.000,00**	**42.000,00**
TOTAL					**42.000,00**	**42.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC6C787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.695 DE 21 DE MAIO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.230,31 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.30	1.000	224.230,31	-
			3.3.90.32	1.000	-	224.230,31
SUBTOTAL					**224.230,31**	**224.230,31**
TOTAL					**224.230,31**	**224.230,31**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44D0D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.696 DE 21 DE MAIO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 266.402,85 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.023	266.402,85	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.92	1.023	-	266.402,85
SUBTOTAL					266.402,85	266.402,85
TOTAL					266.402,85	266.402,85

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7A96D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.697, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/Subsecretaria de Serviços Básicos para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19",* alterado pelo *Decreto Municipal n.º16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020,* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0130/ASSESSORIA/SEMUSB/2020, de 14 de maio de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, conforme a seguinte classificação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.01.15.452.015.2.236	Enfrentamento da calamidade pública decorrente do coronavirus (COVID - 19)	FIS	3.3.90.30	1.000	400.000,00
SUBTOTAL					400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:

I - anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, observado os preceitos do § 1º do artigo. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares	FIS	3.3.90.39	1.000	400.000,00
SUBTOTAL					400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE3A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.698, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19",* alterado pelo *Decreto Municipal n.º16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020,* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 762/DA/GAB/SEMASF, de 18 de maio de 2020 e 789/DA/GAB/SEMASF, de 21 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.324.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.3.90.32	1.000	91.000,00
SUBTOTAL					91.000,00
TOTAL					91.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:

I - anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, observado os preceitos do § 1º do artigo. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	4.4.90.52	1.000	81.250,00
			3.3.90.32	1.000	9.750,00
SUBTOTAL					**91.000,00**
TOTAL					**91.000,00**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE8AE6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Presidente da CPL e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação nº **018/2020** do Processo Administrativo de Nº 274/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: KITS PARA TESTE RÁPIDO (COVID-19),** com a Finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfretamento do COVID-19 (coronavírus).

DA EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.541.396/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Kit para Teste Rápido (COVID-19) com 20 unidades.	KIT	05	3.100,00	15.500,00
TOTAL				**R$ 15.500,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente aquisição tem o valor global de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Presidente da CPL e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 22 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7AA77911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **16/2020** do Processo Administrativo de Nº 151/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de registro de preços para futura **Aquisição de Cestas Básicas** com a finalidade de atender a rede de proteção social básica das famílias referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a lei 823/2018 e critérios estabelecidos, com base no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 19.634.357/0001-50:

ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Cestas Básicas – itens que compõe: (02 pct de arroz de 05kg; 02 pct de feijão de 1kg; 1kg de farinha de mandioca; 02 pct de macarrão de 400gr; 01 pct de café de 500gr; 01 pct de fubá de 1kg; 02 pct de biscoito salgado 400gr; 02 und de óleo 900ml; 01 pct de sal 1kg; 01 pct de açúcar de 2kg; 1 pct de leite	UND	120	104,50	12.540,00

	em pó integral 400gr).					
TOTAL					**R$ 12.540,00**	

Valor Global de R$ R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 22 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8862DEFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Processo nº 1821/2020
Licitação: Pregão presencial nº 56/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALIDADE DA ATA: 25.05.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado;

1) M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV: Norte Sul nº 5660 Centro, telefone: (69) 3442-2900, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 56870 SSP/RO e CPF sob nº 665.292.712-87, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatária do Pregão Presencial nº 56/2020, para Registro de Preços nº 29/2020 doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a emissão da Ordem de Compra (empenho) pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 18.235.272/0001-36 M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	"Cesta Básica contendo: 1. Açúcar, tipo cristal, pacote com 2 kg; (01 UNIDADE) 2. Arroz agulhinha, tipo 1, não parboilizado, pacote com 5 kg; (01 UNIDADE) 3. Bolacha cream cracker, pacote com 400 gramas; (02 UNIDADES) 4. Café em pó, torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado mecanicamente,provado pela ABIC, pacote com 500 gramas; (01 UNIDADE) 5. Extrato de tomate, sache com 340 gramas; (02 UNIDADES) 6. Farinha de trigo, especial, com fermento, pacote com 1 kg; (01 UNIDADE) 7. Feijão, tipo 1, carioquinha, pacote com 1 kg; (02 UNIDADES) 8. Fubá, pacote com 1 kg; (01 UNIDADE) 9. Leite em pó integral, pacote com 400 gramas; (01 UNIDADE) 10. Macarrão, tipo espaguete, sem ovos, pacote com 500 gramas; (01 UNIDADE)	CESTA	UND	1.000,0000	89,0000	89.000,00

	11. Óleo de soja, embalagem com 900 ml; (02 UNIDADES) 12. Sal refinado, pacote com 01 kg; (01 UNIDADE); 13. Sardinha em conserva, em latas de 130 gramas de peso drenado, acondicionadas ao molho suco de tomate ou óleo vegetal; (01 unidade) (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)"					
2	Cesta Básica contendo: 1. Açúcar, tipo cristal, pacote com 2 kg; (01 UNIDADE) 2. Arroz agulhinha, tipo 1, não parboilizado, pacote com 5 kg; (01 UNIDADE) 3. Bolacha cream cracker, pacote com 400 gramas; (02 UNIDADES) 4. Café em pó, torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado mecanicamente, aprovado pela ABIC, pacote com 500 gramas; (01 UNIDADE) 5. Extrato de tomate, sache com 340 gramas; (02 UNIDADES) 6. Farinha de trigo, especial, com fermento, pacote com 1 kg; (01 UNIDADE) 7. Feijão, tipo 1, carioquinha, pacote com 1 kg; (02 UNIDADES) 8. Fubá, pacote com 1 kg; (01 UNIDADE) 9. Leite em pó integral, pacote com 400 gramas; (01 UNIDADE) 10. Macarrão, tipo espaguete, sem ovos, pacote com 500 gramas; (01 UNIDADE) 11. Óleo de soja, embalagem com 900 ml; (02 UNIDADES) 12. Sal refinado, pacote com 01 kg; (01 UNIDADE); 13. Sardinha em conserva, em latas de 130 gramas de peso drenado, acondicionadas ao molho suco de tomate ou óleo vegetal; (01 unidade)(COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	CESTA	UND	3.000,0000	89,0000	267.000,00
Total do Fornecedor:						**356.000,00**
Totalização.						**356.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa vencedora do certame deverá entregar as cestas básicas em locais informados pela Secretaria conforme necessidade seja: no Almoxarifado Central da Prefeitura localizado na Avenida São Luiz nº 4495 Bairro Centro, ou nas dependências da Praça CÉUS, na Avenida São Paulo 4468 Bairro Beiro Rio, onde funciona a SEMAS e o CRAS no Município de Rolim de Moura/RO. O Contato com a Secretaria pode ser realizado através dos telefones: (69) 98406-7009 Leila Rufatto ou (69) 98400-9458 Sirlene Custódio, e e-mail: semasrolim@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade 2.155 e Recursos Cofinanciados pelo Governo do Estado, através da SEAS, da Categoria Econômica 33.90.30.
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratada:
1) M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV: Norte Sul nº 5660 Centro, telefone: (69) 3442-2900, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 56870 SSP/RO e CPF sob nº 665.292.712-87, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:251FCB1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.537.500,00	18.271.475,52	2.806.176,42	15,36	5.241.735,82	28,69	13.029.739,70
RECEITAS CORRENTES	16.537.500,00	18.016.295,52	2.806.176,42	15,58	5.241.735,82	29,09	12.774.559,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	856.573,20	856.573,20	115.743,74	13,51	201.194,13	23,49	655.379,07
Impostos	695.362,50	695.362,50	81.496,01	11,72	137.740,47	19,81	557.622,03
Taxas	161.210,70	161.210,70	34.247,73	21,24	63.453,66	39,36	97.757,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	52.920,00	52.920,00	14.502,66	27,40	26.771,45	50,59	26.148,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.920,00	52.920,00	14.502,66	27,40	26.771,45	50,59	26.148,55
RECEITA PATRIMONIAL	112.980,00	112.980,00	-8.279,91	-7,33	11.304,30	10,01	101.675,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	112.980,00	112.980,00	-8.279,91	-7,33	11.304,30	10,01	101.675,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.318.758,70	16.797.554,22	2.681.169,93	15,96	4.994.138,94	29,73	11.803.415,28
Transferências da União e de suas Entidades	7.980.982,80	8.003.892,84	1.137.807,06	14,22	2.386.737,81	29,82	5.617.155,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.845.592,50	6.301.477,98	1.168.418,17	18,54	1.847.687,22	29,32	4.453.790,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.492.183,40	2.492.183,40	374.944,70	15,04	759.713,91	30,48	1.732.469,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.268,10	91.268,10	3.040,00	3,33	8.327,00	9,12	82.941,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.650,00	76.650,00	3.040,00	3,97	3.790,00	4,94	72.860,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.618,10	14.618,10	0,00	0,00	4.537,00	31,04	10.081,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	255.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.180,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	255.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.180,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	255.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.537.500,00	18.271.475,52	2.806.176,42	15,36	5.241.735,82	28,69	13.029.739,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.537.500,00	18.271.475,52	2.806.176,42	15,36	5.241.735,82	28,69	13.029.739,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.537.500,00	18.271.475,52	2.806.176,42	15,36	5.241.735,82	28,69	13.029.739,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.638.586,62	-	-	315.950,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.638.586,62	-	-	315.950,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.537.500,00	19.910.062,14	2.741.596,75	7.335.034,81	12.575.027,33	2.981.684,00	5.140.883,60	14.769.178,54	4.669.097,39
DESPESAS CORRENTES	16.086.706,79	18.556.229,43	2.724.397,71	7.299.732,73	11.256.496,70	2.964.390,96	5.120.760,56	13.435.468,87	4.659.292,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.644.718,87	10.656.595,40	1.626.694,49	3.270.471,91	7.386.123,49	1.626.694,49	3.270.471,91	7.386.123,49	3.167.424,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.441.987,92	7.899.634,03	1.097.703,22	4.029.260,82	3.870.373,21	1.337.696,47	1.850.288,65	6.049.345,38	1.491.868,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.441.987,92	7.899.634,03	1.097.703,22	4.029.260,82	3.870.373,21	1.337.696,47	1.850.288,65	6.049.345,38	1.491.868,50
DESPESAS DE CAPITAL	110.840,62	1.089.021,28	17.199,04	35.302,08	1.053.719,20	17.293,04	20.123,04	1.068.898,24	9.804,51
INVESTIMENTOS	99.815,62	1.077.996,28	17.199,04	35.302,08	1.042.694,20	17.293,04	20.123,04	1.057.873,24	9.804,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339.952,59	264.811,43	0,00	0,00	264.811,43	0,00	0,00	264.811,43	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.537.500,00	19.910.062,14	2.741.596,75	7.335.034,81	12.575.027,33	2.981.684,00	5.140.883,60	14.769.178,54	4.669.097,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	16.537.500,00	19.910.062,14	2.741.596,75	7.335.034,81	12.575.027,33	2.981.684,00	5.140.883,60	14.769.178,54	4.669.097,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	100.852,22	-	572.638,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.537.500,00	19.910.062,14	2.741.596,75	7.335.034,81	-	2.981.684,00	5.241.735,82	-	5.241.735,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/mai/2020 as 10h e 34m.									

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B52EFDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.537.500,00	19.910.062,14	2.741.596,75	7.335.034,81	100,00	12.575.027,33	2.981.684,00	5.140.883,60	100,00	14.769.178,54
LEGISLATIVA	840.000,00	904.180,80	155.026,24	327.107,23	4,46	577.073,57	139.747,78	279.242,30	5,43	624.938,50
Ação Legislativa	840.000,00	904.180,80	155.026,24	327.107,23	4,46	577.073,57	139.747,78	279.242,30	5,43	624.938,50
ADMINISTRAÇÃO	2.756.174,17	2.818.034,92	237.523,02	1.159.738,58	15,81	1.658.296,34	358.070,51	641.009,65	12,47	2.177.025,27
Administração Geral	2.546.699,17	2.608.559,92	237.523,02	950.263,58	12,96	1.658.296,34	329.224,61	598.490,84	11,64	2.010.069,08
Administração Financeira	209.475,00	209.475,00	0,00	209.475,00	2,86	0,00	28.845,90	42.518,81	0,83	166.956,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	921.143,57	926.543,57	93.780,35	248.194,00	3,38	678.349,57	98.518,19	202.409,08	3,94	724.134,49
Assistência à Criança a ao Adolescente	160.794,48	150.794,48	15.557,75	45.822,05	0,62	104.972,43	16.308,61	37.888,09	0,74	112.906,39
Assistência Comunitária	760.349,09	775.749,09	78.222,60	202.371,95	2,76	573.377,14	82.209,58	164.520,99	3,20	611.228,10
SAÚDE	4.414.324,94	5.489.466,77	803.746,12	1.586.967,37	21,64	3.902.499,40	753.330,90	1.382.069,34	26,88	4.107.397,43
Atenção Básica	4.164.319,94	5.203.101,31	737.162,03	1.495.385,17	20,39	3.707.716,14	727.200,72	1.334.547,45	25,96	3.868.553,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.500,00	151.860,46	49.900,77	70.712,77	0,96	81.147,69	17.383,17	34.588,77	0,67	117.271,69
Vigilância Epidemiológica	134.505,00	134.505,00	16.683,32	20.869,43	0,28	113.635,57	8.747,01	12.933,12	0,25	121.571,88
EDUCAÇÃO	5.343.878,40	7.343.529,18	994.176,92	3.091.001,23	42,14	4.252.527,95	1.200.657,97	1.970.055,30	38,32	5.373.473,88
Alimentação e Nutrição	121.957,50	133.382,50	775,09	38.432,44	0,52	94.950,06	8.799,71	22.330,04	0,43	111.052,46
Ensino Fundamental	4.843.920,90	6.572.146,68	897.351,52	2.868.775,74	39,11	3.703.370,94	1.095.807,95	1.763.932,21	34,31	4.808.214,47
Educação Infantil	378.000,00	378.000,00	96.050,31	183.793,05	2,51	194.206,95	96.050,31	183.793,05	3,58	194.206,95
Infra-Estrutura Urbana	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
CULTURA	6.945,74	6.945,74	0,00	0,00	0,00	6.945,74	0,00	0,00	0,00	6.945,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.945,74	6.945,74	0,00	0,00	0,00	6.945,74	0,00	0,00	0,00	6.945,74
URBANISMO	24.360,00	133.724,63	0,00	0,00	0,00	133.724,63	0,00	0,00	0,00	133.724,63
Serviços Urbanos	24.360,00	133.724,63	0,00	0,00	0,00	133.724,63	0,00	0,00	0,00	133.724,63
AGRICULTURA	490.455,00	490.455,00	134.953,43	261.649,78	3,57	228.805,22	81.678,77	162.381,20	3,16	328.073,80
Extensão Rural	490.455,00	490.455,00	134.953,43	261.649,78	3,57	228.805,22	81.678,77	162.381,20	3,16	328.073,80
ENERGIA	55.650,00	55.650,00	0,00	11.738,30	0,16	43.911,70	11.738,30	11.738,30	0,23	43.911,70
Transporte Aéreo	55.650,00	55.650,00	0,00	11.738,30	0,16	43.911,70	11.738,30	11.738,30	0,23	43.911,70
TRANSPORTE	1.314.489,77	1.446.594,28	322.390,67	648.638,32	8,84	797.955,96	337.941,58	491.978,43	9,57	954.615,85
Transporte Rodoviário	1.314.489,77	1.446.594,28	322.390,67	648.638,32	8,84	797.955,96	337.941,58	491.978,43	9,57	954.615,85
DESPORTO E LAZER	19.100,82	19.100,82	0,00	0,00	0,00	19.100,82	0,00	0,00	0,00	19.100,82
Lazer	19.100,82	19.100,82	0,00	0,00	0,00	19.100,82	0,00	0,00	0,00	19.100,82
ENCARGOS ESPECIAIS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Serviço da Dívida Interna	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339.952,59	264.811,43	0,00	0,00	0,00	264.811,43	0,00	0,00	0,00	264.811,43
Reserva de Contingência geral	339.952,59	264.811,43	0,00	0,00	0,00	264.811,43	0,00	0,00	0,00	264.811,43
TOTAL	16.537.500,00	19.910.062,14	2.741.596,75	7.335.034,81	100,00	12.575.027,33	2.981.684,00	5.140.883,60	100,00	14.769.178,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/mai/2020 as 10h e 35m.										

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8A31B63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	695.362,50	695.362,50	137.740,47	19,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	171.675,00	171.675,00	13.710,55	7,99
1.1.1- IPTU	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.675,00	66.675,00	13.710,55	20,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	148.837,50	148.837,50	33.320,72	22,39
1.2.1- ITBI	148.837,50	148.837,50	33.320,72	22,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.500,00	220.500,00	36.616,55	16,61
1.3.1- ISS	216.090,00	216.090,00	36.034,66	16,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.410,00	4.410,00	581,89	13,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	154.350,00	154.350,00	54.092,65	35,05
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.364.400,00	13.364.400,00	3.974.322,20	29,74
2.1- Cota-Parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	2.264.480,65	30,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.825.000,00	6.825.000,00	2.264.480,65	33,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.544.000,00	5.544.000,00	1.546.866,05	27,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	27.300,00	27.300,00	5.789,57	21,21
2.5- Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	25,17	0,17
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	157.160,76	37,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.059.762,50	14.059.762,50	4.112.062,67	29,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	192.150,00	192.150,00	58.112,30	30,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	87.150,00	87.150,00	28.421,79	32,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	17.296,29	41,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.000,00	63.000,00	12.032,22	19,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	362,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.697.615,06	361.610,65	21,30
6.1- Transferências de Convênios	0,00	1.697.615,06	360.608,76	21,24
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.001,89	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	192.150,00	1.889.765,06	419.722,95	22,21

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.567.880,00	2.567.880,00	829.036,42	32,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.365.000,00	1.365.000,00	487.068,11	35,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.108.800,00	1.108.800,00	309.373,14	27,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.460,00	5.460,00	1.157,92	21,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.940,00	2.940,00	5,03	0,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	84.000,00	84.000,00	31.432,22	37,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.497.433,40	2.497.433,40	752.645,09	30,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.492.183,40	2.492.183,40	752.086,15	30,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.250,00	5.250,00	558,94	10,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-75.696,60	-75.696,60	-76.950,27	101,66
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.247.690,06	2.247.690,06	698.198,10	31,06	698.198,10	31,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	378.000,00	378.000,00	183.793,05	48,62	183.793,05	48,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.869.690,06	1.869.690,06	514.405,05	27,51	514.405,05	27,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	249.743,34	249.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	249.743,34	249.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.497.433,40	2.497.433,40	698.198,10	27,96	698.198,10	27,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	698.198,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	87.024,52
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.000,00	378.000,00	183.793,05	48,62	183.793,05	48,62	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	378.000,00	378.000,00	183.793,05	48,62	183.793,05	48,62	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	378.000,00	378.000,00	183.793,05	48,62	183.793,05	48,62	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.693.770,90	4.696.770,90	1.539.563,42	32,78	1.354.758,72	28,84	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.119.433,40	2.119.433,40	514.405,05	24,27	514.405,05	24,27	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.574.337,50	2.577.337,50	1.025.158,37	39,78	840.353,67	32,61	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.071.770,90	5.074.770,90	1.723.356,47	33,96	1.538.551,77	30,32	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-76.950,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32+ 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-76.950,27
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.615.502,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	39,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	87.150,00	123.021,00	72.735,27	59,12	58.381,60	47,46	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	184.957,50	1.885.737,28	1.294.909,49	68,67	373.121,93	19,79	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	272.107,50	2.008.758,28	1.367.644,76	68,08	431.503,53	21,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.343.878,40	7.083.529,18	3.091.001,23	43,64	1.970.055,30	27,81	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O PERÍODO		CANCELADOS EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00		0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00		0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	87.024,52	40.360,15
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	752.086,15	28.421,79
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	698.183,62	46.900,04
47.1 Orçamento do Exercício	698.183,62	42.411,31
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.488,73
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	558,94	281,45
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.485,99	22.163,35
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	141.485,99	22.163,35
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/mai/2020 as 10h e 21m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:468F7022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	695.362,50	695.362,50	137.740,47	19,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.675,00	171.675,00	13.710,55	7,99
IPTU	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.675,00	66.675,00	13.710,55	20,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	148.837,50	148.837,50	33.320,72	22,39
ITBI	148.837,50	148.837,50	33.320,72	22,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	36.616,55	16,61
ISS	216.090,00	216.090,00	36.034,66	16,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.410,00	4.410,00	581,89	13,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	154.350,00	154.350,00	54.092,65	35,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.839.400,00	12.839.400,00	3.974.322,20	30,95
Cota-Parte FPM	6.825.000,00	6.825.000,00	2.264.480,65	33,18
Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	25,17	0,17
Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	157.160,76	37,42
Cota-Parte ICMS	5.544.000,00	5.544.000,00	1.546.866,05	27,90
Cota-Parte IPI-Exportação	27.300,00	27.300,00	5.789,57	21,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.534.762,50	13.534.762,50	4.112.062,67	30,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.948.058,75	2.948.058,75	1.078.983,77	36,60	982.992,64	33,34	933.799,77	31,68
Despesas Correntes	2.921.808,75	2.931.308,75	1.074.029,26	36,64	978.038,13	33,37	928.845,26	31,69
Despesas de Capital	26.250,00	16.750,00	4.954,51	29,58	4.954,51	29,58	4.954,51	29,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.948.058,75	2.948.058,75	1.078.983,77	36.60	982.992,64	33,34	933.799,77	31,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.078.983,77	982.992,64	933.799,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOSINDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS ÀPARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.078.983,77	982.992,64	933.799,77
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		616.809,40	

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		366.183,24	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		23,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020(Regra Nova)										
Empenho de 2019(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 eanteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.463,70	1.486.824,16	464.811,02	31,26
Proveniente da União	1.450.463,70	1.473.373,74	451.360,60	30,63
Proveniente dos Estados	0,00	13.450,42	13.450,42	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.067,60	296.247,60	4.398,22	1,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.491.531,30	1.783.071,76	469.209,24	26,31

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	764.440,95	1.803.222,32	282.740,15	15,68	222.754,07	12,35	207.179,19	11,49
Despesas Correntes	764.440,95	1.138.419,18	282.740,15	24,84	222.754,07	19,57	207.179,19	18,20
Despesas de Capital	0,00	664.803,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	115.500,00	138.410,04	69.047,41	49,89	32.923,41	23,79	30.402,40	21,97
Despesas Correntes	115.500,00	138.410,04	69.047,41	49,89	32.923,41	23,79	30.402,40	21,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	879.940,95	1.941.632,36	351.787,56	18,12	255.677,48	13,17	237.581,59	12,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.164.319,94	5.203.101,31	1.495.385,17	28,74	1.334.547,45	25,65	1.256.588,67	24,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	115.500,00	151.860,46	70.712,77	46,56	34.588,77	22,78	30.402,40	20,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	134.505,00	134.505,00	20.869,43	15,52	12.933,12	9,62	11.488,46	8,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.414.324,94	5.489.466,77	1.586.967,37	28,91	1.382.069,34	25,18	1.298.479,53	23,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.654.821,55	11.593.130,14	3.760.275,11	32,44	3.856.385,19	33,26	3.874.481,08	33,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/mai/2020 as 10h e 43m.								

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:69587E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1620/2019/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020/SEMTRAS.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS, LINHAS, PINCEIS, FITAS DE CETIM, AGULHA), E MATERIAL PERMANENTE (MAQUINA DE COSTURA, FERRO DE PASSAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com 03 (três) itens com o valor de R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1038185	TECIDO PARA PINTURA E BORDADO (1,00X1,60). CADA UNIDADE REFERE-SE A UM PEDAÇO DE 50CM DE COMPRIMENTO POR 1,60M DE LARGURA. 100% ALGODÃO CRU .	MT	100	R$ 17,00	1.700,00	FLORENÃ‡A
7	1040885	FIBRA SILICONIZADA PARA ENCHIMENTO DE PRODUTOS COMO ALMOFADAS ,ARTESANATOS BICHINHOS DE PELUCIA,ARTIGOS DECORATIVOS TRAVESSEIROS.	KG	50	R$ 31,50	1.575,00	SANTA FÃ‰
43	1040897	ENTRETELA PARA ARTESANATO ,TEM TEXTURA FIRME 100%ALGODAO, LIVRE DE IMPUREZAS ,ROLOS COM 20 METROS .	UN	50	R$ 63,90	3.195,00	SÃƒO JOSÃ‰
TOTAL:						6.470,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com 24 (vinte e quatro) itens com o valor de R$ 23.884,70 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1038182	TECIDO EM TRICOLINE COM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA TRABALHOS DE PATCHWORK, ARTESANATOS, QUILTING E CORTE COSTURA. INDICADO TAMBÉM PARA CONFECÇÕES DE ROUPAS, DECORAÇÕES DE INTERIORES EM PAREDES OU EM MÓVEIS.	MT	100	R$ 13,32	1.332,00	VINATEX
2	1038183	LINHA PARA COSTURA N.126, D35 ESTOJO C/100UNIDADES. APLICAÇÃO: PARA COSTURA DE CAMISAS, LINGERIES, MALHAS, BLUSAS, AGASALHOS, EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS, DE COMPOSIÇÃO MISTA OU SINTÉTICA. O POLIÉSTER TEM A VANTAGEM DE DAR ELASTICIDADE AO PONTO, SENDO MAIS RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. UNIDADE DE VENDA: CAIXA COM 100 TUBOS DE 91,4M CADA.	CX	20	R$ 116,49	2.329,80	RESISTENTE
3	1038184	LINHA, CONTÉM: 91 METROS. ESTOJO COM 50 UNIDADES COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, É UM FIO PARA ARTESANATO EM GERAL, É IDEAL PARA CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODA, MAS TAMBÉM É PERFEITO PARA TRABALHOS EM MACRAMÊ.	UN	20	R$ 56,92	1.138,40	RESISTENTE
5	1038187	TECIDO CETIM COTTON FLEX ESTAMPADO,TECIDO CETIM ESTAMPADO..	MT	100	R$ 7,87	787,00	VINATEX
6	1040884	TECIDO CETIM COTON LISO ESTAMPADO .	MT	100	R$ 8,52	852,00	VINATEX
8	1040911	VELCRO FECHO DE CONTATO ADESIVO 16 MM 25 METROS .COM ADESIVO EM AMBOS OS LADOS, COMPOSIÇAO ;70%POLIESTER E 30%POLIAMIDA.	UN	30	R$ 20,86	625,80	ZEIN
9	1040912	PAPEL PARA DECOUPAGE 49 X 34,3 CORES VARIADAS .	UN	100	R$ 3,96	396,00	ZEIN
11	1038188	PINCEL REDONDO LONGO N.º 1. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 5,38	269,00	KAZ
12	1038189	PINCEL REDONDO LONGO N.º 2. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 3,92	196,00	KAZ
13	1038190	PINCEL REDONDO LONGO N.º 3. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA	UN	50	R$ 4,19	209,50	KAZ
14	1038191	PINCEL REDONDO LONGO N.º 4. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 4,96	248,00	KAZ
16	1038193	PINCEL REDONDO LONGO N.º 6. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 5,53	276,50	KAZ

20	1038197	PINCEL REDONDO LONGO N.º 10. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 11,32	566,00	KAZ
21	1038198	CHINELOS FEMININOS PARA BORDAR. MATERIAL DO CALÇADO BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHOS VARIADOS DO 36 AO 40.	UN	100	R$ 25,02	2.502,00	FA SHION
23	1040913	FITA DE CETIM LISA Nº5 (10M) ESPECIFICAÇOES ;LARGURA DA FITA ;22MM COMPRIMENTO DA FITA ;10M COMPOSIÇAO ;100% POLIESTER CORES VARIADAS .	UN	100	R$ 3,59	359,00	MERITA
24	1040914	FITA DE CETIM ESTAMPADO Nº 5 (10M), ESPECIFICAÇOES ;LARGURA DA FITA ;100% POLIESTER ,CORES VARIADAS.	UN	100	R$ 17,28	1.728,00	MERITA
27	1038202	MEIA PEROLA 6MM. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, 5.000 UNIDADES. CORES VARIADAS.	UN	50	R$ 89,35	4.467,50	ZEIN
29	1038204	MINI ALICATE MEIA CANA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	50	R$ 14,52	726,00	WESTEN
38	1040894	BASTAO DE COLA QUENTE FINA 7,5 X300MM EMBALAGEM COM, APROX.80 UNIDADES.	CX	100	R$ 8,74	874,00	KAZ
50	1040903	AGULHA PONTO RUSSO Nº12	UN	20	R$ 37,29	745,80	ZEIN
51	1040904	MEADA PONTO RUSSO CORES 125 MTS, CORES VARIADAS	UN	100	R$ 3,57	357,00	MERITA
53	1040907	FITA GORGURAO LISA Nº 05 (23MM)ROLOS DE 10 METROS,CORES VARIADOS .	UN	20	R$ 12,40	248,00	MERITA
54	1040906	FITA GORGURAO ESTAMPADA Nº09 39 MM (3,8 CM),ROLOS DE 10 METROS ,CORES VARIADAS	UN	20	R$ 19,57	391,40	MERITA
55	1040908	BARBANTE COLORIDO Nº6 -1,8 KG 1830 METROS -COMPOSIÇAO ;100% ALGODAO ,CORES VARIADAS.	UN	100	R$ 22,60	2.260,00	BACANA
TOTAL:						23.884,70	

FORNECEDOR REGISTRADO
HOLANDA PAPELARIA EIRELI, ficou registrado com 31 (trinta e um) itens com o valor de R$ 40.401,75 (quarenta mil quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	1038186	PINCEL REDONDO LONGO N.º 0. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 4,45	222,50	CONDOR
15	1038192	PINCEL REDONDO LONGO N.º 5. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 2,08	104,00	CONDOR
17	1038194	PINCEL REDONDO LONGO N.º 7. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 7,75	387,50	CONDOR
18	1038195	PINCEL REDONDO LONGO N.º 8. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDROTECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 7,25	362,50	CONDOR
19	1038196	PINCEL REDONDO LONGO N.º 9. ACABAMENTO/ FILETE LINHAS/ ARABESCOS TINTA ACRÍLICA ARTESANATO CERÂMICA PORCELANA/ VIDRO TECIDO FINO PINTURA GESTUAL TINTAS À BASE DE ÁGUA.	UN	50	R$ 10,30	515,00	CONDOR
25	1038200	PEROLA 6MM FURO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, 5.000 UNIDADES. CORES VARIADAS.	UN	50	R$ 63,00	3.150,00	S
26	1038201	PEROLA 8MM FURO PASSANTE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, 5.000 UNIDADES. CORES VARIADAS.	UN	50	R$ 90,90	4.545,00	S
28	1038203	MEIA PEROLA 8MM. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, 5.000 UNIDADES. CORES VARIADAS.	UN	50	R$ 69,48	3.474,00	S
30	1040886	BOLAS DE ISOPOR 35 MM.	UN	100	R$ 0,55	55,00	STYROFORM
31	1040887	BOLAS DE ISOPOR 40 MM	UN	100	R$ 0,67	67,00	STYROFORM
32	1040888	BOLAS DE ISOPOR 75 MM	UN	100	R$ 1,07	107,00	STYROFORM
33	1040889	ADESIVO EM FORMATO DE OLHOS PARA ARTESANATOS.	UN	100	R$ 0,30	30,00	SABRANO
34	1040890	PALITO DE BAMBU ESPETO PARA CHURRASCO 18 CM ,EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	20	R$ 4,85	97,00	THEOTO
35	1040891	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT,PARA BASTOES DE 7,5X300MM	UN	20	R$ 20,50	410,00	JOCAR OFFICE
36	1040892	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE ,BIVOLT -PARA BASTOES DE 11,2 MM	UN	20	R$ 33,57	671,40	JOCAR OFFICE
37	1040893	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2X300MM,EMBALAGEM COM APROX.35 UNIDADES.	CX	50	R$ 35,73	1.786,50	RENDICOLLA
39	1040895	CANETA PERMANENTE	UN	50	R$ 11,65	582,50	ACRILEX
40	1040896	ESTILETE MEDIO	UN	50	R$ 26,92	1.346,00	JOCAR OFFICE
41	1040915	E.V.A CORES VARIADAS.	UN	300	R$ 2,30	690,00	LEO LEO
42	1018563	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	UN	300	R$ 7,98	2.394,00	LEO LEO
44	1038206	FIO LÃ POMPOM FOFO. CONTÉM: 1 UNIDADE COM 100 GRAMAS = 45 METROS , COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	UN	100	R$ 20,73	2.073,00	ELBA
45	1040898	BICO DE PATO 4 CM PRATA PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	20	R$ 11,53	230,60	NIQUEL
46	1040899	BICO DE PATO 6 CM PRATA PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	20	R$ 12,10	242,00	NIQUEL
47	1040900	BICO DE PATO 8 CM PRATO PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	20	R$ 12,25	245,00	NIQUEL
48	1040901	AGULHA PONTO RUSSO Nº20	UN	20	R$ 39,60	792,00	TELANIPO
49	1040902	AGULHA PONTO RUSSO N º16	UN	20	R$ 38,95	779,00	TELANIPO
52	1040905	FIO DE LA FINO ,PARA PONTO RUSSO ,100G.CORES VARIADAS.	UN	100	R$ 22,41	2.241,00	CIRCULO
56	1040909	BARBANTE BARROCO Nº6 400G ,PESO E COMPRIMENTO; 400 G E 452 M TEX 885.4/6-COMPOSIÇAO ;100%ALGODAO.	UN	100	R$ 53,30	5.330,00	SOBERANO
57	1040910	AGULHA PARA CROCHE, EM ALUMINIO ,TAMANHO ;4,0 MM.	UN	50	R$ 8,05	402,50	CIRCULO
58	1038207	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA ZIGUEZAGUE, ELÉTRICA, NÚMERO DE PONTOS 18, COSTURA ZIGUEZAGUE, RETA, CASEADOR MANUAL, RECURSOS, SELETOR DE COMPRIMENTO DE PONTO SELETOR DE LARGURA DE PONTO, FUNÇÕES DE COSTURA E BORDADO, PREGA BOTÃO, CORTADOR DE LINHA, 127V, 220V.	UN	5	R$ 1.327,00	6.635,00	ELGIN
59	1040883	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR VOLTAGEM 110W 127V	UN	5	R$ 86,95	434,75	BLACK E DECKER
TOTAL:						40.401,75	

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F6C7BD38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - P. P. LOPES – MINIMERCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PROCESSO Nº. 379/2020.
VALIDA ATÉ: 22 DE MAIO DE 2021

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.**

FORNECEDOR: P. P. LOPES – MINIMERCADO **CNPJ:** 03.233.514/0001-85
TELEFONE: (69) 3413-2605
E-MAIL: PPLOPESURUPA@HOTMAIL.COM, PPLOPESURUPA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3664 - CENTRO, URUPÁ - RO - 76929-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	5.200	Fornecimento de Alimentação preparada tipo Marmitex em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: Frango, Bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de legumes ou verdura,e três tipos de carne.	Região	8,21	42.692,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2019 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, criadas para cada Secretaria.
6. Os itens deverão ser fornecidos diariamente e mensalmente a empresa emitirá Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento do item a Direção de Cada Secretária, o qual certificará a nota fiscal juntamente com comissão especial e encaminhará para Seção de Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, para demais atos administrativos o qual pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 379/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 22 de Maio de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

P. P. LOPES – MINIMERCADO
CNPJ: 03.233.514/0001-85

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3EA4EF04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL 1 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.530.565,38	4.417.240,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.530.565,38	4.417.240,33
Empréstimos	52.915,15	-7.881,42
Interna	52.915,15	-7.881,42
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.477.650,23	4.425.121,75
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	4.477.650,23	4.425.121,75
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.410.432,50	3.927.041,75
Disponibilidade de Caixa	4.410.432,50	3.926.976,15

Disponibilidade de Caixa Bruta	5.042.892,87	4.094.852,26
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	632.460,37	167.876,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	65,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	120.132,88	490.198,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.831.174,45	27.055.493,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	26.831.174,45	27.055.493,73
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	16,89	16,33
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,45	1,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.197.409,34	32.466.592,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.977.668,41	29.219.933,23

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.464.593,34	12.464.593,34
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	302.926,58	380.190,04
RP NÃO PROCESSADOS	2.396.289,48	1.046.698,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2020 as 09h e 32m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E0392E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL 1 QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.831.174,45	27.055.493,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.831.174,45	27.055.493,73	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.902.858,38	5.952.208,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.312.572,54	5.356.987,76	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2020 as 09h e 43m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:48140831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL 1 QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.055.493,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.055.493,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.328.879,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.895.991,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.893.884,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2020 as 09h e 45m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:86B3C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL 1 QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		27.055.493,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.055.493,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.055.493,73
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.413.212,30	53,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.609.966,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.879.468,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.148.969,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	490.198,58	1,81
Limite definido por Resolução do Senado Federal	32.466.592,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.952.208,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.328.879,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.893.884,56	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2020 as 09h e 47m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AE65619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)** (c/a)	**%**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.166.750,00	29.574.622,92	4.655.035,33	15,74	8.727.098,82	29,51	20.847.524,10
RECEITAS CORRENTES	27.166.750,00	27.942.728,89	4.255.035,32	15,23	8.247.098,81	29,51	19.695.630,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.079,07	1.481.079,07	184.579,85	12,46	296.340,26	20,01	1.184.738,81
Impostos	1.331.499,13	1.331.499,13	171.148,41	12,85	261.287,39	19,62	1.070.211,74
Taxas	149.579,94	149.579,94	13.431,44	8,98	35.052,87	23,43	114.527,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.102.500,00	1.102.500,00	202.651,95	18,38	318.979,66	28,93	783.520,34
Contribuições Sociais	1.102.500,00	1.102.500,00	202.651,95	18,38	318.979,66	28,93	783.520,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.173.225,00	3.173.225,00	774,82	0,02	170.025,93	5,36	3.003.199,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.173.225,00	3.173.225,00	774,82	0,02	170.025,93	5,36	3.003.199,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.373.663,00	22.119.641,89	3.865.997,42	17,48	7.459.690,40	33,72	14.659.951,49
Transferências da União e de suas Entidades	9.660.355,00	10.161.918,00	1.830.670,67	18,02	3.532.121,50	34,76	6.629.796,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.649.558,00	5.893.973,89	1.117.066,95	18,95	2.066.969,67	35,07	3.827.004,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.063.750,00	6.063.750,00	918.259,80	15,14	1.860.599,23	30,68	4.203.150,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.282,93	66.282,93	1.031,28	1,56	2.062,56	3,11	64.220,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.513,93	6.513,93	1.031,28	15,83	2.062,56	31,66	4.451,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.769,00	59.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.769,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.631.894,03	400.000,01	24,51	480.000,01	29,41	1.151.894,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.631.894,03	400.000,01	24,51	480.000,01	29,41	1.151.894,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.046.379,61	250.000,00	23,89	250.000,00	23,89	796.379,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	585.514,42	150.000,01	25,62	230.000,01	39,28	355.514,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.433.250,00	1.433.250,00	353.851,93	24,69	674.628,08	47,07	758.621,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.600.000,00	31.007.872,92	5.008.887,26	16,15	9.401.726,90	30,32	21.606.146,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.600.000,00	31.007.872,92	5.008.887,26	16,15	9.401.726,90	30,32	21.606.146,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.600.000,00	31.007.872,92	5.008.887,26	16,15	9.401.726,90	30,32	21.606.146,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.245.671,63	29.650.544,55	3.774.113,65	10.533.879,98	19.116.664,57	4.403.283,35	7.703.568,08	21.946.976,47	7.445.798,33
DESPESAS CORRENTES	22.654.029,32	24.032.411,00	3.583.753,63	10.077.449,03	13.954.961,97	4.209.799,75	7.431.356,29	16.601.054,71	7.173.586,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.848.594,60	14.994.494,60	2.791.527,95	5.351.964,32	9.642.530,28	2.794.552,74	5.322.216,25	9.672.278,35	5.195.156,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.794.934,72	9.027.416,40	792.225,68	4.725.484,71	4.301.931,69	1.415.247,01	2.109.140,04	6.918.276,36	1.978.430,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.794.934,72	9.027.416,40	792.225,68	4.725.484,71	4.301.931,69	1.415.247,01	2.109.140,04	6.918.276,36	1.978.430,48
DESPESAS DE CAPITAL	928.613,19	2.384.905,40	190.360,02	456.430,95	1.928.474,45	193.483,60	272.211,79	2.112.693,61	272.211,79
INVESTIMENTOS	456.113,19	1.912.405,40	151.250,00	323.096,74	1.589.308,66	158.886,74	158.886,74	1.753.518,66	158.886,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	472.500,00	39.110,02	133.334,21	339.165,79	34.596,86	113.325,05	359.174,95	113.325,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.663.029,12	3.233.228,15	0,00	0,00	3.233.228,15	0,00	0,00	3.233.228,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.328,37	1.357.328,37	297.709,22	648.571,93	708.756,44	300.323,63	648.571,93	708.756,44	498.850,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.600.000,00	31.007.872,92	4.071.822,87	11.182.451,91	19.825.421,01	4.703.606,98	8.352.140,01	22.655.732,91	7.944.648,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.600.000,00	31.007.872,92	4.071.822,87	11.182.451,91	19.825.421,01	4.703.606,98	8.352.140,01	22.655.732,91	7.944.648,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.049.586,89	-	1.457.078,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.600.000,00	31.007.872,92	4.071.822,87	11.182.451,91	-	4.703.606,98	9.401.726,90	-	9.401.726,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2020 as 09h e 49m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.433.250,00	1.433.250,00	353.851,93	24,69	674.628,08	47,07	758.621,92
RECEITAS CORRENTES	1.433.250,00	1.433.250,00	353.851,93	24,69	674.628,08	47,07	758.621,92
CONTRIBUIÇÕES	1.433.250,00	1.433.250,00	353.851,93	24,69	674.628,08	47,07	758.621,92
Contribuições Sociais	1.433.250,00	1.433.250,00	353.851,93	24,69	674.628,08	47,07	758.621,92

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.328,37	1.357.328,37	297.709,22	648.571,93	708.756,44	300.323,63	648.571,93	708.756,44	498.850,19
DESPESAS CORRENTES	1.354.328,37	1.357.328,37	297.709,22	648.571,93	708.756,44	300.323,63	648.571,93	708.756,44	498.850,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.354.328,37	1.357.328,37	297.709,22	648.571,93	708.756,44	300.323,63	648.571,93	708.756,44	498.850,19

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B1D1CE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.245.671,63	29.650.544,55	3.774.113,65	10.533.879,98	94,20	19.116.664,57	4.403.283,35	7.703.568,08	92,23	21.946.976,47
LEGISLATIVA	1.063.978,24	1.063.978,24	159.611,57	407.427,30	3,64	656.550,94	151.179,92	293.819,53	3,52	770.158,71
Ação Legislativa	1.063.978,24	1.063.978,24	159.611,57	407.427,30	3,64	656.550,94	151.179,92	293.819,53	3,52	770.158,71
ADMINISTRAÇÃO	4.844.520,00	5.029.698,70	712.841,02	1.982.961,38	17,73	3.046.737,32	776.583,33	1.491.284,79	17,86	3.538.413,91
Administração Geral	4.844.520,00	5.029.698,70	712.841,02	1.982.961,38	17,73	3.046.737,32	776.583,33	1.491.284,79	17,86	3.538.413,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	796.050,00	796.050,00	123.625,45	297.175,40	2,66	498.874,60	128.940,20	257.850,94	3,09	538.199,06
Administração Geral	589.214,50	589.214,50	98.310,12	219.766,73	1,97	369.447,77	107.966,72	203.562,26	2,44	385.652,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	118.635,00	118.635,00	16.817,20	46.910,54	0,42	71.724,46	16.817,20	46.389,26	0,56	72.245,74
Assistência Comunitária	88.200,50	88.200,50	8.498,13	30.498,13	0,27	57.702,37	4.156,28	7.899,42	0,09	80.301,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.087.443,31	1.254.443,31	220.386,97	531.394,76	4,75	723.048,55	237.698,00	495.200,75	5,93	759.242,56
Administração Geral	403.893,31	498.893,31	110.008,55	292.236,73	2,61	206.656,58	127.319,58	256.042,72	3,07	242.850,59
Previdência do Regime Estatutário	683.550,00	755.550,00	110.378,42	239.158,03	2,14	516.391,97	110.378,42	239.158,03	2,86	516.391,97
SAÚDE	5.370.978,90	6.667.472,21	1.006.170,70	3.055.216,74	27,32	3.612.255,47	1.564.610,22	2.442.908,33	29,25	4.224.563,88
Administração Geral	3.664.739,40	3.654.539,40	736.383,34	1.427.962,02	12,77	2.226.577,38	745.026,78	1.392.759,30	16,68	2.261.780,10
Atenção Básica	1.140.419,50	2.136.398,39	208.952,48	1.205.246,35	10,78	931.152,04	638.761,10	804.685,93	9,63	1.331.712,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	312.245,00	612.759,42	17.701,20	285.739,83	2,56	327.019,59	123.988,54	156.873,91	1,88	455.885,51
Vigilância Sanitária	55.125,00	55.125,00	8.300,00	28.813,16	0,26	26.311,84	8.438,78	8.513,83	0,10	46.611,17
Vigilância Epidemiológica	198.450,00	208.650,00	34.833,68	107.455,38	0,96	101.194,62	48.395,02	80.075,36	0,96	128.574,64
EDUCAÇÃO	8.845.700,38	9.029.083,05	1.118.501,20	3.173.087,93	28,38	5.855.995,12	1.203.314,76	2.205.591,49	26,41	6.823.491,56
Ensino Fundamental	8.398.085,38	8.531.468,05	1.013.200,99	2.965.464,16	26,52	5.566.003,89	1.098.014,55	1.997.967,72	23,92	6.533.500,33
Educação Infantil	336.262,50	336.262,50	90.666,55	179.203,59	1,60	157.058,91	90.666,55	179.203,59	2,15	157.058,91
Educação de Jovens e Adultos	111.352,50	111.352,50	14.633,66	28.420,18	0,25	82.932,32	14.633,66	28.420,18	0,34	82.932,32
Educação Básica	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Difusão Cultural	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
URBANISMO	386.000,00	386.000,00	40.000,00	341.134,36	3,05	44.865,64	95.966,03	123.596,03	1,48	262.403,97
Serviços Urbanos	386.000,00	386.000,00	40.000,00	341.134,36	3,05	44.865,64	95.966,03	123.596,03	1,48	262.403,97
GESTÃO AMBIENTAL	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Administração Geral	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
AGRICULTURA	196.387,50	583.137,50	114.879,75	228.812,46	2,05	354.325,04	94.307,96	105.007,79	1,26	478.129,71
Administração Geral	94.000,00	212.750,00	25.919,75	139.852,46	1,25	72.897,54	94.307,96	105.007,79	1,26	107.742,21
Extensão Rural	86.637,50	274.637,50	10.000,00	10.000,00	0,09	264.637,50	0,00	0,00	0,00	274.637,50
Promoção da Produção Agropecuária	15.750,00	95.750,00	78.960,00	78.960,00	0,71	16.790,00	0,00	0,00	0,00	95.750,00
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	19.833,05	43.330,25	0,39	16.669,75	13.805,90	22.319,20	0,27	37.680,80
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	19.833,05	43.330,25	0,39	16.669,75	13.805,90	22.319,20	0,27	37.680,80
TRANSPORTE	395.125,00	625.125,00	219.153,92	340.005,19	3,04	285.119,81	102.280,17	152.664,18	1,83	472.460,82
Transporte Rodoviário	395.125,00	625.125,00	219.153,92	340.005,19	3,04	285.119,81	102.280,17	152.664,18	1,83	472.460,82
DESPORTO E LAZER	16.591,68	402.460,89	0,00	0,00	0,00	402.460,89	0,00	0,00	0,00	402.460,89
Lazer	16.591,68	402.460,89	0,00	0,00	0,00	402.460,89	0,00	0,00	0,00	402.460,89
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	483.000,00	39.110,02	133.334,21	1,19	349.665,79	34.596,86	113.325,05	1,36	369.674,95
Serviço da Dívida Interna	483.000,00	483.000,00	39.110,02	133.334,21	1,19	349.665,79	34.596,86	113.325,05	1,36	369.674,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.663.029,12	3.233.228,15	0,00	0,00	0,00	3.233.228,15	0,00	0,00	0,00	3.233.228,15
Reserva de contigência para o RPPS	3.311.531,69	3.144.531,69	0,00	0,00	0,00	3.144.531,69	0,00	0,00	0,00	3.144.531,69
Reserva de Contingência geral	351.497,43	88.696,46	0,00	0,00	0,00	88.696,46	0,00	0,00	0,00	88.696,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.354.328,37	1.357.328,37	297.709,22	648.571,93	5,80	708.756,44	300.323,63	648.571,93	7,77	708.756,44
LEGISLATIVA	40.202,87	40.202,87	4.978,64	9.957,28	0,09	30.245,59	7.467,96	9.957,28	0,12	30.245,59
Ação Legislativa	40.202,87	40.202,87	4.978,64	9.957,28	0,09	30.245,59	7.467,96	9.957,28	0,12	30.245,59
ADMINISTRAÇÃO	225.872,00	228.872,00	50.338,61	131.919,13	1,18	96.952,87	50.463,70	131.919,13	1,58	96.952,87
Administração Geral	225.872,00	228.872,00	50.338,61	131.919,13	1,18	96.952,87	50.463,70	131.919,13	1,58	96.952,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.896,00	41.896,00	9.900,32	19.436,32	0,17	22.459,68	9.900,32	19.436,32	0,23	22.459,68
Administração Geral	41.896,00	41.896,00	9.900,32	19.436,32	0,17	22.459,68	9.900,32	19.436,32	0,23	22.459,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Administração Geral	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SAÚDE	337.061,50	337.061,50	72.044,76	152.205,09	1,36	184.856,41	72.044,76	152.205,09	1,82	184.856,41
Administração Geral	218.127,00	218.127,00	55.166,22	112.875,99	1,01	105.251,01	55.166,22	112.875,99	1,35	105.251,01
Atenção Básica	118.934,50	118.934,50	16.878,54	39.329,10	0,35	79.605,40	16.878,54	39.329,10	0,47	79.605,40
EDUCAÇÃO	698.271,00	698.271,00	160.446,89	335.054,11	3,00	363.216,89	160.446,89	335.054,11	4,01	363.216,89
Ensino Fundamental	632.121,00	632.121,00	138.596,90	292.672,28	2,62	339.448,72	138.596,90	292.672,28	3,50	339.448,72
Educação Infantil	49.612,50	49.612,50	18.948,56	36.754,00	0,33	12.858,50	18.948,56	36.754,00	0,44	12.858,50
Educação de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50	2.901,43	5.627,83	0,05	10.909,67	2.901,43	5.627,83	0,07	10.909,67
TOTAL	**28.600.000,00**	**31.007.872,92**	**4.071.822,87**	**11.182.451,91**	**100,00**	**19.825.421,01**	**4.703.606,98**	**8.352.140,01**	**100,00**	**22.655.732,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2020 as 09h e 51m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AFD1E408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.874.250,00	1.874.250,00	1.152.344,24	1.948.815,71
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	318.979,66	307.077,57
Pessoal Civil	0,00	0,00	318.979,66	307.077,57
Ativo	0,00	0,00	318.979,66	307.077,57
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	674.628,08	1.092.564,18
Pessoal Civil	0,00	0,00	674.628,08	1.092.564,18
Ativo	0,00	0,00	674.628,08	1.092.564,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.250,00	1.874.250,00	158.736,50	549.173,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.874.250,00	1.874.250,00	158.736,50	549.173,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.874.250,00**	**1.874.250,00**	**1.152.344,24**	**1.948.815,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	683.550,00	755.550,00	239.158,03	331.111,88	239.158,03	331.111,88	0,00	0,00
Aposentadorias	220.500,00	220.500,00	210.481,19	159.392,08	210.481,19	159.392,08	0,00	0,00
Pensões	22.050,00	94.050,00	28.676,84	29.528,84	28.676,84	29.528,84	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	441.000,00	441.000,00	0,00	142.190,96	0,00	142.190,96	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.715.425,00	3.643.425,00	292.236,73	191.983,55	256.042,72	141.801,29	36.194,01	50.182,26
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.715.425,00	3.643.425,00	292.236,73	191.983,55	256.042,72	141.801,29	36.194,01	50.182,26
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**4.398.975,00**	**4.398.975,00**	**531.394,76**	**523.095,43**	**495.200,75**	**472.913,17**	**36.194,01**	**50.182,26**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-2.524.725,00**	**-2.524.725,00**	**620.949,48**	**1.425.720,28**	**657.143,49**	**1.475.902,54**	**1.116.150,23**	**1.898.633,45**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.311.531,69

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	493.300,91	278.798,51
Investimentos e Aplicações	11.445.232,49	11.501.495,30
Outros Bens e Direitos	11.220.603,73	11.287.637,42

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.976.750,00	2.976.750,00	477.716,16	856.251,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.976.750,00**	**2.976.750,00**	**477.716,16**	**856.251,53**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	408.303,31	493.303,31	292.236,73	185.084,55	256.042,72	134.902,29	36.194,01	50.182,26
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.615,00	16.615,00	0,00	6.899,00	0,00	6.899,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**414.918,31**	**509.918,31**	**292.236,73**	**191.983,55**	**256.042,72**	**141.801,29**	**36.194,01**	**50.182,26**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**2.561.831,69**	**2.466.831,69**	**185.479,43**	**664.267,98**	**221.673,44**	**714.450,24**		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5329E535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.942.728,89	8.247.098,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.079,07	296.340,26
IPTU	242.299,36	45.660,83
ISS	237.733,24	155.980,29
ITBI	141.466,53	9.960,30
IRRF	710.000,00	45.476,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.579,94	39.262,03
Contribuições	1.102.500,00	318.979,66
Receita Patrimonial	3.173.225,00	170.025,93
Aplicações Financeiras (II)	3.173.225,00	170.025,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.119.641,89	7.459.690,40
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	2.377.194,30
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	1.723.366,75
Cota-Parte do IPVA	74.088,00	108.612,48
Cota-Parte do ITR	4.000,00	661,81
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.020,00	6.451,53
Transferências do FUNDEB	6.063.750,00	1.860.599,23
Outras Transferências Correntes	3.392.783,89	1.382.804,30
Demais Receitas Correntes	66.282,93	2.062,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.282,93	2.062,56
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.769.503,89	8.077.072,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.631.894,03	480.000,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.631.894,03	480.000,01
Convênios	1.046.379,61	250.000,00
Outras Transferências de Capital	585.514,42	230.000,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.631.894,03	480.000,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.401.397,92	8.557.072,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.032.411,00	10.077.449,03	7.431.356,29	7.173.586,54	262.594,09	629.243,70	600.202,13
Pessoal e Encargos Sociais	14.994.494,60	5.351.964,32	5.322.216,25	5.195.156,06	119.169,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.027.416,40	4.725.484,71	2.109.140,04	1.978.430,48	143.424,27	629.243,70	600.202,13
Transferências Constitucionais e Legais	146.280,00	90.057,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.881.136,40	4.635.426,75	2.109.140,04	1.978.430,48	143.424,27	629.243,70	600.202,13
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.021.911,00	10.077.449,03	7.431.356,29	7.173.586,54	262.594,09	629.243,70	600.202,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.384.905,40	456.430,95	272.211,79	272.211,79	0,00	720.347,15	720.347,15
Investimentos	1.912.405,40	323.096,74	158.886,74	158.886,74	0,00	720.347,15	720.347,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	472.500,00	133.334,21	113.325,05	113.325,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.912.405,40	323.096,74	158.886,74	158.886,74	0,00	720.347,15	720.347,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.233.228,15	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.167.544,55**	**10.400.545,77**	**7.590.243,03**	**7.332.473,28**	**262.594,09**	**1.349.590,85**	**1.320.549,28**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-358.543,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.690.225,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.289,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-347.254,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.530.565,38	4.417.240,33
DEDUÇÕES (XXIX)	4.410.432,50	3.927.041,75
Disponibilidade de Caixa	4.410.432,50	3.926.976,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.042.892,87	4.094.852,26

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	632.460,37	167.876,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	65,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	120.132,88	490.198,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-370.065,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	464.584,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	487.395,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-347.254,33**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-358.543,76**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2020 as 09h e 57m.	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2310D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 01m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CA972C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.600.000,00
Previsão Atualizada	31.007.872,92
Receitas Realizadas	9.401.726,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.600.000,00
Dotação Atualizada	31.007.872,92
Despesas Empenhadas	11.182.451,91

Despesas Liquidadas	8.352.140,01
Despesas Pagas	7.944.648,52
Superávit Orçamentário	1.049.586,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	11.182.451,91
Despesas Liquidadas	8.352.140,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.055.493,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.055.493,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.055.493,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.152.344,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.152.344,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-200.000,00	-347.254,33	173,63
Resultado Primário	-2.690.225,00	-358.543,76	13,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	666.956,12	0,00	501.787,12	165.169,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.336.038,89	0,00	1.320.549,28	1.015.489,61
Poder Legislativo	60.250,59	0,00	0,00	60.250,59
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.063.245,60	0,00	1.822.336,40	1.240.909,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.589.265,04	<18% / 25%>	28,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.517.526,84	60%	81,52
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	456.430,95	1.928.474,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.404.867,34	964.632,18	294.550,47	0,00
Despesas Previdenciárias	898.573,70	2.888.196,31	5.036.705,90	4.393.234,88
Resultado Previdenciário	506.293,64	-1.923.564,13	-4.742.155,43	-4.393.234,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.505.635,29	15,00	27,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2020 as 09h e 41m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:445A1764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.019 A 4/2.020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.502.856,23	1.666.175,74	2.265.309,26	1.371.163,95	1.692.760,82	1.200.169,11	1.619.188,25	2.553.824,51	1.341.226,13	1.549.058,53	1.389.542,26	1.790.945,32	19.942.220,11	20.584.175,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.719,72	79.668,13	73.942,95	134.958,25	69.739,38	48.032,73	69.161,07	88.584,28	35.842,77	49.607,62	49.106,89	66.636,85	831.000,64	856.573,20
IPTU	3.203,48	3.132,01	11.737,65	68.975,66	14.042,17	5.511,71	9.150,79	5.842,45	3.969,85	3.393,14	3.634,48	2.713,08	135.306,47	171.675,00
ISS	12.781,56	12.108,79	21.308,28	11.702,21	13.497,09	10.603,81	15.883,68	26.049,75	11.883,69	7.566,63	10.224,60	6.941,63	160.551,72	220.500,00
ITBI	28.316,22	36.187,08	12.956,38	3.720,00	4.878,18	2.376,41	8.058,69	15.113,61	6.333,77	4.560,00	1.200,00	21.226,95	144.927,29	148.837,50
IRRF	9.915,34	13.234,82	11.968,07	14.983,33	13.343,49	10.727,24	13.347,86	33.909,01	0,00	18.537,38	13.064,86	22.490,41	175.521,81	154.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.503,12	15.005,43	15.972,57	35.577,05	23.978,45	18.813,56	22.720,05	7.669,46	13.655,46	15.550,47	20.982,95	13.264,78	214.693,35	161.210,70
Contribuições	0,00	18.765,03	7.016,34	4.951,74	4.455,33	5.779,93	6.690,25	5.916,12	6.110,89	6.157,90	0,00	14.502,66	80.346,19	52.920,00
Receita Patrimonial	8.608,21	6.928,00	9.058,03	6.159,04	4.493,47	2.097,51	1.209,93	3.888,58	17.170,37	2.413,84	-11.206,52	2.926,61	53.747,07	112.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.608,21	6.928,00	9.058,03	6.159,04	4.493,47	2.097,51	1.209,93	3.888,58	17.170,37	2.413,84	-11.206,52	2.926,61	53.747,07	112.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.960,00	43.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.130,00	105.000,00
Transferências Correntes	1.428.078,30	1.557.787,93	2.175.012,61	1.224.548,92	1.613.622,64	1.140.955,30	1.487.667,00	2.412.000,84	1.276.815,10	1.490.879,17	1.350.741,89	1.704.739,20	18.862.848,90	19.365.434,22
Cota-Parte do FPM	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	6.857.197,95	7.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	390.087,24	326.003,03	522.090,67	406.894,77	444.573,24	398.705,55	413.575,74	468.663,29	414.318,55	336.420,17	471.838,29	324.289,04	4.917.459,58	5.544.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.275,89	33.978,79	46.330,77	40.405,09	32.249,74	13.278,09	6.287,51	6.699,45	54.280,03	34.914,35	35.094,06	32.872,32	381.666,09	420.000,00
Cota-Parte do ITR	31,64	35,78	0,00	31,68	4.112,63	9.686,96	367,02	1.912,67	0,00	12,26	12,91	0,00	16.203,55	14.700,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
Transferências LC 61/1989	2.305,12	0,00	3.485,99	1.756,81	2.852,11	2.235,29	1.935,46	2.155,19	0,00	3.792,48	1.997,09	0,00	22.515,54	27.300,00
Transferências do FUNDEB	175.484,28	206.502,94	182.083,93	186.646,37	190.003,91	168.880,72	207.595,89	226.007,63	175.945,49	204.930,71	211.032,92	160.177,03	2.295.291,82	2.492.183,40
Outras Transferências Correntes	190.937,88	499.778,40	748.911,90	98.220,19	503.130,00	146.128,70	312.279,58	776.360,71	82.380,22	116.241,52	166.160,91	731.984,36	4.372.514,37	3.508.850,82
Outras Receitas Correntes	450,00	3.026,65	279,33	546,00	450,00	3.303,64	500,00	264,69	5.287,00	0,00	900,00	2.140,00	17.147,31	91.268,10
DEDUÇÕES (II)	249.746,55	211.036,13	234.696,02	230.419,77	224.941,20	203.416,39	234.406,15	315.204,78	231.197,84	300.364,80	247.117,47	224.348,96	2.906.896,06	2.949.375,45
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	9.915,34	13.234,82	11.968,07	14.983,33	13.343,49	10.727,24	13.347,86	33.909,01	0,00	18.537,38	13.064,86	22.490,41	175.521,81	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	55.000,00	27.500,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	367.400,00	381.495,45
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	212.331,21	170.301,31	195.227,95	187.936,44	184.097,71	165.189,15	193.558,29	226.295,77	203.697,84	251.027,42	203.252,61	171.058,55	2.363.974,25	2.567.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.253.109,68	1.455.139,61	2.030.613,24	1.140.744,18	1.467.819,62	996.752,72	1.384.782,10	2.238.619,73	1.110.028,29	1.248.693,73	1.142.424,79	1.566.596,36	17.035.324,05	17.634.800,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.253.109,68	1.455.139,61	2.030.613,24	1.140.744,18	1.467.819,62	996.752,72	1.384.782,10	2.238.619,73	1.110.028,29	1.248.693,73	1.142.424,79	1.566.596,36	17.035.324,05	17.634.800,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.253.109,68	1.455.139,61	2.030.613,24	1.140.744,18	1.467.819,62	996.752,72	1.384.782,10	2.238.619,73	1.110.028,29	1.248.693,73	1.142.424,79	1.566.596,36	17.035.324,05	17.634.800,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2020 as 10h e 36m.														
Comentários														
1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.														

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B64805FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL 1 QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS													
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.279.817,97	1.265.279,07	1.597.893,45	1.284.749,64	1.271.319,53	1.234.313,30	1.365.844,96	2.034.173,63	1.300.056,29	1.464.720,82	1.536.524,46	1.433.607,76	17.068.300,88	0,00
Pessoal Ativo	1.214.168,14	1.212.999,01	1.544.939,35	1.234.796,58	1.219.951,29	1.182.723,59	1.315.455,45	1.936.723,90	1.246.596,55	1.389.400,95	1.481.867,54	1.377.886,26	16.357.508,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.002.054,52	995.155,00	1.380.766,39	989.707,82	1.012.329,70	986.205,91	1.089.000,87	1.620.743,52	1.091.854,34	1.116.763,33	1.257.741,92	1.176.461,88	13.718.785,20	0,00
Obrigações Patronais	170.651,37	175.454,20	109.841,75	192.648,01	167.511,52	164.419,48	181.166,93	236.242,39	154.742,21	272.637,62	224.125,62	201.424,38	2.250.865,48	0,00
Benefícios Previdenciários	41.462,25	42.389,81	54.331,21	52.440,75	40.110,07	32.098,20	45.287,65	79.737,99	0,00	0,00	0,00	0,00	387.857,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.649,83	52.280,06	52.954,10	49.953,06	51.368,24	51.589,71	50.389,51	97.449,73	53.459,74	75.319,87	54.656,92	55.721,50	710.792,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.114,82	43.745,05	44.419,09	45.239,00	46.654,18	45.675,45	45.675,45	87.342,14	47.613,71	66.827,48	47.487,71	48.552,29	626.346,37	0,00
Pensões	8.535,01	8.535,01	8.535,01	4.714,06	4.714,06	5.914,26	4.714,06	10.107,59	5.846,03	8.492,39	7.169,21	7.169,21	84.445,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	208.989,35	176.810,88	197.953,35	161.791,19	198.018,64	167.624,05	210.534,64	497.141,94	154.508,31	199.507,05	289.199,36	193.009,82	2.655.088,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	14.275,37	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	16.994,41	0,00	0,00	8.651,12	32.878,82	87.799,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.534,36	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	28.534,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	2.477,22	72.477,22	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	107.112,08	94.669,87	107.285,31	102.393,81	91.478,31	83.687,91	95.677,16	177.187,72	53.459,74	75.319,87	54.656,92	55.721,50	1.098.650,20	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	35.000,00	35.000,00	43.750,00	33.750,00	43.750,00	43.750,00	33.750,00	101.250,00	0,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	483.400,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	52.601,90	47.141,01	46.918,04	25.647,38	47.790,33	40.186,14	81.107,48	185.175,45	101.048,57	82.387,18	114.091,32	60.132,28	884.227,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.070.828,62	1.088.468,19	1.399.940,10	1.122.958,45	1.073.300,89	1.066.689,25	1.155.310,32	1.537.031,69	1.145.547,98	1.265.213,77	1.247.325,10	1.240.597,94	14.413.212,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.055.493,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.055.493,73	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.413.212,30**	**53,27**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.609.966,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.879.468,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.148.969,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2020 as 09h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:183604BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.654.932,76	2.340.010,32	2.772.364,93	2.647.883,28	2.490.323,38	2.527.049,45	2.547.845,53	4.200.152,99	2.166.039,77	2.427.136,22	2.143.970,68	2.611.838,55	31.529.547,86	31.108.505,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.020,09	87.802,27	132.673,05	155.982,43	147.867,35	68.008,35	220.635,62	178.565,38	58.078,38	53.682,03	89.946,03	94.633,82	1.435.894,80	1.481.079,07
IPTU	12.115,45	6.115,40	11.684,19	66.636,99	54.542,99	23.641,29	14.648,08	17.242,81	15.013,37	8.707,50	18.069,58	3.870,38	252.288,03	242.299,36
ISS	67.144,42	34.470,28	62.698,58	36.027,44	51.565,90	22.770,46	69.420,51	44.849,79	26.708,52	29.522,18	15.853,75	83.895,84	544.927,67	237.733,24
ITBI	9.689,58	3.384,60	6.200,59	8.632,85	821,50	2.459,48	2.239,98	5.319,74	3.448,90	3.586,83	2.924,57	0,00	48.708,62	141.466,53
IRRF	45.485,40	38.129,79	42.333,80	18.307,85	22.693,50	9.150,08	125.748,59	102.202,73	731,84	0,00	43.514,95	1.230,02	449.528,55	710.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.585,24	5.702,20	9.755,89	26.377,30	18.243,46	9.987,04	8.578,46	8.950,31	12.175,75	11.865,52	9.583,18	5.637,58	140.441,93	149.579,94
Contribuições	68.179,89	65.431,14	63.431,87	50.916,05	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	69.365,60	46.962,11	2.217,35	200.434,60	865.733,44	1.102.500,00
Receita Patrimonial	308.186,88	346.064,60	172.268,43	5.145,25	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	82.591,18	86.659,93	-159.318,97	160.093,79	1.676.572,19	3.173.225,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	308.186,88	346.064,60	172.268,43	5.145,25	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	82.591,18	86.659,93	-159.318,97	160.093,79	1.676.572,19	3.173.225,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	295,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,77	0,00
Transferências Correntes	2.059.573,75	1.836.575,53	2.403.475,94	2.435.185,53	1.983.467,13	2.094.123,60	2.450.886,03	3.713.815,14	1.954.973,33	2.239.832,15	2.210.610,63	2.156.160,70	27.538.679,46	25.285.418,89
Cota-Parte do FPM	831.941,91	655.318,47	896.145,84	654.124,78	582.267,78	536.053,29	727.501,14	1.240.269,31	733.187,71	1.059.423,61	619.474,38	607.221,85	9.142.930,07	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	515.811,40	431.073,01	690.359,24	538.035,98	587.858,12	527.207,38	546.870,19	619.712,33	576.658,55	468.606,89	657.233,72	451.709,18	6.611.135,99	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.762,44	38.851,03	35.453,20	26.017,16	33.912,69	24.810,64	18.011,58	12.291,09	38.013,06	28.112,36	40.579,93	29.060,38	369.875,56	92.610,00
Cota-Parte do ITR	62,88	236,28	284,75	161,28	974,33	4.254,39	177,53	285,58	433,73	214,50	154,12	24,89	7.264,26	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências LC 61/1989	3.048,06	0,00	4.609,51	2.323,03	3.771,34	2.955,73	2.559,25	2.849,79	0,00	5.282,63	2.781,79	0,00	30.181,13	121.275,00
Transferências do FUNDEB	450.487,36	530.115,70	467.429,43	479.141,66	487.760,85	433.535,26	532.921,42	580.186,44	435.403,54	506.935,89	522.030,84	396.228,96	5.822.177,35	6.063.750,00
Outras Transferências Correntes	213.459,70	180.981,04	309.193,97	735.381,64	286.922,02	565.306,91	622.844,92	1.258.220,60	171.276,74	171.256,27	368.355,85	671.915,44	5.555.115,10	3.392.783,89
Outras Receitas Correntes	70.972,15	4.136,78	515,64	358,25	515,64	-66.720,02	0,09	531,11	1.031,28	0,00	515,64	515,64	12.372,20	66.282,93
DEDUÇÕES (II)	382.305,18	325.526,87	361.118,43	328.798,42	343.621,11	345.238,20	351.462,79	501.717,06	348.587,16	406.653,05	313.625,07	465.400,79	4.474.054,13	3.529.603,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68.179,89	65.431,14	63.431,87	50.916,05	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	69.365,60	46.962,11	2.217,35	200.434,60	865.733,44	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	35.000,00	35.000,00	43.750,00	33.750,00	43.750,00	43.750,00	33.750,00	101.250,00	0,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	483.400,00	363.826,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.125,29	225.095,73	253.936,56	244.132,37	241.756,84	219.056,27	259.023,90	300.907,32	279.221,56	321.890,94	273.607,72	227.166,19	3.124.920,69	3.165.777,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.272.627,58**	**2.014.483,45**	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**27.055.493,73**	**27.578.902,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.272.627,58**	**2.014.483,45**	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**27.055.493,73**	**27.578.902,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.272.627,58**	**2.014.483,45**	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**27.055.493,73**	**27.578.902,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2020 as 09h e 50m.														

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AE2F5E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**78.092,97**	**343.273,92**	**262.594,09**	**0,00**	**158.772,80**	**228.698,37**	**2.167.591,11**	**1.349.590,85**	**1.320.549,28**	**0,00**	**1.075.740,20**	**1.234.513,00**
PODER EXECUTIVO	78.092,97	343.273,92	262.594,09	0,00	158.772,80	228.698,37	2.107.340,52	1.349.590,85	1.320.549,28	0,00	1.015.489,61	1.174.262,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,59	0,00	0,00	0,00	60.250,59	60.250,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.616,21**	**241.973,02**	**239.193,03**	**0,00**	**6.396,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.396,20**
PODER EXECUTIVO	3.616,21	241.973,02	239.193,03	0,00	6.396,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.396,20
TOTAL (III) = (I + II)	**81.709,18**	**585.246,94**	**501.787,12**	**0,00**	**165.169,00**	**228.698,37**	**2.167.591,11**	**1.349.590,85**	**1.320.549,28**	**0,00**	**1.075.740,20**	**1.240.909,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2020 as 10h e 00m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27F588B1